



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 197

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		24	55
Poder Executivo.....	1	24	
Casa Civil.....		25	
Secretaria de Estado de Governo.....	9	30	55
Secretaria de Estado de Economia.....	9	31	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	32	59
Secretaria de Estado de Educação.....	16	37	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	40	62
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	17		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18	43	77
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	43	78
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			78
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		44	80
Secretaria de Estado da Mulher.....		45	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		46	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		47	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		47	82
Secretaria de Estado de Comunicação.....			85
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	21	48	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	21	51	86
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			86
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	21	51	87
Secretaria de Estado de Turismo.....	23		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		52	89
Controladoria-Geral.....		53	90
Defensoria Pública.....		53	90
Procuradoria-Geral.....		54	
Tribunal de Contas.....	23	54	91
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	23		
Ineditorial.....			91

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.815, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril

de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00220-00010026/2025-65, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas as unidades administrativas a seguir relacionadas para a Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração, mantendo suas estruturas administrativas e de Cargos, bem como os atuais ocupantes:

I - Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração; e

II - Diretoria de Projetos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2025

136ª da República e 66ª de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 47.815, de 15 de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500727) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 05500791) - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - UNIDADE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 05500943).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 47.815, de 15 de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - UNIDADE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 47.816, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.504.371,00 (oito milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I e II, e da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04022-00001176/2025-01, 04022-00001180/2025-61, 00197-00003834/2025-74, 00080-00283969/2025-84, 00080-00282533/2025-78, 04039-00002280/2025-80, 00060-00483710/2025-14, 00080-00108516/2025-70, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.504.371,00 (oito milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV e V, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde e 177 - Transferência do FNDE no Âmbito do SIMPEC, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1717.51.01	1569.177	729.111		729.111
2025AC00425				TOTAL	729.111

ANEXO II

R\$ 1,00

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	1600.138	1.040.000		1.040.000
2025AC00425				TOTAL	1.040.000

ANEXO III

R\$ 1,00

DESPESA

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001 9137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						16.662
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.021107 0172 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- ARNIQUEIRA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	33	44.90.52	0	1500.100	16.662	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.385.119
12.368.6221.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.021028 0056 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL						
PRQJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	99	33.90.39	0	1500.100	496.293	
Ref.021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
12.368.6221.3985		AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR	99	44.90.51	0	1500.100	136.500	
Ref.021031	0001	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA AMPLIADA (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
12.368.6221.3990		RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	99	44.90.51	0	1500.100	2.651.063	
Ref.021032	0001	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA RECONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
12.368.6221.3991		REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	99	44.90.51	0	1500.100	1.749.031	
Ref.021033	0001	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA REFORMADA (METRO QUADRADO) 0						
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	99	44.90.51	0	1500.100	1.352.232	283.479
18.122.6210.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.024448	0003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRITO FEDERAL						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	1500.100	283.479	

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				50.000		
04.126.8210.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018894	2606	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	1753.251	50.000	
							TOTAL	6.735.260

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				729.111		
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	1569.177	729.111	
							TOTAL	729.111

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.040.000		
10.301.6202.4208		DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref.010842	5612	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
		ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1600.138	1.040.000	
							TOTAL	1.040.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001	9137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						16.662
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.021107	0172 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ARNIQUEIRA						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		33	33.90.30	0	1500.100	4.932	
04.126.8205.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024398	0015 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - ARNIQUEIRA						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		33	44.90.52	0	1500.100	11.730	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.385.119
12.361.8221.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.017996	5294 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	5.248.619	
12.362.8221.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.017997	5295 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO VI

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	1500.100	1.000.000	
12.366.6221.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref.004861	9533 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	136.500	
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						283.479
18.122.8210.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018850	9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	202.479	
		99	44.90.52	0	1500.100	50.000	
18.126.8210.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018843	5174 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1500.100	31.000	

ANEXO VI DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						50.000
04.126.8210.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018893 0017 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DESENVOLVIMENTO/MELHORIA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1753.251	20.000	
04.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018894 2606 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1753.251	30.000	
2025AC00425					TOTAL	6.735.260

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.817, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.535.690,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00140-00002303/2025-38, 04018-00002346/2025-34, 00080-00115632/2021-11, 00080-00108516/2025-70, 00080-00282533/2025-78, 00070-00006875/2025-21 e 00015-00039437/2025-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 22.535.690,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2025
 136º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO
 Governadora em exercício

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001 9109 ADM. REG. DO PARANOÁ						150.000
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref.019754 0007 MANUTENÇÃO DE FEIRA-RA VII- PARANOÁ						
FEIRA MANTIDA (UNIDADE) 0						
	7	33.90.39	0	1500.100	20.000	
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018833 0050 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES-RA VII- PARANOÁ						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	7	33.90.30	0	1500.100	26.970	
	7	33.90.39	0	1500.100	6.679	
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.016932 0130 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- Aniversário da Cidade - RA VII- PARANOÁ						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	7	33.90.39	0	1500.100	50.000	

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.017577 0149 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - RA VII - PARANOÁ						
	7	33.90.39	0	1500.100	13.485	
15.451.6216.4026 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS.						
Ref.025690 0010 (***) AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECI - PARANOÁ						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	7	33.90.39	0	1500.100	13.148	
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018835 0029 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- RA VII- PARANOÁ						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
	7	33.90.39	0	1500.100	6.233	
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref.019161 0182 APOIO A EVENTOS- ESPORTE AMADOR - RA VII- PARANOÁ						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	7	33.90.39	0	1500.100	13.485	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO						13.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.021880 0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.16	0	1500.100	13.000	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.371
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	1.371	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						22.340.456
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.368.6221.3982		33.90.39	0	1500.100	17.496	
CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL				
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	1500.100	2.763.500	
	99	44.90.51	0	2550.303	4.484.153	
12.368.6221.3985		44.90.51	0	2550.303	4.484.153	
AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021031	0001	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	1500.100	10.000.000	
12.368.6221.3990		44.90.51	0	1500.100	10.000.000	
RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021032	0001	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	1500.100	5.075.307	
440202/44202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL				30.863
14.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.018633	0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PROCON-DISTRITO FEDERAL				
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2025AC00423	99	33.90.46	0	1500.100	30.863	22.535.690
					TOTAL	

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	9109	ADM. REG. DO PARANÁ				150.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				
Ref.018225	0072	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PES- RA VII- PARANÁ				
PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
	7	31.90.94	0	1500.100	30.000	
	7	31.90.96	0	1500.100	120.000	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO				13.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				
Ref.021889	0117	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PES-DISTRITO FEDERAL				
PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
	99	31.90.96	0	1500.100	13.000	
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				1.371
20.605.6201.3534		CONSTRUÇÃO DE GALPÃO				
Ref.018644	0007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL				
GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO Nº SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	1500.100	1.371	22.340.456
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.017988 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL						
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.91.08	0	1500.100	10.000.000	
Ref.001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS	99	44.90.52	4	1500.100	17.496	
Ref.001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0						
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99	33.90.39	0	1500.100	4.884.600	
Ref.001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO Nº SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.37	0	1500.100	975.307	
12.362.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS	99	33.90.37	0	2550.303	4.484.153	
Ref.004839 9534 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0						
12.365.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS	99	33.90.39	0	1500.100	660.800	
Ref.004852 9535 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
12.367.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS	99	33.90.39	0	1500.100	1.072.400	
Ref.004863 9537 TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	245.700	30.863

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO Nº SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.022119 0004 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DISTRITO FEDERAL						
SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
2025AC00423	99	31.90.91	0	1500.100	30.863	22.535.690
					TOTAL	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Área verde da Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola (espaço verde entre a Biblioteca Nacional e o Sesi Lab) - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n, Edifício da Biblioteca Nacional, SCTS - Plano Piloto, Brasília-DF, pelo(a) PROJETO S.A - SERVIR E AMAR, CNPJ/CPF 21.334.216/0001-63, para a realização do evento EXPO FAVELA, no(s) dia(s) 10, 11 E 12/10/2025, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00005162/2025-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada: De: UO 09105 e UG 190105 – Administração Regional de Taguatinga. Para: UO 26205 e UG 200202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 16.512,89 (dezesesse mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos), destinados à compra de materiais para confecção de 29 (vinte e nove) placas educativas com a mensagem “Proibido Jogar Lixo ou Entulho”. Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0024; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100. Vigência: a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), com término em 31/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS
Administrador Regional de Taguatinga

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei nº 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09115 - Administração Regional de Santa Maria – RA SANT

UG: 190115 - Administração Regional de Santa Maria – RA SANT

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando à Manutenção da Quadra de Areia da Praça Central na Região Administrativa de Santa Maria.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

III – Programa de Trabalho – 27.122.6206.4170.0019 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - SANTA MARIA, Fonte 100, Natureza da Despesa: 339039.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.122.6206.4170.0019	339039	100	R\$ 700.000,00

Art. 2º - A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o

andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO
Administração Regional de Santa Maria
Administrador Regional
Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
Diretor - Presidente
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21 /2025

Processo SEI nº 04044-00034872/2025-64

ICMS. Operações interestaduais. Substituição tributária. Usufruto da margem de valor agregado prevista no inciso I do subitem 28.5, do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF. 1 - Quanto à alínea "a", inexistência do quesito de prévia autorização fiscal, atendidas as estritas condições estipuladas. 2 - Quanto à alínea "b", exigência de requerimento formal para análise do pedido, nos termos da Portaria nº 73/2016. 3 - Em ambos os casos, necessidade de observância do subitem 28.15 do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF, que prevê equiparação a estabelecimento de fabricante ou estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade. A interpretação do termo "controlado" deve observar a literalidade do artigo 1.098 do Código Civil.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em outra unidade federada, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata possuir "como objeto social principal, entre outras, a fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários, bem como a venda, importação e exportação de acessórios para veículos automotores", sendo que desempenho de suas atividades adquire "partes e peças para veículos automotores, tanto importados quanto nacionais, as quais revende para os concessionários integrantes da rede de distribuição" de determinada montadora, com a qual alega possuir contrato de exclusividade nesse fornecimento.

3. Aponta que a presente consulta está relacionada ao "(...) tratamento tributário previsto nos subitens "28.3, "28.4" e "28.5", inciso I, alíneas "a" e "b", do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF, para fins de retenção e pagamento do imposto (ICMS) relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no item 28 do Anexo IV do RICMS/DF (Autopeças)".

4. Em linhas gerais aduz, em razão de pertencer ao mesmo grupo econômico de fabricante de veículos localizado no exterior e no Brasil, ser possível, na apuração da base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias autopeças indicadas no item 28 do Anexo IV do RICMS/DF — pelos concessionários integrantes da rede de distribuição do fabricante –, a utilização de Margem de Valor Agregado (MVA) de 36,56% prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 28.5 do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF, sobre o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, por conta da existência de contrato de exclusividade/fidelidade firmado entre eles.

5. Nesse contexto, são apresentados seus questionamentos:

(i) Está correto o entendimento da Consultante no sentido de que, embora não seja controlada pelo fabricante de veículos automotor (HMB), subsidiária da concessionária Hyundai Motor Company, mas por pertencer ao mesmo grupo econômico do fabricante localizado no exterior, ser possível, na apuração da base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no item 28 do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF (Autopeças) aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante (HMB) através de contrato de exclusividade/fidelidade firmado entre a Consultante e HMB, a utilização do MVA reduzido de 36,56%, previsto no subitem "28.5", inciso I, alíneas "a" e "b", do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF, sobre o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente?

(ii) Caso a resposta ao "item i" seja positiva, ou seja, é possível aplicar na apuração da base de cálculo para fins de retenção e pagamento do ICMS-ST o MVAs reduzidos

conforme legislação mencionada, se é necessário que a Consultante ou a concessionária requiera administrativamente o referido benefício.

II - Análise

6. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Tendo ocorrido o regular trâmite na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, a ser exercida pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

8. Anote-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

V – outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas.

§ 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput

(...)

9. Procedida a admissibilidade da consulta por esta Coordenação, passa-se ao exame do mérito da matéria, cingindo-se sobre a possibilidade de uso da MVA prevista para o regime de Substituição Tributária (ST) nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 28.5 do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF.

10. Tal regime, aplicável às operações internas e interestaduais, está delineado nos arts. 321 e seguintes do regulamento do imposto:

Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição.

(...)

11. Nesse contexto, em operações internas e interestaduais, as mercadorias sujeitas ao regime de ST referentes às operações subsequentes a que se referem os arts. 321 a 336 deste regulamento, estão especificadas no Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

12. Dentre elas constam, no item 28 desse caderno, as mercadorias descritas como "Autopeças", conforme detalhadas na tabela da norma, em operações interestaduais destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal e procedentes de unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 41, de 4 de abril de 2008, bem como nas operações internas.

13. No detalhamento do item 28, encontra-se o inciso I do subitem 28.5, que aponta a MVA de 36,56% a ser utilizada no cálculo da ST. A alínea "a" trata das saídas de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra, a que faz referência o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Já a alínea "b" trata das saídas de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

14. Cabe notar que, quanto ao usufruto da MVA da alínea "a" do dispositivo em comento, basta o contribuinte promover a saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, não sendo necessária qualquer autorização prévia por parte do fisco. A eventual fiscalização da operação acontecerá em qualquer momento posterior, no qual o fisco poderá verificar se o contribuinte cumpriu os quesitos normativos exigíveis para a utilização da referida MVA.

15. Atente-se que a norma contida na alínea "a" exige interpretação literal quanto à exata situação que abrange. Então, para que seja aplicável tal MVA, a remessa deve ser promovida por fabricante de veículos ao concessionário possuidor do índice de fidelidade, nos termos das disposições contidas na mencionada lei federal.

16. Então, nessa hipótese, frise-se, não há necessidade de autorização fiscal prévia voltada à utilização da referida MVA-ST de 36,56%, porém, caberá ao remetente certificar-se quanto ao exato atendimento dos quesitos exigíveis, uma vez que as operações estarão sujeitas a ulterior verificação fiscal, no prazo decadencial previsto em lei.

17. Noutro giro, quanto ao usufruto da MVA a que faz referência a alínea "b" do inciso I daquele dispositivo, o Poder Executivo resolveu disciplinar sua aplicação. Para tanto, editou a Portaria nº 73, de 5 de maio de 2016, estipulando procedimentos para a utilização dessa MVA, dentre os quais se destaca a necessidade de o concessionário protocolar requerimento prévio para usufruto do benefício:

Art. 1º Nas saídas dos produtos listados no item 28 de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, destinada a contribuinte localizado no Distrito Federal, relacionado em ato específico do Subsecretário da Receita, é autorizada a utilização da Margem de Valor Agregado (MVA-ST) prevista na alínea "b" do inciso I do subitem 28.5, todos do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput nas aquisições que o concessionário fizer de parceiros do fabricante concedente, desde que este tipo de aquisição conste da convenção de fidelização firmada entre este e o concessionário adquirente.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, o concessionário deverá protocolizar requerimento junto a qualquer Agência de Atendimento de Receita, dirigido ao Subsecretário da Receita.

(...)

18. Nesse contexto, a possibilidade de usufruto da MVA prevista na alínea "b" do inciso I do subitem 28.5 do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF dependerá, cumulativamente, de prévio requerimento administrativo do concessionário localizado no Distrito Federal, de análise da documentação e do deferimento por parte do Subsecretário da Receita. Diante disso, para essa hipótese, salvo expressa disposição autorizativa, a produção de efeitos terá início com a publicação do deferimento do pedido, não abrangendo, assim, operações pretéritas.

19. No entanto, deve ser observado o subitem 28.15 do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF:

28.15 - Para os efeitos deste item, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade.

20. Detalhando estas últimas disposições, desde que se trate de (i) estabelecimento atacadista de peças; (ii) controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário; e (iii) que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante mediante contrato de fidelidade, poderá ser utilizada a MVA-ST de 36,56%, observada a necessidade de autorização prévia do fisco, no caso de empresas controladas por estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, agropecuários e rodoviários.

21. Note-se que a norma acima exige o controle da empresa atacadista de peças pelo fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário. Ocorre que, nos termos declarados pelo próprio Consultante e pelo exame da documentação apresentada, por ora, tal quesito não foi atendido, ou seja, não se verifica, o controle da empresa remetente das peças pelo fabricante de veículos estabelecido no território nacional, a partir da definição legal de "sociedade controlada" contida na Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 - Código Civil. A coligação, filiação ou simples participação não se confundem com controle, conforme dispõe a referida norma:

Art. 1.098. É controlada:

I - a sociedade de cujo capital outra sociedade possua a maioria dos votos nas deliberações dos quotistas ou da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores;

II - a sociedade cujo controle, referido no inciso antecedente, esteja em poder de outra, mediante ações ou quotas possuídas por sociedades ou sociedades por esta já controladas.

Art. 1.099. Diz-se coligada ou filiada a sociedade de cujo capital outra sociedade participa com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.

Art. 1.100. É de simples participação a sociedade de cujo capital outra sociedade possua menos de dez por cento do capital com direito de voto.

22. Nesse contexto, o mero fato de pertencer ao mesmo grupo econômico não tem o condão de suprir a exigência de ser controlado pelo fabricante. Ademais, a aplicação da MVA reduzida configura espécie de benefício fiscal, e, como tal, deve ser interpretada restritivamente, nos termos do inciso II do artigo 111 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN:

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

(...)

II - outorga de isenção;

(...)

23. Caso tenha questionamentos procedimentais relacionados à matéria, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 140 de 17 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

24. Por fim, aponte-se ainda que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

25. Em resposta aos questionamentos, informa-se:

A adoção da MVA-ST de 36,56%, nas saídas dos produtos a que faz referência a alínea "a" do inciso I do subitem 28 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955/1997, de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, não exige prévia autorização fiscal, sendo necessária a observação integral dos termos da norma.

Quanto às saídas de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, para a adoção da MVA-ST prevista na alínea "b" do inciso I daquele dispositivo, exige-se a prévia autorização do Fisco do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 73/2016.

Para ambas as situações deve-se observar o subitem 28.15 do Caderno I do anexo IV do RICMS/DF, que equipara a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade. Nesse caso, o mero fato de o atacadista pertencer ao mesmo grupo econômico do fabricante não tem o condão de suprir a exigência de ser controlado pelo fabricante.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
GERALDO MARCELO SOUSA
 Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2025
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS
 Coordenação de Tributação
 Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 10/2025

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04044-00036041/2025-27.

ISSQN. Serviços de armazenagem. Item 11.04 da Lista Anexa à LC nº 116/2003. Base de Cálculo. Dedução de materiais. Impossibilidade. Energia elétrica. Não dedutível. Ineficácia da consulta.

RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre petição promovida por pessoa jurídica de direito privado, por meio do qual a Consulente indaga sobre a possibilidade de dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN incidente sobre serviços de armazenagem (item 11.04 da lista da LC nº 116/2003), argumentando que tais materiais são insumos essenciais ao serviço, tributados pelo ICMS na aquisição, e não repassados ao tomador de forma autônoma.

2. A Consulente baseia seu pedido na não cumulatividade, na vedação à bitributação (a incidência de ISSQN sobre valores já tributados pelo ICMS), na analogia com o setor da construção civil – onde há expressa previsão legal para dedução dos materiais incorporados à obra, conforme o art. 9º, § 2º, inciso I, da LC nº 116/2003, incorporado pela legislação distrital (Lei Complementar distrital nº 937/2017 e Decreto distrital nº 43.982/2022), na natureza de insumo dos materiais e na transparência fiscal (os materiais são segregados e discriminados nas notas fiscais, conforme exige o art. 20 do Decreto distrital nº 43.982/2022, o que garantiria controle e rastreabilidade pela fiscalização).

3. Nesse contexto, a Consulente apresenta os seguintes questionamentos:

- É possível, à luz da legislação distrital, segregar valores de materiais tributados pelo ICMS (filme stretch, paletes etc.), utilizados diretamente na prestação de serviços, nas notas fiscais?
- Em sendo afirmativo, tais valores podem ser deduzidos da base de cálculo do ISS, incidindo o imposto apenas sobre a prestação de serviços propriamente dita?
- Há necessidade de regulamentação específica ou procedimento administrativo prévio para adoção dessa prática?

d) A energia elétrica (também tributada pelo ICMS), utilizada como insumo essencial na prestação do serviço, pode ser deduzida nas mesmas condições?

4. Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 180781722), e, em seguida, retornaram a essa Gerência (Documento SEI nº 181248927).

ANÁLISE

5. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

7. Entenda-se Dívida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

8. A Dívida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. A dúvida jurídica decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.

9. O "não saber" caracteriza-se pela ausência total de conhecimento ou informação sobre determinado tema, não configurando conflito interpretativo. Trata-se de um questionamento meramente procedimental, voltado à obtenção de informações básicas, como, por exemplo, desconhecer qual norma disciplina certo regime tributário.

10. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da Consulta Tributária, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre de um conflito de entendimentos (repita-se), e não da ignorância normativa.

11. Por essa razão, a Consulta Tributária não se presta a convalidar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.

12. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

13. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

14. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

15. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

16. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

17. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, a Revisão e/ou o Recurso.

18. Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos.

19. O serviço de armazenagem encontra previsão expressa no subitem 11.04 da lista anexa à LC nº 116/2003, cuja redação foi recepcionada pela LC distrital nº 937/2017, que regulamenta o ISSQN no âmbito do Distrito Federal. Assim, o fato gerador do imposto está claramente delineado como sendo a prestação do serviço de armazenagem, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

20. A base de cálculo, nos termos do art. 7º da LC nº 116/2003, é o "preço do serviço", exceto nas hipóteses de exceção contidas nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, que tratam dos serviços de construção civil.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

21. A legislação distrital, especialmente o Decreto distrital nº 43.982/2022, determina Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) dever conter, entre outras informações, a base de cálculo do imposto, deduções legais, valor dos serviços, valor do ISSQN, entre outros. Logo, é admissível a discriminação dos materiais utilizados na prestação do serviço, ainda que essa segregação não importe automaticamente em dedução da base de cálculo.

22. Portanto, sim, é possível discriminar os valores de materiais na NFS-e, desde que essa informação conste de forma clara, objetiva e fundamentada.

23. Conforme já mencionado, a LC nº 116/2003, em seu art. 7º, § 2º, inciso I, autoriza expressamente a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador nos serviços de construção civil (subitens 7.02 e 7.05), produzidos fora do local da prestação e tributados pelo ICMS. Essa regra é excepcional e não se estende automaticamente a outros serviços.

24. O STF, no julgamento do RE 603.497/MG (Tema 247), reconheceu a recepção do art. 9º, § 2º, “a” do DL nº 406/1968, que trata de deduções específicas em serviços de construção civil, sem generalizar para demais atividades.

25. O STJ (REsp 1.916.376/RS, Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 1.410.608-RS) tem restringido a aplicação dessa dedução a casos muito específicos, exigindo que os materiais (i) sejam produzidos pelo próprio prestador, (ii) estejam fora do local da prestação e (iii) sejam efetivamente tributados pelo ICMS.

26. O serviço de armazenagem não está entre os serviços autorizados a realizar dedução na base de cálculo do ISSQN, conforme o art. 7º, § 2º, da LC nº 116/2003, tampouco há previsão na legislação distrital equivalente que estenda tal benefício.

27. Assim, não é juridicamente possível a dedução dos valores correspondentes a materiais utilizados na prestação do serviço de armazenagem.

28. Para qualquer dedução da base de cálculo do ISSQN, mesmo nos casos excepcionais (tal como a construção civil), a prática deve estar respaldada por norma expressa e procedimento administrativo regulamentado, com critérios de controle e fiscalização adequados.

29. Como já dito, no caso em exame, não há norma distrital autorizando dedução de materiais em serviços de armazenagem, tampouco há previsão de procedimento próprio para esse fim. A adoção de tal prática, sem amparo legal ou regulamentar, poderá ensejar glosa fiscal e autuação.

30. Quanto à energia elétrica, embora ela seja, de fato, insumo essencial à maioria das atividades econômicas, inclusive à armazenagem, sua utilização não justifica a dedução da base de cálculo do ISSQN. A legislação em vigor não contempla a energia elétrica entre os itens passíveis de exclusão da base de cálculo, nem mesmo nos casos autorizados de dedução de materiais.

31. Para respostas precisas a questões de ordem procedimental, a Consulente deverá seguir as orientações a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual, podendo anexar essa Declaração de Ineficácia de Consulta. Nesse sentido, recomenda-se à Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

CONCLUSÃO

32. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, é permitida a discriminação dos valores correspondentes a materiais utilizados na prestação de serviços de armazenagem, desde que respeitadas as exigências formais da nota fiscal eletrônica (NFS-e).

33. Por outro lado, não é permitida a dedução desses valores da base de cálculo do ISSQN, por ausência de previsão legal específica para o serviço de armazenagem.

34. Finalmente, a energia elétrica, embora essencial, não pode ser deduzida da base de cálculo do ISSQN, por não haver respaldo legal para tanto.

35. Com esteio no art. 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011, a Consulta resta ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto distrital nº 33.269/2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do mesmo art. 77, bem como o parágrafo único do art. 82 do mesmo Diploma Regulamentar.

36. À consideração superior.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2025
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
LUÍSA MATT A MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, páginas 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 19/2025

Processo SEI nº 04044-00038886/2025-57

ITBI. Reconhecimento de não incidência tributária. Necessidade de protocolar, pelo atendimento virtual, pedido instruído com toda documentação comprobatória da situação. Erro na via eleita.

I - Relatório

1. Pessoa física, com domicílio tributário no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo nº 27.576 de 28 de dezembro de 2006 - RITBI.

2. Em apertadíssimo relato informa que a presente consulta trata da “Incidência de ITBI para registro de escritura definitiva da TERRACAP, de imóvel adquirido por comprador falecido, onde a escritura será em nome da viúve meira e dos herdeiros que já pagaram o ITCMD para a realização do inventário”.

3. Sem outras considerações, apenas anexa como documentação complementar minuta de Escritura Pública de Compra e Venda de bem imóvel, tendo como partes de um lado determinada companhia imobiliária, na qualidade de proprietária do imóvel, e de outro a viúva meira e os herdeiros, na qualidade de adquirentes.

4. É o contexto das informações apresentadas.

II - Análise

5. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Tendo ocorrido o regular trâmite na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte-COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, a ser exercida pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

7. A matéria cinge-se sobre a incidência tributária do ITBI sobre transmissão de imóvel, a ser concretizada após a emissão de formal de partilha, por conta do falecimento da parte originalmente detentora do direito de aquisição do bem.

8. Observe-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução; V – outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda. § 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas. § 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

II – que verse sobre assunto estranho à atividade desenvolvida pelo consultante ou pelos representados a que se refere o parágrafo único do art. 73;

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

9. Note-se, em reforço ao já exposto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

10. Conforme se depreende, no caso concreto apresentado, não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas sim um mero questionamento sobre a aplicação da legislação em vigor, para a qual o solicitante deseja saber se há incidência tributária em determinada operação de transferência de propriedade de bem imóvel. Tal situação caracteriza pedido de cunho procedimental, não se apresentando viável sua resposta pela via eleita.

11. Para tanto, observe-se que o ITBI prevê fato gerador de imposto em várias hipóteses, nos termos do RITBI:

Art. 1º O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI - incide sobre (art. 2º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006):

I – a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

II – a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos à sua aquisição, por ato oneroso, relativo às transmissões referidas nos incisos anteriores.

(...)

12. Ocorre que, em dispositivo seguinte àqueles que tratam do fato gerador, o regulamento do imposto trata especificamente do procedimento de verificação da não incidência tributária de caráter não geral:

Art. 4º A isenção e a não incidência de caráter não geral serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do adquirente, instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições definidas neste regulamento ou em outras normas específicas.

13. Observe-se que para reconhecimento da não incidência o adquirente deve protocolar, junto ao atendimento virtual, requerimento, instruído com todos os documentos comprobatórios da situação concreta, o qual será analisado pelo setor competente. Assim, verifica-se erro formal na eleição da via destinada a tratar do pedido.

14. Aponta-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

15. Nesse sentido, a emissão de orientações procedimentais, assim como decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não estão abrangidas pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuídas, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

16. Enfim, o pedido relacionado à matéria, acompanhado de toda documentação necessária, poderá ser reapresentado ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual se mostra como forma adequada para interagir com o contribuinte nessa situação, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 140 de 17 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

III – Conclusão

17. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com a alínea "a" do inciso III do art. 76 do RPAF, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2025

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE CONSULTA Nº 20/2025

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04044-00039589/2025-29

ICMS. Peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado. Indicação de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, nos termos dos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011. Ausência. Inadmissibilidade da Consulta.

RELATÓRIO

I. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual a Consultante, em curta exposição, assim se manifesta:

II – EXPOSIÇÃO DOS FATOS

O requerente é contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, atuando no ramo de restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-0), e identificou que o sistema emissor de notas ocasionou a omissão na emissão de documentos fiscais referentes a determinados períodos de apuração.

Pretende, de forma espontânea, regularizar tais operações, nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional e da IN SUREC nº 007/2009, a qual disciplina os procedimentos para denúncia espontânea no âmbito do ICMS e ISS.

No entanto, surgiram dúvidas quanto à correta aplicação da referida Instrução Normativa diante da realidade operacional do estabelecimento, especialmente considerando:

- A natureza das operações originais (venda presencial a consumidor final);
- A necessidade de consolidação das operações por período;
- A emissão de documento fiscal eletrônico adequado;
- A forma de preenchimento de destinatário e produtos.

III – FUNDAMENTAÇÃO E PONTOS DE DÚVIDA

Com base no art. 1º da IN 007/2009 e alterações posteriores, solicita-se esclarecimento formal sobre os seguintes pontos:

1. Modelo do documento fiscal

É permitido ao contribuinte utilizar NF-e (modelo 55) para a emissão consolidada de regularização por período de apuração, mesmo quando as operações originais seriam passíveis de emissão de NFC-e (modelo 65)?

Caso seja admitida a NFC-e, quais seriam as adaptações obrigatórias para atender aos campos de uso livre do fisco e observações exigidas pela IN?

2. Destinatário da NF-e

É possível utilizar destinatário genérico ("Consumidor Final Não Identificado", CPF 999.999.999-99) para a emissão consolidada, considerando que não há vínculo com clientes individualizados e que a nota abrangerá o total das operações omitidas no período?

3. Discriminação dos produtos

É possível a utilização de item único genérico na NF-e (ex.: "Venda de refeições e bebidas – regularização de operações não documentadas"), com quantidade igual a 1 e valor unitário igual ao total do período, aplicando-se o CFOP da operação preponderante, sem necessidade de detalhar todos os itens originalmente vendidos?

4. Procedimentos complementares na escrituração

Para contribuintes sujeitos à EFD ICMS/PI, permanecem válidos os procedimentos previstos no inciso II do art. 1º da IN 007/2009, inclusive quanto ao preenchimento dos campos xCampo e xTexto no XML da NF-e e o lançamento nos períodos de apuração original e de emissão?

IV – PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) A manifestação formal desta Secretaria acerca dos questionamentos apresentados, para fins de correta aplicação da IN SUREC nº 007/2009 e regularização espontânea de débitos;
 - b) Que a resposta seja encaminhada ao endereço eletrônico informado, bem como disponibilizada no sistema SEEC, para registro e comprovação da consulta.
2. Nesse contexto, os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 179099044), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com o objetivo de análise da questão (Documento SEI nº 179349500).

ANÁLISE

3. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.
4. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.
5. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.
6. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. A dúvida jurídica decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.
7. O "não saber" caracteriza-se pela ausência total de conhecimento ou informação sobre determinado tema, não configurando conflito interpretativo. Trata-se de um questionamento meramente procedimental, voltado à obtenção de informações básicas, como, por exemplo, desconhecer qual norma disciplina certo regime tributário.
8. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da Consulta Tributária, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre de um conflito de entendimentos (repita-se), e não da ignorância normativa.
9. Por essa razão, a Consulta Tributária não se presta a convalidar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.
10. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.
11. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.
12. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

13. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

14. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

15. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, a Revisão e/ou o Recurso.

16. Pois bem, o caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta. Isso porque a Consulente não apresentou qualquer questionamento interpretativo, mas sim apenas questionamentos de ordem procedimental fazendo-se menção, de forma genérica, à Instrução Normativa (IN) SUREC nº 7/2009.

17. No entanto, a título de cortesia, sem adentrar na esfera de atribuições de outros órgãos desta Secretaria de Estado de Economia, esclareça-se a denúncia espontânea encontrar amparo no art. 138 do Código Tributário Nacional (CTN), segundo o qual a responsabilidade por infração é excluída quando o sujeito passivo, antes de qualquer procedimento fiscal, comunica à autoridade competente a infração cometida e promove o pagamento do tributo devido, acrescido dos juros de mora. O referido artigo dispõe:

Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

18. No âmbito do Distrito Federal, a matéria é reiterada por meio do art. 67 da Lei ordinária distrital nº 1.254/1996, bem como pelo art. 361 do Decreto distrital nº 18.955/1997 (RICMS/DF).

19. A IN SUREC nº 07/2009 disciplina os procedimentos para emissão de documentos fiscais e escrituração nos casos de denúncia espontânea de ICMS e ISS.

20. Nos termos dessas normas, a denúncia espontânea exclui a imposição de penalidades relativas à infração confessada, desde que cumpridos cumulativamente (i) apresentação voluntária, (ii) regularização completa da obrigação e eventualmente (iii) pagamento do imposto, multa moratória e juros de mora no prazo regulamentado.

21. Nos termos do art. 1º da IN SUREC nº 07/2009, com redação atualizada pelas INs nº 07/2017 e nº 10/2021, o contribuinte deverá emitir documento fiscal próprio (preferencialmente NF-e), com data atual, para cada período de apuração, e inserir, em informações complementares, a expressão “Documento emitido para fins de regularização de operações relativas ao período de apuração mm/aaaa, nos termos da Instrução Normativa SUREC nº 07/2009”.

22. Ademais, o contribuinte deverá informar, no grupo campo de uso livre do Fisco, os campos:

I - xCampo = “IN072009”;

II - xTexto = “mm/aaaa” (período correspondente).

23. Para contribuintes sujeitos à escrituração digital, o procedimento dar-se-á por meio da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPÍ, instituída pelo Decreto distrital nº 39.789, de 26 de abril de 2019, na forma disposta no tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

24. Avulta importância registrar a emissão da NF-e (modelo 55) ser o modelo mais apropriado para a regularização consolidada das operações omitidas, por permitir a inclusão dos campos obrigatórios exigidos pela IN SUREC nº 07/2009 (informações complementares, campos xCampo e xTexto etc.).

25. Para a confirmação dessas informações procedimentais, bem como para resposta aos demais questionamentos, a Consulente poderá solicitar novamente as referidas orientações, mas, doravante, acessando a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

26. Note-se a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta não comportar a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

CONCLUSÃO

27. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

28. À consideração superior.

Brasília/DF-DF, 28 de setembro de 2025

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2025

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2025

MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE CONSULTA Nº 21/2025

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04044-00039604/2025-39.

IPVA. Peticionamento promovido por pessoa física. Furto. Lançamento de tributos após a data do furto. Indicação de dívida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, nos termos dos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011. Ausência. Utilização de Consulta como sucedâneo recursal. Inadmissibilidade da Consulta.

RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre petição promovida por pessoa física, doravante designada de Consulente, a qual afirma ter sido proprietária de veículo automotor que restou furtado em 14/02/1995, e, até hoje, não fora recuperado.

2. Diante disso, a Consulente busca esclarecimento quanto à incidência do IPVA sobre o mencionado veículo após o furto, especialmente no que se refere à aplicação do § 10 do art. 1º da Lei ordinária distrital nº 7.431/1985.

Art. 1º É instituído, no Distrito Federal, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores devido anualmente, a partir do exercício de 1986, pelos proprietários de veículos automotores registrados e licenciados nesta Unidade da Federação.

...

§ 10. Desde que o fato seja objeto de ocorrência policial, o IPVA não incide sobre a propriedade de veículo roubado, furtado ou sinistrado e prevalece, nos casos de roubo e furto, até o momento em que o veículo for recuperado, observado o disposto no § 16. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 5593 DE 28/12/2015).

...

§ 16. A não incidência sobre veículo sinistrado prevista no § 10 condiciona-se à apresentação de documento oficial que comprove a baixa de registro ou inscrição no órgão de trânsito do Distrito Federal. (Parágrafo acrescentada pela Lei Nº 5593 DE 28/12/2015).

3. Segundo a Consulente, a norma reconhece expressamente a não incidência do imposto a partir do fato do furto ou roubo, desde que registrado por ocorrência policial, e enquanto não houver recuperação do bem.

4. Assim, a dúvida da Consulente que motiva esta consulta administrativa diz respeito “à aplicabilidade da norma retro mencionada aos exercícios de IPVA a partir de 1995, especificamente quanto ao veículo furtado cuja ocorrência foi registrada em 14/02/1995 e nunca mais localizado até os dias atuais”.

5. Por fim, a Consulente assim se manifesta:

O Requerente deseja saber:

a) Se o dispositivo em questão, mesmo com eventuais alterações legislativas posteriores, garante o direito à não incidência do IPVA a partir do ano do furto (1995) e para os exercícios seguintes, enquanto não houver recuperação do bem.

b) Se o entendimento atual da SEFAZ/DF reconhece a aplicabilidade da não incidência mesmo em casos pretéritos, especialmente quando o furto é incontroverso, devidamente comprovado por boletim de ocorrência.

c) Se há procedimento administrativo específico para reconhecimento retroativo da não incidência do imposto e, em caso afirmativo, quais os requisitos e documentos necessários para sua instrução.

...

Diante do exposto, requer-se:

- a) Que seja acolhida e respondida a presente consulta, com esclarecimento formal e fundamentado sobre a interpretação e aplicação do § 10 do art. 1º da Lei nº 7.431/1985** ao caso concreto apresentado;
 - b) Que, caso aplicável, sejam informados os procedimentos administrativos e documentos necessários para reconhecimento da não incidência do IPVA desde o ano de 1995;
 - c) Que, subsidiariamente, sejam prestados esclarecimentos sobre a eventual possibilidade de cancelamento de débitos, se existentes, em razão do furto do veículo e do direito à não incidência do tributo.
6. Nesse contexto, os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 179099391), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com o objetivo de análise da questão (Documento SEI nº 179478649).

ANÁLISE

7. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.
8. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.
9. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.
10. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. A dúvida jurídica decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.
11. O "não saber" caracteriza-se pela ausência total de conhecimento ou informação sobre determinado tema, não configurando conflito interpretativo. Trata-se de um questionamento meramente procedimental, voltado à obtenção de informações básicas, como, por exemplo, desconhecer qual norma disciplina certo regime tributário.
12. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da Consulta Tributária, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre de um conflito de entendimentos (repita-se), e não da ignorância normativa.
13. Por essa razão, a Consulta Tributária não se presta a validar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.
14. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.
15. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.
16. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.
17. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).
18. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).
19. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, a Revisão e/ou o Recurso.
20. Pois bem, o caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta. Isso porque, conforme exposto no parágrafo anterior, a Consulta Tributária não pode ser utilizada como sucedâneo recursal, sendo inapta para rediscutir matéria já objeto de lançamento administrativo. Assim como ocorre no Poder Judiciário, o exercício do direito de petição no âmbito administrativo tributário está sujeito a requisitos procedimentais que visam assegurar a clareza, a objetividade e a pertinência das questões apresentadas. Ademais, nos registros fiscais da Consultante e no próprio sítio eletrônico do DETRAN, o referido veículo ainda consta em circulação.
21. No entanto, a título de cortesia, sem adentrar na esfera de atribuições de outros órgãos desta Secretaria de Estado de Economia, esclareça-se haver nos Autos a afirmação do devido registro de ocorrência policial à época do furto, mas não haver comprovação de protocolo de baixa de registro ou inscrição no órgão de trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, motivo pelo qual o veículo permanece, até hoje, registrado como “em circulação” tanto nos sistemas do DETRAN quanto nos registros fiscais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
22. Segundo apontamento da própria Consultante, a redação conferida pela Lei nº 5.593/2015 ao § 10 do art. 1º da Lei nº 7.431/1985 dispõe:

§ 10. Desde que o fato seja objeto de ocorrência policial, o IPVA não incide sobre a propriedade de veículo roubado, furtado ou sinistrado e prevalece, nos casos de roubo e furto, até o momento em que o veículo for recuperado, observado o disposto no § 16.

23. Em complemento, o § 16 do mesmo Diploma Normativo estabelece condição para o gozo do benefício:

§ 16. A não incidência sobre veículo sinistrado prevista no § 10 condiciona-se à apresentação de documento oficial que comprove a baixa de registro ou inscrição no órgão de trânsito do Distrito Federal.

24. Note-se o furto ser considerado um tipo de sinistro, pois se trata de evento que causa a perda ou dano ao bem, acaso este seja recuperado com avarias. Portanto, a baixa do registro do veículo no DETRAN/DF constitui condição essencial para o reconhecimento da não incidência do IPVA, independentemente da existência de boletim de ocorrência.

25. Dessa forma, à luz da legislação vigente, especialmente do § 16 do art. 1º da Lei nº 7.431/1985, não há amparo legal para o reconhecimento da não incidência do IPVA enquanto não for formalizada a baixa no órgão de trânsito.

26. Avulta importância registrar o fato de a Secretaria de Estado de Economia disponibilizar canal de atendimento específico para solicitação de não incidência e/ou remissão de IPVA em caso de veículos sinistrados, furtados ou roubados, por meio do serviço eletrônico Veículo Sinistrado – solicitar não incidência e/ou remissão de IPVA, disponível no Atendimento Virtual da Receita/DF.

27. Por fim, note-se a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta não comportar a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

CONCLUSÃO

28. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

29. À consideração superior.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2025
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2025
LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20251002-190274, Miguel Alencar Vieira, ***.700.781-**, 20251008-193532, Simone Carneiro Mesquita, ***.702.242-**, 20251008-194169, Jose De Arimatea Barros Cunha, ***.486.383-**, 20251008-194396, Girlene Costa Falcão De Carvalho, ***.113.023-**, 20251012-196081, Lucia Maria Teixeira De Almeida, ***.707.391-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de outubro de 2025, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 385, de 25 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024, página 26, processo SEI nº 00063-00002228/2024-11, a fim de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00063-00004410/2023-26.

Art. 2º Designar os membros da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 2ª CPD, constituída pela a Instrução nº 90 de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, alterada pela Instrução nº 342, de 31 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante nº 00080-00204198/2025-77, por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 126 (184118630) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076070/2024-05, Portaria nº 133, de 03/10/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante prorrogada pela Portaria n.º 198 de 1º/09/2025, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 204/2025 (184427745) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00000428/2025-00, Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 127/2025 (184125208) do Presidente da Comissão do

Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00087445/2024-54, Portaria nº 163, de 14/11/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 269, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 202 (184151319) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00070271/2025-71, Portaria nº 121, de 24/06/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 188, de 18 de agosto de 2025, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 124 (182718845) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00017884/2023-19, Portaria nº 162, de 14/11/2024, publicada no DODF nº 236 de 11/12/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 183, de 15/08/2025, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.408, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00011329/2022-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0733, conferida a KM Transporte Escolar LTDA, CNPJ nº 26.430.488/0001-80, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.409, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital n.º 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 41.448, de 10 de novembro de 2020, Processo SEI: 00055-00024823/2023-16, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 1402, de 13 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 196, de quarta-feira, 15 de outubro de 2025, página 28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005060/2022-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1735, conferida a Geisiane Gloria da Silva *****20, CNPJ nº 27.630.873/0001-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00008381/2022-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0864, conferida a Jair de Melo Filho, CPF nº ***.***.751-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 10/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091261/2021-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1163, conferida a Aparecido Vieira Transportes ME, CNPJ nº 07.317.474/0001-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.413, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097827/2021-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1718, conferida a Sidney Ferreira de Freitas, CNPJ nº 13.405.504/0001-33, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 101, §4º, da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00087343/2023-58, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa CFC AB EDUCATIVO LTDA (CFC B SÃO CRISTOVÃO ASA SUL), CNPJ nº 02.451.423/0001-53, com base art. 103, inciso VII, da Instrução nº 124/2016.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput, sem apresentação de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo e a penalidade descrita no artigo anterior será efetivada e registrada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/10/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250006/2025-SEAPE, (04026-00022751/2025-98), instituída pela Portaria nº 112, de 16/05/2025, publicada no DODF nº 91 de 19/05/2025, pág. 33, conforme justificativa (184458793).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250017/2025-SEAPE, (04026-00034691/2025-56), instaurada pela Portaria nº 172, de 12/08/2025, publicada no DODF Nº 151, de 13/08/2025, pg. 49, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/10/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (184459519).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240045/2024-SEAPE, (04026-00048616/2024-91), instaurada pela Portaria nº 277, de 12/11/2024, publicada no DODF Nº 220, de 18/11/2024, página 31, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 16/10/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (184460323).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250018/2025-SEAPE, (04026-00034693/2025-45), instaurada pela Portaria nº 173, de 07/08/2025, publicada no DODF Nº 151, de 13/08/2025, pg. 49, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/10/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (184600813).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250003/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22 de outubro de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250003/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00009141/2025-07 e sigiloso nº 04026-00004753/2025-03), instaurado por meio da Portaria nº 48, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025. II - Publica-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 013/2025 – SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de outubro de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250013/2025 (SEI GDF nº restrito

04026-00035840/2025-02 e sigiloso nº 04026-00035324/2025-70), instaurado por meio da Portaria nº 175, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 22 de agosto de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação de transferências irregulares de autorizações de táxi, por vício de ilegalidade, com consequente reversão ao Estado, nos termos do Processo SEI nº 00090-00013460/2023-77.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2020 e o art. 105, parágrafo único, I, II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos Despachos - SEMOB/SUBSER/COTI (ID 176822046) e SEMOB/SUBSER (ID 178020964), que detalharam as irregularidades documentais e a ausência de recolhimento da taxa de transferência, configurando vícios insanáveis;

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídico-Legislativa, consubstanciadas nas Notas Jurídicas nº 303/2024 (ID 143184707), nº 705/2024 (ID 158646370) e nº 361/2025 (ID 172770876), aprovadas pelas respectivas Cotas de Aprovação nº 308/2024 (ID 145324838), nº 703/2024 (ID 158978034) e nº 282/2025 (ID 173079827), que concluíram pela nulidade das transferências e recomendaram a reversão das autorizações ao Estado; resolve:

Art. 1º Anular as transferências das autorizações de transporte público individual de passageiros (táxi) relacionadas no Anexo I desta Portaria, em razão da constatação de vícios insanáveis nos documentos e procedimentos que fundamentaram os respectivos atos administrativos.

Art. 2º Determinar a reversão das autorizações mencionadas no art. 1º ao Estado, não substituindo qualquer direito de exploração aos titulares originários ou subsequentes.

Art. 3º A Subsecretaria de Serviços, por intermédio da Coordenação de Transporte Individual, deverá adotar as seguintes providências:

I - notificar os atuais detentores dos veículos vinculados às autorizações anuladas, comunicando-lhes a anulação e a consequente reversão ao Estado;

II - providenciar a retirada, junto ao atendimento da SUBSER, dos ofícios necessários para apresentação ao DETRAN/DF, a fim de realizar o desemplacamento da categoria de "aluguel" para "particular", e ao INMETRO/DF, para retirada do taxímetro;

III - apresentar o veículo à GEVIS/SUFISA/SEMOB, para realização da vistoria final de baixa e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV na categoria "particular";

IV - promover a atualização imediata dos registros no Sistema de Informação de Transporte - SIT.

Art. 4º O não cumprimento das providências estabelecidas no art. 3º sujeitará os interessados às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas coercitivas pertinentes.

Art. 5º Nos termos dos arts. 56 a 59 da Lei nº 9.784/1999, é cabível recurso administrativo contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação individual, dirigido ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade. O recurso não possui efeito suspensivo automático, podendo ser-lhe atribuído efeito suspensivo, de forma motivada, pela autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se e cumpra-se.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

ANEXO I Relação das Transferências de Autorizações Anuladas

Nº da Autorização	Processo de Transferência	Autorizatório Originário	Autorizatório Subsequente	Veículo Vinculado (Placa / Modelo / Ano / Chassi)
0525-A	00090-00025024/2021-89	SIDENY OLIVEIRA DE ARAUJO	ODEIR MARTINS DA SILVA	PBH4F96 - Toyota Corolla Cross RXR Hybrid 2025/2026 - Chassi 9BRKYAAG1T0726448
1044-A	00090-00022477/2021-53	WALMIR MESQUITA NOGUEIRA	NILZETE FERNANDES DA SILVA	REP1E42 - FIAT SIENA 2021/2021 - Chassi 9BD19710NM3403381
1476-A	00090-00027511/2021-86	VALMIR FRANCISCO SOARES	ADRIANO SANTOS LEPLÉITIER	REN2J75 - FIAT SIENA 2021/2021 - Chassi 9BD19710HM3402808
2997-A	00090-00024547/2021-16	JONADSON CARVALHO DA ROCHA	SIDNEY ROSA TEIXEIRA	SGR6D14 - NISSAN KICKS 2022/2023 - Chassi 94DFCAP15PB110444

3067-A	00090-00026929/2021-76	MARCO ENJI ANABUKI	PAULO EDUARDO GUEDES DORNELLES → FRANCIVAL RIBEIRO MARTINS	SGN3C36 - FIAT CRONOS 2022/2022 - Chassi 8AP359AFDNU206685
2467-A	00090-00006737/2021-43	FRANCISCO MONTEZUMA (ESPÓLIO)	ALMERIA DA COSTA MONTEZUMA → LUCIANA AVERALDO SANTOS ALVES	SGT1J74 - TOYOTA CCROSS XRE 2.0 2023/2024 - Chassi 9BRK3AAG8R0093812
0804-A	00090-00020061/2021-09	MILTON DE SOUSA MORAIS	DIVINO CHAVES	SSM4C27 - CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER 2024/2025 - Chassi 9BGJP7520SB154131
1763-A	00090-00024969/2021-83	BENEDITO DE PAULA E SILVA NETO	FRANCISCO DE ASSIS GOMES VENTURA → MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	OVS7G73 - FIAT SIENA 2016/2017 - Chassi 9BD19716TH3317357
1808-A	00090-00026430/2021-69	EDINALDO FRANCO NUNES	EDMA GOMES GABETO SOARES	SSL0H22 - CITROEN AIRCROSS 2024/2025 - Chassi 935CNFC51SB507048
1841-A	00090-00025381/2021-47	JOÃO GOMES DA SILVA	ANTÔNIO ALVES JUNIOR	SSF3C78 - TOYOTA CCROSS XRE 2.0 2023/2024 - Chassi 9BRK3AAG7R0124421

PORTARIA Nº 268, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano de Ação de Dados Abertos desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.990/2012 e ao Decreto nº 38.354/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 269, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o processo de auditoria operacional e de quantificação e reparação de danos, decorrentes de operação irregular, nos serviços de transporte público coletivo de passageiros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2020 e o art. 105, parágrafo único, I, II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de auditoria operacional e de quantificação e reparação de danos, decorrentes de operação irregular, nos serviços de transporte público coletivo de passageiros reger-se-á pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria denomina-se:

I - Operador: prestador de serviço de transporte público coletivo de passageiros do Distrito Federal, de forma direta ou indireta;

II - Serviço especificado: serviço definido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para execução pelos operadores, constituído da programação operacional;

III - Serviço realizado: serviço efetivamente executado pelos operadores, especificado ou não;

IV - Serviço admitido: serviço realizado de forma adequada, em conformidade com os parâmetros definidos contratualmente e nas normas de regência;

V - Operação irregular: prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros em contrariedade a uma determinação específica do Estado ou a simulação dessa prestação, mediante registro de dados ou informações indevidos, em evidente prática delituosa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA compete:

I - executar procedimento de auditoria operacional para verificação de ocorrência de auferição de receitas sob suspeita de irregularidade;

II - dimensionar o dano decorrente de prática caracterizada como operação irregular;

III - realizar ações fiscais com intuito de coibir a prática das condutas que se amoldam aos tipos previstos no artigo 7º e seu parágrafo único;

IV - adotar providências relacionadas ao registro, processamento e controle dos resultados obtidos, vinculados aos procedimentos inerentes à aplicação de sanções de caráter contratual e disciplinar.

Art. 4º À Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG compete executar os procedimentos relacionados à quantificação e reparação do dano detectado, em razão do apontamento de operação irregular, sob o rito da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 5º Ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal compete decidir, em sede de recurso, a respeito da decisão proferida.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO IRREGULAR

Art. 6º O processo de que trata esta Portaria tem por objetivo evitar ou reparar qualquer dano imputado ao Estado em razão da prática de operação irregular, não se confundindo com os de aplicação de sanção de caráter disciplinar ou contratual.

Art. 7º Caracteriza-se como operação irregular a prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros:

I - em contrariedade a determinação específica do Estado, quando da:

a) utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso ou sem aprovação em procedimento de vistoria obrigatória;

b) prestação de serviço em área, linha ou itinerário não autorizados ou com cobrança tarifária indevida;

c) não utilização dos equipamentos de arrecadação eletrônica ou controle operacional obrigatórios ou com defeito nesses equipamentos;

II - em evidente prática delituosa, quando da:

a) utilização de veículo retido, recolhido ou apreendido ou de instalação ou equipamento interditado;

b) operação ou da sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações dos serviços de transporte público coletivo de passageiros ou que coloquem em risco as condições de operacionalidade, integridade, estabilidade e segurança do Sistema de Transporte;

Parágrafo único. Serão caracterizados como operação irregular quaisquer outros casos que, em decorrência de ação ou omissão do operador, impliquem em obtenção indevida de receitas.

Art. 8º Finalizado o processo de que trata esta Portaria, com entendimento inequívoco da ocorrência de operação irregular, fica o operador sujeito à aplicação das medidas administrativas de retenção ou glosa da receita auferida indevidamente, de caráter:

I - parcial, quando da constatação de irregularidades previstas no inciso I do art. 7º; ou

II - integral, quando se tratar de irregularidades elencadas no inciso II do art. 7º.

Parágrafo único. Considera-se glosa ou retenção parcial aquela correspondente ao montante que exceder aos custos referentes ao serviço prestado.

Art. 9º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acatadoras sem a prévia manifestação do interessado, inclusive de retenção ou glosa dos valores relacionados às receitas auferidas sob suspeita de irregularidade, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO

Seção I

Do Procedimento de Auditoria Operacional

Art. 10. A abertura do procedimento de auditoria operacional para verificação de ocorrência de auferição de receitas sob suspeita de irregularidade implica na abertura do processo administrativo correspondente, e poderá ser feita de ofício, ou mediante provocação.

Art. 11. Instaurado o procedimento de auditoria operacional, serão promovidos os atos necessários à depuração, análise e verificação dos dados, informações, resultados e registros relacionados às receitas auferidas sob suspeita de irregularidade.

Parágrafo único. O operador será notificado da instauração do procedimento de que trata o caput.

Art. 12. Não apontada a ocorrência de operação irregular, a unidade responsável elaborará relatório, devidamente motivado, com vistas ao encerramento do processo administrativo.

Parágrafo único. Caso a abertura do procedimento de auditoria operacional tenha se dado por provocação, deverá o demandante ser informado do encerramento de que trata o caput.

Art. 13. Apontada a ocorrência de operação irregular, será realizado o dimensionamento do montante de receita supostamente auferida de forma indevida pelo operador.

Art. 14. Dimensionado o montante de receita, a unidade responsável emitirá relatório, notificando o operador quanto aos resultados obtidos.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput será efetuada na forma estabelecida em norma específica.

Art. 15. Após avaliação do relatório, a SUFISA remeterá o processo à SUACOG, com vistas à adoção das providências relacionadas à reparação do dano decorrente da operação irregular.

Art. 16. A aplicação das medidas administrativas dispostas nesta Portaria não prejudica a imposição de penalidades de caráter disciplinar e contratual, em razão de infrações detectadas no decorrer do procedimento de auditoria operacional de que trata este instrumento.

Seção II

Da Reparação do Dano

Art. 17. Finalizado o procedimento de auditoria decorrente de operação irregular, com entendimento inequívoco de sua ocorrência, a SUACOG quantificará e estabelecerá a forma de reparação do dano, com base no(a):

I - relatório de Auditoria da SUFISA;

II - previsão de execuções financeiras, judiciais ou administrativas;

III - histórico de receitas do operador; e

IV - prazo de vigência do contrato e nos riscos de sua rescisão.

Art. 18. Estabelecida a forma de reparação do dano, o operador será notificado para apresentação de manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência.

§1º A notificação de que trata o caput será efetuada na forma estabelecida em norma específica.

§2º Compete ao operador instruir a referida manifestação com todos os elementos e documentos necessários à sustentação de suas alegações, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação e assinatura do operador ou de seu representante legal, acompanhada de documento comprobatório;

III - designação do processo administrativo; e

IV - formulação do pedido com exposição dos fatos e de seus fundamentos.

§3º A manifestação que não esteja em conformidade com os requisitos elencados no caput e no §2º não será conhecida.

Art. 19. Durante a análise da manifestação do operador serão avaliados os argumentos relacionados ao(a):

I - ocorrência da operação irregular;

II - montante de receita auferida;

III - justificativa para a ocorrência;

IV - forma de reparação do dano; e

V - outros pontos não elencados.

§1º Durante o processo de análise da manifestação, sendo necessários esclarecimentos, diante da argumentação apresentada, a SUACOG remeterá os autos para apreciação da SUFISA, com a explicação dos pontos controversos.

§2º Avaliados os pontos citados no §1º, a SUFISA emitirá manifestação expondo os fundamentos e as recomendações de providências a serem adotadas para prosseguimento do feito.

Art. 20. Concluída a análise, a SUACOG proferirá decisão administrativa, e notificará o operador quanto ao seu teor, bem como, da abertura de prazo para interposição de recurso.

§1º A notificação de que trata o caput será efetuada na forma estabelecida em norma específica.

§2º O prazo para interposição do recurso de que trata o caput será de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão administrativa, e deve ser dirigido ao Subsecretário da SUACOG.

§3º Caberá à SUACOG realizar o juízo de admissibilidade do recurso interposto, com a verificação do cumprimento dos requisitos enumerados no art. 18, inclusive com a recomendação de não conhecimento daquele que esteja desconforme..

§4º Caso não reconsidere sua decisão, o Subsecretário da SUACOG remeterá o recurso interposto, acompanhado do parecer referente ao juízo de admissibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para apreciação, nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 21. Após a apreciação, o Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal poderá:

I - declarar a inadmissibilidade do recurso interposto, e dar ciência ao recorrente da decisão; ou

II - receber o recurso interposto.

Art. 22. Durante o julgamento do recurso interposto serão avaliados os argumentos elencados no art. 19.

Art. 23. No decorrer do julgamento, poderão ser demandadas diligências ou suscitados esclarecimentos às unidades técnicas da Secretaria.

Art. 24. Julgado o recurso, o Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal proferirá decisão administrativa, e notificará o operador quanto ao seu teor.

§1º A notificação de que trata o caput será efetuada na forma estabelecida em norma específica.

§2º Não caberá recurso da decisão de que trata o caput.

Art. 25. Notificado o operador da decisão final em sede de recurso, os autos serão restituídos à SUACOG para:

I – deferido o recurso, arquivamento do feito;

II – indeferido o recurso, adoção das providências relacionadas à reparação do dano decorrente da operação irregular, mediante aplicação das medidas administrativas de retenção ou glosa da receita auferida indevidamente.

Parágrafo único. Na inviabilidade de execução das medidas administrativas de que trata o inciso II, os autos serão remetidos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para adoção das providências relacionadas ao registro dos valores junto ao Sistema de Lançamento de Créditos - SISLANCA.

Art. 26. Concluídos os procedimentos, os autos devem ser restituídos à SUFISA para ciência.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Os processos de auditoria operacional e de quantificação e reparação de danos, decorrentes de operação irregular, nos serviços de transporte público coletivo de passageiros, em tramitação sob a égide da Portaria SEMOB nº 238, de 13 de dezembro de 2024 deverão ter seus ritos processuais adequados às disposições do presente instrumento.

Art. 28. Os procedimentos relacionados à aplicação de sanções de caráter contratual e disciplinar seguem os ritos próprios a que são submetidos.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se os arts. XI, XII, XIII e XIV, da Portaria SEMOB nº 238, de 13 de dezembro de 2024.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 921, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito das Unidades de Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, o uso de bastão tonfa como equipamento de proteção individual e o uso do spray de extratos vegetais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito das Unidades de Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, o uso de bastão tonfa como equipamento de proteção individual e o uso do spray de extratos vegetais, observados os princípios da legalidade, dignidade da pessoa humana, proteção integral, excepcionalidade, proporcionalidade e estrita necessidade.

Parágrafo único. A emissão da Autorização de Uso do bastão tonfa é da competência da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

**CAPÍTULO I
DO BASTÃO TONFA**

Art. 2º Os equipamentos de que trata esta Portaria somente poderão ser utilizados por servidores previamente capacitados, mediante autorização formal e controle documental permanente.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o servidor deverá:

I – possuir certificado de conclusão de curso específico de Operador de Bastão Tonfa, ofertado pela Escola Distrital de Socioeducação ou por instituição parceira, mediante convênio ou instrumento formal celebrado com a Secretaria;

II – realizar reabilitação a cada 3 (três) anos para o manuseio do equipamento, na forma do inciso I deste parágrafo;

III – não ter sido considerado culpado, nos últimos 5 (cinco) anos, em processo penal ou administrativo disciplinar por prática de agressão, comprovado por meio de certidão negativa correspondente.

§ 2º A emissão da Autorização de Uso do Bastão Tonfa é de competência da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º Os equipamentos de que trata esta Portaria destinam-se, precipuamente, à defesa, devendo seu uso observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, conveniência e moderação, sob a égide do uso protetivo da força, nas seguintes situações:

I – preservação da integridade física e psicológica de adolescentes, servidores e terceiros;

II – minimização de riscos e de eventuais lesões;

III – atuação proporcional à resistência ou à agressividade apresentada;

IV – vedação expressa ao uso dos equipamentos como forma de punição, retaliação ou intimidação;

V – utilização restrita ao exercício das funções institucionais, durante o efetivo serviço.

Art. 4º A Escola Distrital de Socioeducação ofertará cursos específicos sobre o uso do bastão tonfa, nos seguintes níveis de habilitação:

I – Curso de Operador de Bastão Tonfa, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, destinado à primeira habilitação para o uso do equipamento;

II – Curso de Reabilitação para Operador de Bastão Tonfa, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, destinado à revalidação periódica da autorização de uso.

Parágrafo único. O servidor poderá participar de mais de uma capacitação no período previsto no inciso II do art. 2º, com a finalidade de aprimoramento técnico e atualização na disciplina.

Art. 5º Após a conclusão do curso específico de Operador de Bastão Tonfa, o servidor deverá formalizar o pedido de Autorização de Uso do Bastão Tonfa por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, anexando os seguintes documentos:

I – certificado de conclusão do curso de Operador de Bastão Tonfa;

II – certidão negativa de antecedentes criminais referentes aos últimos 5 (cinco) anos; e

III – certidão negativa de procedimento administrativo disciplinar por agressão referente aos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º O processo eletrônico deverá ser encaminhado pelo servidor à Unidade de Treinamento Operacional, que procederá ao devido trâmite junto à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

§ 2º A Autorização de Uso do Bastão Tonfa constitui o documento que habilita o servidor ao uso do equipamento nas Unidades de Internação, Internação Provisória, Semiliberdade e Atendimento Inicial do Sistema Socioeducativo.

Art. 6º A Autorização de Uso do Bastão Tonfa deverá ser renovada a cada 3 (três) anos, mediante participação e aprovação do servidor no Curso de Reabilitação para Operador de Bastão Tonfa, conforme o inciso II do art. 2º.

Art. 7º A Autorização de Uso do Bastão Tonfa é pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo ou a cessão do equipamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 8º Compete ao Gerente e/ou Assessor da Unidade de Semiliberdade assegurar local adequado para a guarda e conservação dos bastões tonfa.

§ 1º Somente poderá retirar e acautelar o bastão tonfa durante o horário de trabalho o servidor que possuir Autorização de Uso do Bastão Tonfa devidamente regularizada.

§ 2º A retirada e a devolução do equipamento deverão ser registradas no Livro de Registro da Unidade, com indicação obrigatória do nome completo do servidor, número de matrícula, número do registro do equipamento e validade da autorização correspondente.

Art. 9º O servidor deverá utilizar o bastão tonfa fornecido pela Administração Pública.

§ 1º Em casos excepcionais, poderá ser autorizado o uso de bastão tonfa de uso particular, por motivo de adaptação anatômica à compleição física do servidor, mediante requerimento prévio dirigido à Gerência de Semiliberdade.

§ 2º A autorização de que trata o § 1º estará condicionada à apresentação de justificativa técnica e à comprovação de que o material, o modelo e a estrutura do bastão tonfa particular são equivalentes aos do equipamento institucionalmente fornecido.

§ 3º A Gerência de Semiliberdade poderá solicitar subsídios técnicos à Unidade de Treinamento Operacional – UNITOP e à Diretoria de Ações Estratégicas – DIAE, ambas vinculadas à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – SUBSIS, para fins de análise da viabilidade técnica e operacional do pedido, contribuindo para a fundamentação da decisão.

**CAPÍTULO II
DO SPRAY DE EXTRATOS VEGETAIS**

Art. 10. O spray de extratos vegetais somente poderá ser utilizado em situações de crise, quando o diálogo e a mediação se revelarem ineficazes, sendo indispensável o uso protetivo da força.

§ 1º A utilização do spray de extratos vegetais tem por finalidade:

I – proteger a integridade física dos socioeducandos;

II – proteger a integridade física dos servidores; e

III – evitar o emprego de força excessiva.

Art. 11. A autorização para o porte e uso do spray de extratos vegetais será concedida exclusivamente ao servidor devidamente capacitado em treinamento regularmente instituído pela Escola Distrital de Socioeducação.

§ 1º A capacitação de que trata o caput terá validade de 5 (cinco) anos, devendo o servidor, após esse período, realizar nova capacitação.

§ 2º O curso referido neste artigo poderá ser oferecido pela Escola Distrital de Socioeducação ou por instituição parceira, mediante instrumento formalmente celebrado com a Secretaria.

Art. 12. Toda utilização do spray de extratos vegetais deverá ser registrada em Ocorrência Disciplinar e no Livro de Registro do Plantão, contendo, de forma detalhada, as seguintes informações:

I – circunstâncias que motivaram o uso do produto;

II – nome do servidor que realizou a aplicação;

III – identificação dos socioeducandos atingidos;

IV – número de registro e lote do produto;

V – gramatura do recipiente;

VI – quantidade de acionamentos;

VII – tempo aproximado de cada acionamento;

VIII – indicação sobre eventual necessidade de encaminhamento à rede de saúde;

IX – identificação do servidor responsável pela descontaminação; e

X – tempo decorrido até a realização da descontaminação.

Art. 13. Os frascos de spray de extratos vegetais deverão ser mantidos em local seguro e devidamente fechado, devendo o servidor, durante o serviço, portá-los preferencialmente fixados ao cinto ou colete.

Art. 14. Os frascos de spray de extratos vegetais jato direcionado, de 350 gramas, e jato névoa, de 450 gramas, são de responsabilidade dos Gerentes e Assessores das Unidades de Semiliberdade, competindo-lhes assegurar local adequado para o acautelamento e autorizar sua disponibilização.

Parágrafo único. Os equipamentos mencionados no caput são de uso exclusivo dos agentes socioeducativos.

Art. 15. Os frascos de spray de extratos vegetais jato direcionado e jato névoa, ambos de 70 gramas, poderão ser acautelados aos servidores que tenham concluído a capacitação específica para o uso do equipamento.

Parágrafo único. É vedado o empréstimo dos sprays de extratos vegetais, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 16. A solicitação de substituição de frascos de spray de extratos vegetais, vazios ou defeituosos, deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em processo próprio e de caráter restrito, obrigatoriamente instruído com:

I – as Ocorrências Disciplinares relativas ao uso do equipamento, nos termos dos arts. 12 e 15; e

II – o Requerimento Geral, devidamente assinado pelo servidor requisitante.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Gerente e Assessor são responsáveis pela instrução processual destinada à substituição dos equipamentos de uso coletivo mencionados no art. 14.

§ 2º O servidor portador do spray de extratos vegetais é responsável pela guarda das ocorrências relativas ao uso do equipamento acautelado, bem como pela instrução processual para sua substituição, quando necessário.

Art. 17. A solicitação de substituição de frascos de spray de extratos vegetais, em razão de uso regular, deverá observar os seguintes critérios:

I – sete acionamentos, no caso dos sprays de extratos vegetais jato direcionado, de 350 gramas, e jato névoa, de 450 gramas, registrados em uma ou mais ocorrências disciplinares, considerando-se 50% (cinquenta por cento) do rendimento estabelecido pelo fabricante;

II – nove acionamentos, no caso dos sprays de extratos vegetais jato direcionado e jato névoa, ambos de 70 gramas, registrados em uma ou mais ocorrências disciplinares, considerando-se 50% (cinquenta por cento) do rendimento estabelecido pelo fabricante.

Art. 18. O processo administrativo eletrônico (SEI) destinado à substituição de spray de extratos vegetais deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Em razão de uso regular:

a) registro de uma ou mais ocorrências disciplinares que comprovem os acionamentos do equipamento;

b) Requerimento Geral, assinado pelo Gerente e Assessor da unidade, nos casos de spray de extratos vegetais jato direcionado (350 g) e jato névoa (450 g);

c) Requerimento Geral, assinado pelo servidor portador, nos casos de spray de extratos vegetais jato direcionado e jato névoa (70 g);

d) certificado de capacitação para utilização do spray, com data de emissão não superior a 5 (cinco) anos.

II – Em razão de defeito:

a) registro de ocorrência administrativa, constante no Livro de Registro da Unidade;

b) Requerimento Geral, assinado pelo Gerente e Assessor da unidade, nos casos de spray de extratos vegetais jato direcionado (350 g) e jato névoa (450 g), contendo descrição detalhada do defeito;

c) Requerimento Geral, assinado pelo servidor portador, nos casos de spray de extratos vegetais jato direcionado e jato névoa (70 g), contendo descrição detalhada do defeito;

d) fotos e/ou vídeos que evidenciem o defeito do produto;

e) certificado de capacitação para utilização do spray, com data de emissão não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se defeitos as avarias decorrentes de fabricação inadequada, vícios ocultos de produção ou irregularidades no fornecimento que comprometam a integridade e a funcionalidade do produto.

§ 2º Não será autorizada a substituição do spray por defeito decorrente de uso irregular, indevido ou por mau uso do equipamento.

§ 3º O Requerimento Geral deverá indicar, obrigatoriamente, o motivo da substituição, o modelo do item a ser trocado (jato direcionado ou névoa), o lote do produto e o peso correspondente (70 g, 350 g, 450 g ou 880 g).

Art. 19. A substituição dos frascos de spray de extratos vegetais será realizada após conferência da documentação e assinatura do Termo de Acautelamento pelo servidor solicitante, no setor competente designado pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

§ 1º A assinatura do Termo de Acautelamento e a retirada do novo equipamento deverão ser previamente agendadas junto ao setor responsável.

§ 2º É obrigatória a devolução dos frascos vazios e/ou defeituosos no momento da retirada do novo equipamento.

Art. 20. Não serão aceitos, para fins de substituição, frascos descaracterizados, sem invólucro, incompletos, danificados ou que apresentem rasuras.

Art. 21. Em caso de afastamento superior a 90 (noventa) dias ou vacância do cargo, o servidor deverá instruir processo administrativo eletrônico (SEI) para devolução do spray acautelado.

Parágrafo único. Os sprays de extratos vegetais parcialmente utilizados, provenientes de devolução, deverão ser destinados preferencialmente à capacitação de servidores.

Art. 22. Em caso de perda, roubo ou furto do spray de extratos vegetais, o servidor responsável deverá registrar ocorrência policial e comunicar imediatamente à chefia imediata o fato ocorrido, encaminhando cópia da ocorrência para fins de conhecimento e apuração.

§ 1º O servidor portador do spray de extratos vegetais deverá instaurar processo eletrônico próprio (SEI) para solicitar o acautelamento de novo equipamento, nas hipóteses de perda, roubo ou furto.

§ 2º Constatados indícios de declaração inverídica ou de utilização de documento falso com o objetivo de comprovar fato inexistente ou alterar obrigação perante a Administração Pública Distrital, será instaurado processo administrativo disciplinar, o qual será encaminhado à Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O servidor que utilizar o equipamento fora das previsões legais ou cujo uso irregular resulte em danos ao erário poderá ter a autorização suspensa, sem prejuízo de responder nas esferas administrativa, civil e penal pelos atos praticados.

Art. 24. É obrigatória a instauração de processo de apuração disciplinar pela chefia imediata sempre que houver indícios de uso irregular do equipamento, utilização fora das previsões legais ou que configure suposto abuso de autoridade, devendo o feito ser imediatamente encaminhado à Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Parágrafo único. A Gerência da Unidade será solidariamente responsável quando deixar de adotar as medidas necessárias à apuração de infração disciplinar, retardar indevidamente sua adoção ou der causa à prescrição em processo disciplinar, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

JULGAMENTO

Em 02 de Outubro de 2025

Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo: 00400-00045434/2023-58. Acolho os fundamentos constantes do Despacho – SEJUS/CONT/CCIAD, nos termos do §1º do art. 50 da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 (Lei do Processo Administrativo do Distrito Federal), por seus próprios fundamentos, para conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor JEFERSON NAZÁRIO DAIA, matrícula n.º 172.416-9, interessado no processo e negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade aplicada com fundamento nos termos dos (Arts. 180, I, III e V, c/c art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL IBRANOVA INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACAO CULTURAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.720.524/0001-57 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 341, representado legalmente pela Sr. Anderson Formiga Barros Lira, CPF nº 827.xxx.xxx-53, a captar o montante de R\$ 355.358,64 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural VOA FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO, inscrito sob o processo nº 00150-00010325/2025-34, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 419, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de Comissão Permanente responsável por fiscalizar e acompanhar a evolução dos empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 21 do Estatuto Social desta empresa, CONSIDERANDO o Memorando Nº 5/2025 - CODHAB/PRESI/COFIS (180230888), CONSIDERANDO o Despacho - CODHAB/DIREX (184345922), resolve:

Art. 1 Revogar a Instrução nº 130/2024 (143334780), que constituiu a Comissão Permanente responsável por fiscalizar e acompanhar a evolução dos empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, bem como as demais que decorreram com objetivo de recompor o quadro de membros.

Art. 2 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 155/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006716/2024-11. Autuado (a): IVANEIDE ALVES DA COSTA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 06016/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 645/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (176156086), proferida em 1ª instância, mantendo-se as penalidades ADVERTÊNCIA “Para desocupar a área da ARIE JK no prazo de 15 (quinze) dias”; MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e DEMOLIÇÃO de Obra após o julgamento do Auto de Infração (Termo de Demolição/Destruição nº 02610/2024 (145522853). As penalidades encontram-se previstas no art. 3º, incisos I, II e VIII, do Decreto nº 6.514/2008, e no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 41/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei

Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 170/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000167/2025-44. Autuado (a): ELTON BARBOSA RIBEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 05333/2025. Decisão: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo parcialmente a Decisão nº 582/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para MANTER as penalidades de MULTA no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); APREENSÃO dos espécimes irregulares, conforme Termo de Apreensão nº 01472/2025 (SEI 160239923), em razão da violação do artigo 24, incisos I e II do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e ANULAR da SUSPENSÃO da licença e da atividade no SISPASS. As penalidades estão previstas nos incisos II, IV e IX do artigo 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00003597/2024-37. INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. PROCURADOR: José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10501/2024. RELATOR: Carolina Mota da Cunha - OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental. Lançamento de efluente em APP. Lago Paranoá. Recursos hídricos. Responsabilidade objetiva. Princípio poluidor-pagador. Transgressão ao art. 54, inciso XII, da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, registrado o impedimento da Polícia Militar do Distrito Federal - PM/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, confirmando integralmente a Decisão nº 110/2025 - SEMA/AJL(176691924), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 10501/2024 (138987220), mantendo-se as penalidades de advertência, para "realizar reparos e manutenções preventivas, a fim de evitar novas ocorrências" e multa no valor de R\$ 53.120,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) - 101 UPDF's 2024, por transgressão ao art. 54, inciso XII, da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989. Publique-se. Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005147/2024-89. INTERESSADO: Skinão Cozinha Bar e Entretenimento e Comércio Varejista de Bebidas Ltda. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10972/2024. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SO/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão aos artigos 2º, 7º e 14º, §3º, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 87/2025 - SEMA/GAB/AJL (175183763), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de advertência por escrito para obedecer os níveis sonoros previstos em lei e/ou adotar medidas de tratamento acústico e multa de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), conforme dispõe o art. 16, incisos I e II, c/c o inciso II, do art. 19, ambos da Lei nº 4092/2008 do Distrito Federal, pela seguinte conduta: "Emissão de ruídos/sons e ruídos acima dos limites máximos permitidos pela Lei nº 4.092/2008 do DF pela execução de música ao vivo trazendo transtorno aos moradores vizinhos. Foi observado dia 27/04/24 às 21h38min um Laeq1min de 66,6dB(A). O máximo permitido para o período noturno e diurno é de 45dB e 50dB, respectivamente. Medição diurna/ área residencial." Sugere-se ao IBRAM que verifique in loco o cumprimento da advertência imposta. Publique-se. Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005284/2024-13. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10278/2024. RELATOR: 1º TEN QOPM André Luiz Pereira Araújo - PM/DF.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração. Auto de infração ambiental lavrado em decorrência de obrigação propter-rem. Cumprimento da penalidade de advertência. Ausência de previsão legal para arquivamento. Transgressão do artigo 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 101/2025 - SEMA/GAB/AJL (176364334), que confirmou a Decisão nº 214/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (164958501), para manter a penalidade de advertência por escrito, com a determinação de que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP remova as construções não regularizáveis da área de preservação permanente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela prática da infração prevista no art. 54, XXIII, da Lei Distrital nº 41, de 1989. Publique-se. Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00007480/2023-41. INTERESSADO: Distribuidora Alessandra Martins Com. de Bebidas LTDA. PROCURADOR: A mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10123/2023. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SO/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Descumprimento de ato emanado de autoridade ambiental. Conduta enquadrada no artigo 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/1989. Adequação da legislação aplicada. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão de primeira instância reformada e de segunda instância confirmada para reduzir o valor da multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido o recurso interposto, sugerindo a reforma da Decisão SEI-GDF nº 776/223 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (127797997), proferida em 1ª instância, e mantendo a Decisão nº 24/2025 - SEMA/GAB/AJL (167140365) para manter a penalidade de multa, reduzindo esta ao montante de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), nos moldes dos artigos 16, II, 18, III, 19, III e 22, I e IV da precitada Lei Distrital nº 4.092/2008, pela seguinte conduta: "descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, conforme art. 54, XXII da Lei nº 41/1989, em 14/07/23 onde constatou-se, Leaq 60,2 estando com Relatório 42 (182321293) SEI 00391-00007480/2023-41 / pg. 5, penalidade de interdição total, conforme auto de infração AI 0119/2023". Publique-se. Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009297/2023-81. INTERESSADO: Alto do Sol Empreendimentos Imobiliários. PROCURADOR: Paolla Ouriques Cruz - OAB/DF 34.217. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 7482/2023. RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva - Sinduscon/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Urbanístico. Parcelamento do solo sem aprovação/licença em área inserida na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu. Transgressão do art. 54, X, da Lei Distrital nº 41/1989; sanções do art. 45. Reconhecimento de reincidência/continuidade, vantagem econômica, dolo e localização em área protegida. Embargo mantido. Multa fixada em 584 UPDF. Recurso conhecido e desprovido, com possibilidade de termo de compromisso nos termos da Lei 41/1989, sem reflexo no mérito.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento do recurso para: 1. Manter o Auto de Infração nº 07482/2023 e o Termo de Embargo/Interdição nº 02116/2023, diante da configuração do art. 54, X, da Lei Distrital nº 41/1989 em área da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu. 2. Manter as agravantes I (reincidência/continuidade), II (vantagem econômica), VI (dolo) e VIII (área protegida). 3. Manter a multa em 584 UPDF, por proporcionalidade e motivação constantes no RAF. 4. Manter o embargo até o cumprimento de marcos mínimos de licenciamento (protocolos, estudos/peças técnicas, submissão e aprovação do projeto e licenças). 5. Solicitar ao IBRAM informar o andamento do proc. SEI nº 00391-00010648/2023- 04 (licenciamento corretivo). Publique-se. Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009896/2024-85. INTERESSADO: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda. PROCURADOR: Thiago Ribas Barbosa Moreira - OAB/DF 30.545. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11724/2024. RELATOR: Cíntia Moutinho de Oliveira - Caci/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Administrativo. Descumprimento de ofício do órgão ambiental. Responsabilidade objetiva. Fiscalizações posteriores não suprimindo obrigação formal. Recurso administrativo. Apensamento de processos. Aplicação da penalidade de multa. Recurso conhecido e improvido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, mantendo integralmente todas as penalidades aplicadas, incluindo a advertência e a multa de R\$ 53.120,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) - 101 UPDFs/2024, com fundamento nos arts. 45, I e II, 48, II, 49, II e 52, I, da Lei Distrital nº 41/1989. Publique-se. Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00010825/2023-44. INTERESSADO: Direcional Taguatinga Engenharia LTDA. PROCURADOR: Marcos Menezes Campolina Diniz. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 6583/2023. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki - Caci/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância mantida. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido desprovido, ratificando integralmente a Decisão nº 58/2025 - SEMA/GAB/AJL, para manter a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 6583/2023, em desfavor da Direcional Taguatinga Engenharia Ltda.

Publique-se.
Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 74/2025

Consubstanciado no Relatório Simplificado de Verificação (MROSC DF) 11 (184085943), bem como nas informações contidas nos autos 04009-00001126/2023-31, DECIDIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 43/2023 (122105424), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a Associação Rural de Vargem Bonita, CNPJ: 06.059.697/0001-52, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "Dia Especial do Gengibre", contido no Processo SEI 04009-00001126/2023-31, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

- I - aprovação das contas;
 - II - aprovação das contas com ressalvas; ou
 - III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.
- § 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

- I - Omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 39/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 20 a 24 de outubro de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Virtual Nº 174

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00007697/2025-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00012325/2025-23-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00012328/2025-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012368/2025-17-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00012383/2025-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012396/2025-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7)

00600-00012496/2025-52-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00012607/2025-21-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

Conselheira Anilécia Luzia Machado: 1) 00600-00010124/2025-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010657/2025-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010658/2025-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011313/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012322/2025-90-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 6) 00600-00012402/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012407/2025-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012410/2025-91-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00012498/2025-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00009483/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011005/2025-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012035/2025-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012088/2025-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012107/2025-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012223/2025-16-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00012329/2025-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012405/2025-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00012463/2025-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00012492/2025-74-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

Conselheiro Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00012327/2025-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00012332/2025-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012395/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012397/2025-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012593/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 15/10/2025

João Batista Pereira de Souza - Secretário das Sessões.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo: 0712816-64.2024(0712816-64.2024).8.07.0000 - Res.65 CNJ; Acórdão: 2033043; Relatora: Des. VERA ANDRIGHI; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL Advogado: JORGE OCTAVIO LAVOCAT GALVÃO(OAB/DF23437-A) - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAULO EDUARDO DE ALMEIDA (OAB/DF1572600-A); Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 7.433/2024. CÓDIGO INFORMATIZADO EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA. SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA. PEDIDO IMPROCEDENTE.

I - Caso em exame

1. A ação - Ação direta proposta pelo Governador do Distrito Federal com a pretensão declaratória de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 7.433/2024, que dispõe sobre a disponibilização de código informatizado em placas de obras públicas no Distrito Federal.

2. Decisão anterior - Medida cautelar indeferida por decisão do Conselho Especial, Acórdão nº 1932437.

II - Questões em discussão

3. As questões em discussão consistem em examinar (i) a (in)constitucionalidade formal: (i-a) competência do DF para dispor sobre a matéria; (i-b) legitimidade de iniciativa da Câmara Legislativa do DF; (i-c) processo legislativo válido; (i-d) violação aos arts. 17, inc. II, e 71, § 2º, da LODF - ausência de estimativa de impacto orçamentário e de indicação de fonte de custeio; (ii) a (in)constitucionalidade material: violação aos arts. 53 e 100, incs. IV, VI, X e XXVI, da LODF - ofensa à separação dos Poderes e à reserva da administração.

III - Razões de decidir

4. A Lei Distrital nº 7.433/2024, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a inserção de código informatizado em placas de obras públicas no Distrito Federal, versa sobre matéria da competência legislativa do Distrito Federal, cujo processo legislativo foi regularmente observado, não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo distrital quanto à organização e o funcionamento da Administração Pública nem gera impacto orçamentário-financeiro relevante, por isso não configurados os vícios de inconstitucionalidade formal. 5. A ausência de invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo distrital, visto que a lei impugnada apenas amplia os procedimentos já existentes relativos à publicidade e à transparência dos atos administrativos e facilita o acesso às informações sobre obras públicas pela sociedade local, exclui a violação aos princípios da separação dos Poderes e da reserva da Administração, portanto a alegação de inconstitucionalidade material improcede.

IV - Dispositivo

6. Ação direta de inconstitucionalidade admitida. Pedido improcedente.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 09 de outubro 2025.

ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES
Secretária

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 14 de outubro de 2025

PROCESSO 00001-00021319/2025-15. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, referente a abono de permanência, decorrente da Portaria-DGP nº 370, de 2 de setembro de 2025 (SEI 2309629), passando o direito ao abono de permanência do servidor ser devido a partir de 04 de Outubro de 2020, conforme Despacho SEPAG (SEI 2320953), Declaração (SEI 2313829), Despacho DGP (SEI 2321106), Nota Técnica de Auditoria Interna 21 (SEI 2324528), Parecer-PG 481 (SEI 2357309), Despacho GMD (SEI 2365125) e Despacho DAF (SEI 2367883). (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). VALOR: R\$ 196.271,16 (Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	ANO	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EDSON CHARLES VIEIRA DO NORTE	***.331.271-**	2020	R\$ 12.752,69
2021	R\$ 44.729,93		
2022	R\$ 44.617,47		
2023	R\$ 46.151,51		
2024	R\$ 48.019,56		
TOTAL	R\$ 196.271,16		

JOÃO MONTEIRO NETO

Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR LETICIA VITORIA PEREIRA MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001190, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador. EXONERAR o Maj QOBM/Intd. HELDER DE FARIAS SALAZAR, matrícula/SSP 1.720.087-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103828, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOBM/Comb. ÉRIKA VERUSCA PESSOA SOUSA DE ARAÚJO, matrícula/CBMD 1400190, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103828, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 162, de 28 de agosto de 2025, página 25, o ato que nomeou HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500727, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO HENRIQUE GAMA DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 05500791, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO NASCIMENTO AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 05500943, de Assessor, da Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO NASCIMENTO AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE GAMA DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO SANTOS FEITOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000163, de Assessor, da Assessoria de Projetos Especiais, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. CELSO CARLOS ANTUNES JUNIOR, matrícula 1400180, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 21200145, de Comandante, do Comando de Área I, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO, matrícula 1400151, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 21200145, de Comandante, do Comando de Área I, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2025, página 25, o ato que exonerou FERNANDO DE SOUSA SILVA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR FERNANDO DE SOUSA SILVA..."; "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal." LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, FERNANDO DE SOUSA SILVA..."; "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2025."

No Decreto de 26 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2025, página 59, o ato que exonerou CARMEM LUCIA GARCIA, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CARMEM LUCIA GARCIA..."; LEIA-SE: "EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARMEM LUCIA GARCIA..."

No Decreto de 14 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, página 15, o ato que exonerou YAN LUCCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SIGRH 40000855..."; LEIA-SE: "...SIGRH 40000856..."; o ato que nomeou LAYS EDUARDA CASTRO, ONDE SE LÊ: "...SIGRH 40000855..."; LEIA-SE: "...SIGRH 40000856..."

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 15 de outubro de 2025

Processo SEI-GDF: 04019-00002912/2025-80. Interessada: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - TORNAR SEM EFEITO o ato publicado na Edição Extra nº 84-A, de 05 de setembro de 2025, página 06, que autorizou o afastamento da Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, para participar do 4º Encontro Presencial do Convênio Redesim Conectada - Desenvolve MPE, no período de 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Manaus/AM, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do Processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, para ciência e adoção das providências cabíveis.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A CONSULTORA JURÍDICA DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância aos artigos 14-A e 48, §3º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 16943384, ocupante do cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir BERNARDO CASAGRANDE E SILVA, Chefe, da Assessoria de Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, nos períodos de 13/10/2025 a 17/10/2025, em razão de afastamentos legais; e

DESIGNAR, MARCO ALEXANDRE AVELAR PIRES, matrícula nº 17155665, ocupante do cargo de Chefe, da Assessoria de Tribunais Superiores e Órgãos de Controle, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA, Subconsultora Jurídica, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, no período de 16/10/2025 e 17/10/2025, em razão de afastamento legal; e

DESIGNAR ISABELA ROSA SAMBUICHI, matrícula 1703190-7, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir LEANDRO CARVALHO ALENCAR, Chefe da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em razão de afastamento legal.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 07, de 08 de agosto de 2023, que institui a Comissão de Ética da Casa Civil e designa os seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 4º do Anexo III do Decreto 37.297, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 07, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - Membros titulares:

- a) Bernadete Meyre Saraiva Barbosa Costa, matrícula nº 174401-1;
- b) Fabiano Gomes Barreto, matrícula nº 154495-0;
- c) Adailson Henrique da Rocha, matrícula nº 1430901-7.

II - Membros suplentes:

- a) Elisângela Cândida dos Santos Martins, matrícula nº 174755-X;
- b) Renate Costa da Silva, matrícula nº 175198-0;
- c) Amim Macedo Queiroz, matrícula nº 0174680-4.

Parágrafo único. O mandato dos membros titulares e suplentes será de 2 anos, permitida uma recondução." (NR)

"Art. 3º A Comissão será presidida pelo membro designado na alínea "a", inciso I, do art. 2º, e, em caso de afastamento ou impedimento legal, pelo membro designado na alínea "b", inciso I, do art. 2º." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 07, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 04045-00000069/2025-06, com o objetivo de realizar a aquisição de material permanente conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (168376157).

Art. 2º Designar os servidores SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula nº: 0286563-7, para atuar como Integrante da área demandante; VICTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº: 1.726.997-0, LEONARDO FRANCO AMARAL, matrícula nº: 1.726.964-4, para atuarem como Integrante Administrativo; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº: 0285130-X, ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº: 1726835-4, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4 para atuarem como Integrantes da área Técnica; e IGOR ALENCAR DE LIMA ROCHA, matrícula nº 171.013-60, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (168376157).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei 14.133/2021 e o previsto no Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e “checklist” previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - atestar o cumprimento das condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XIV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XV - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (168376157), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto n.º 32.598/2010, artigo 7º, da Lei n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 04045-0000248/2025-35, com o objetivo de realizar a aquisição de antieral permanente conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (183479281).

Art. 2º Designar os servidores LEONARDO ARAÚJO EMERICK, matrícula n.º: 1726897-4, para atuar como Integrante da área demandante; VICTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula n.º: 1.726.997-0, LEONARDO FRANCO AMARAL, matrícula n.º: 1.726.964-4, para atuarem como Integrante Administrativo; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4 para atuar como Integrantes da área Técnica; e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula nº 1.716.688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (183479281).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei 14.133/2021 e o previsto no Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e "checklist" previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - atestar o cumprimento das condições e “checklist” previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XIV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XV - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art.10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (183479281), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I alínea k do artigo 3º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDINEIDE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 1.714.574-0, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.078-2, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 13 a 17/10/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JEAN FARIAS MARTINS ARAÚJO, matrícula 1.694.300-7, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.713.982-1, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 11 a 13/11/2025 e 19/11/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula nº 174.404-6, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o ocupante do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026 e em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR JANAÍNA OLIVEIRA NAN DA SILVA, matrícula nº 1.689.569-X, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula nº 174.404-6, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025.

DESIGNAR FLÁVIO MÁRCIO AMORIM, matrícula nº 1.725.665-8, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem

prejuízo das suas atribuições, o ocupante do cargo de Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025 e em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR GIOVANA BARBOSA TORRES COSTA, matrícula nº 1.725.668-2, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Desestatização, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora VANESSA LACERDA MARTINS FÉLIX, matrícula nº 1.723.622-3, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Desestatização, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAICON RODRIGUES MARION, matrícula 1.689.353-0, Assessor Especial, símbolo CNE-04, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISA DI-TANO MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.697.837-4, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, nos períodos de 25 a 31/10/2025 e 03 a 05/11/2025, por motivo de afastamentos regulamentares da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIEL DOS SANTOS MOTA, matrícula 1.698.252-5, Assessor, símbolo CC-08, da Diretoria de Apoio ao Paradesporto, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ SALES DO COUTO JUNIOR, matrícula 1.698.184-7, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Apoio ao Paradesporto, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 18/09/2025 a 17/10/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA BEATRIZ SOUSA DE ARAÚJO, matrícula 1.726.802-8, Assessora Técnica, símbolo CC-04, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUANA PILLAR PEREIRA MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula 1.710.286-3, Chefe, símbolo CPE-03, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 08 a 26/12/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR POLLYANNA LESSA RAMALHO, matrícula 1.716.851-1, Assessora Especial, símbolo CNE-05, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ROSÂNGELA COSTA RABELLO, matrícula 1.695.302-9, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 01/10/2025 a 01/04/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

HOMOLOGAR a suspensão, por imperiosa necessidade de serviço, com base no artigo 128, da Lei Complementar Nº. 840/2011, das férias do servidor JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula nº 1.719.987-5, Chefe, CPE-04, da Unidade de Administração de Contratos e Logísticas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para o período de 30/09/2025 a 10/10/2025, a contar de 30 de setembro de 2025. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo nº 00141-00000820/2025-44, resolve:

Art. 1º Designar VIRGÍLIO GALISA DE SOUZA, matrícula 1.722.654-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Plano Piloto, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2025, página 10.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 25 DE JUNHO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo nº 00141-00004409/2024-67, resolve:

Art. 1º Designar VIRGÍLIO GALISA DE SOUZA, matrícula 1.722.654-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência, de Administração da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, SIGRH-07200182, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 121, de 02 de julho de 2025, página 31.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONAS GOMES MARTINS, matrícula 1.723.545-6, assessor Técnico, do Núcleo de Informática, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, processo: 00141-00002435/2021-16, Despacho - RA-PP/COAG: 183841254, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 171, de 29 de julho de 2024, publicada no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2024, página 21.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD:

1. RAYNARA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.720.547-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral;
2. JAQUELINE PERES ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.690.740-X, Coordenadora da Coordenação de Desenvolvimento;
3. MATEUS DOURADO PARANAGUÁ CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.693.347-8, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação de Desenvolvimento;
4. LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA, matrícula 1.715.255-0, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral;
5. LUÍZE SILVA BASSAN PRADO, matrícula 1.714.880-4, Assessora da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, todos da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

- I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
- II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;
- III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 5º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Parágrafo único, Artigo 7º, do Decreto nº 13.447 de 17/09/1991, resolve:

Art. 1º Conceder indenização de transporte à servidora ERYKA TEIXEIRA DA SILVA FILGUEIRAS, matrícula nº 1.693.131-9, CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN, SÍMBOLO CNE - 06, da Administração Regional do Gama, do DISTRITO FEDERAL. PROCESSO Nº 00131-00002070/2025-82

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, da Ordem de Serviço 102 de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, página 08 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas ao nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 - SEPLAG/SUGEP, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 14, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 24 de janeiro de 2024, página 12.

Art. 2º Designar a Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, matrícula: 1.711.569-8, Assessora Técnica, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00002590/2025-19, resolve:

Art. 1º Designar EMANUELA INGRID ARAÚJO DE SOUZA GOMES, matrícula 1.711.304-0, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, CARLOS EDUARDO SANTOS MACHADO, matrícula 1.715.851-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00001037/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAMIÃO LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 1.720.669-3, Chefe do Núcleo de Informática, desta Administração Regional, para substituir o Gerente de Administração da RA-SCIA/ESTRUTURAL, substituindo-o pelo período de 15/12/2025 a 19/12/2025 em face dos Abonos de Ponto Anuais e pelo período de 22/12/2025 a 05/01/2026 em virtude das férias a serem usufruídas pelo titular do cargo em questão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor ROGERIO PEREIRA ARAUJO, matrícula nº 1.697.119-1, Gerente de Orçamento e Finanças, para participação em competição desportiva, no dia 24 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo/SP, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00306-00001137/2025-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar KELLY CRISTINA DOS REIS MARTINS, matrícula nº 1.711.518-3, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, e SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 1.711.521-3, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executora titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 04/2025, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - ÁGUA, Tipo: POTÁVEL, proveniente do Processo SEI nº 00307-00001146/2025-11.

Art. 2º Os executores de que trata esta ordem de serviço deverão observar os parágrafos 1º e 2º do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094/2017 e considerando as normas de Licitação e Contratos, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL RODRIGUES ALVES, matrícula 1.715.517-7, e EFRAIN LUCAS DE SOUZA DA SILVA, matrícula 1.720.827-0, para atuarem respectivamente como executor e suplente do Contrato nº 55538/2025, firmado junto a empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0002-64, cujo objeto consiste no fornecimento de Notebooks para a Administração Regional do Itapoã, nos termos do Processo SEI nº 00308-00001537/2025-07.

Art. 2º Os servidores devem acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme a Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 32.598/2010, e a Portaria-SGA nº 29/2004, incluindo atestar as notas fiscais referentes a prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para sua execução, exercer o controle de saldo contratual e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecu)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094/2017 e considerando as normas de Licitação e Contratos, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL RODRIGUES ALVES, matrícula 1.715.517-7, e EFRAIN LUCAS DE SOUZA DA SILVA, matrícula 1.720.827-0, para atuarem respectivamente como executor e suplente do Contrato nº 55537/2025, firmado junto a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ 81.243.735/0001-03, cujo objeto consiste no fornecimento de Microcomputadores para a Administração Regional do Itapoã, nos termos do Processo SEI nº 00308-00001537/2025-07.

Art. 2º Os servidores devem acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme a Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 32.598/2010, e a Portaria-SGA nº 29/2004, incluindo atestar as notas fiscais referentes a prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para sua execução, exercer o controle de saldo contratual e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecu)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de outubro de 2025

Processo SEI-GDF: 04017-00040431/2024-48. Interessado: JOÃO MACIEL CLARO. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL CIVIL.

I - AUTORIZO com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor JOÃO MACIEL CLARO, matrícula 75.950-3, ocupante do Cargo de Delegado de Polícia, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DI-01, de Diretor de Planejamento, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metró-DF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VIII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996; c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021.

II - Publique-se e encaminhe-se à PCDF e ao Metrô-DF, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00016681/2025-11, resolve:

DESIGNAR JUDSON SARAIVA LEAL, matrícula 39.076-3, para substituir o(a) Supervisor(a) Operacional, Símbolo CPC-02, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29 de outubro de 2025 a 28 de novembro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00009272/2025-68, resolve:

DESIGNAR FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula 32.031-5, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fundos Especiais, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00028735/2025-91, resolve:

DESIGNAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, matrícula 272.052-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00042632/2025-33, resolve:

DESIGNAR GABRIEL VENTURA DE CARVALHO COSTA, matrícula 280.849-8, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Auditoria I, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Auditoria, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00006982/2023-30, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 271.929-0, para substituir o(a) Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamentos e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de outubro de 2025

PROCESSO: 00135-00000799/2023-40 INTERESSADO: JORGE ALVES MACHADO ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público JORGE ALVES MACHADO, matrícula nº 1.874-0, ocupante do Emprego de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Administração Regional de Planaltina (RA-PLAN), autorizada no DODF nº 13, de 24/07/2023, pág. 58, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Obras, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

- 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-PLAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de outubro de 2025

PROCESSO: 04008-00001093/2025-19 INTERESSADA: CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL, matrícula 1.717.924-6, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

- 2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SECTI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev-DF, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXXVII, do Regimento Interno do Iprev-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977/2025, bem como em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto das férias, do período de 01/10/2025 a 10/10/2025, pertencente à 3ª parcela de fruição do exercício de 2024, do servidor HELBER DO NASCIMENTO SOARES, matrícula 276.638-3, Assessor Especial, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, cujo saldo será remarcado para o período de 22/10/2025 a 31/10/2025, conforme processo SEI nº 00413-00007385/2024-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 195, de 14 de outubro de 2025, p. 44.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Designa os integrantes do Comitê Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CIPVT) no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe o Art. 3º, I, §3º do Decreto Nº 46.856, de 12 de fevereiro de 2025, que institui o Programa Vida no Trânsito no âmbito do Distrito Federal e cria o Comitê Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CIPVT), com o objetivo de reduzir o número de acidentes de trânsito e de seus efeitos, sobretudo do número de vítimas graves e fatais no Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes, conforme abaixo, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para compor o Comitê Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CIPVT):

I - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- a) CARLA SURAMA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 0138531-3 - titular;
b) TATIANA LIMA DOS SANTOS ROQUE, matrícula 0183858-X - suplente.

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

- a) THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula: 1.694099-7 - titular;
b) ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula: 1.698077-8 - suplente.

III - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

- a) EDSON JOSÉ VIEIRA, matrícula: 274.021-4 - titular;
b) ALESSANDRA GUIMARÃES DE O. SANTOS, matrícula: 108.575-1 - suplente.

IV - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB:

- a) GRACIELY OLÍMPIA DA SILVA CARDOSO, matrícula: 263.951-3 - titular;
b) MYKAELLA VASCONCELOS PEREIRA, matrícula: 284.928-3 - suplente.

V - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF:

- a) ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula: 0093751-7 - titular;

b) PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula: 0184989-1 - suplente.

VI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF:

a) CAUÂN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, matrícula: 250402-2 - titular;

b) PEDRO HENRIQUE ARÔSO MENDES BARBOSA, matrícula: 1401-X - suplente.

VII - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF:

a) ESTEVÃO LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO, matrícula: 1924670 - titular;

b) JOSÉ FLÁVIO NETO, matrícula: 1002603 - suplente.

VIII - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF:

a) RODRIGO DUTRA SILVEIRA MONTEIRO, matrícula: 244.595-6 - titular;

b) MARCO TULIO VIEIRA, matrícula: 75.925-2 - suplente.

IX - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF:

a) JAMILSON JOSÉ BATISTA DE MOURA, matrícula: 50.686/9 - titular;

b) WILIAN DO CARMO GONCALVES, matrícula: 50.820/9 - suplente.

X - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) SERGIO AUGUSTO LORICAN DA SILVA, matrícula: 057.484-8 - titular;

b) NELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula: 074.458-1 - suplente.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

PORTARIA Nº 457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1443738-4, Fisioterapeuta, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.253, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora BRUNA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1.658.146-6, Técnico em Enfermagem, 20 horas semanais, lotada no SES/SR/SSO/DIRASE/CAPS II-SAM, com redução de 5% (cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 22/09/2025, conforme pedido de tutela de urgência, proferido no processo judicial 0794250-90.2025.8.07.0016, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, até o julgamento final do feito. Processo SEI nº 00020-00054350/2025-88.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora BRUNA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1.698.219-3, Enfermeira da Família e Comunidade, 40 horas semanais, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP2-TAG, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 22/09/2025, conforme pedido de tutela de urgência, proferido no processo judicial 0794250-90.2025.8.07.0016, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, até o julgamento final do feito. Processo SEI nº 00020-00054350/2025-88.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.369, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula 01928252, Cargo de Médico, lotado (a) no Serviço de Cirurgia Geral - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SECIG, para participar do XXIV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo - SBAD, no período de 12 a 15 de novembro de 2025, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00108959/2025-31.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.371, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RODRIGO NASCIMENTO PINHEIRO, matrícula 01631322, Cargo Médico - Otorrinolaringologista, lotado (a) no Serviço de Oncologia Cirúrgica - IGESDF/DIASE/SUPHB/COASS/SECON, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Cirurgia Oncológica, no período de 04 a 10 de novembro de 2025, no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00095095/2025-80.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.372, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, ORDEM DE SERVIÇO Nº 1366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, à servidora ELIANA DE PAULA CARVALHO, matrícula 01340530, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pois já usufruía de abono de permanência.

REVER, na Ordem de Serviço nº 525 DE 14 DE JULHO DE 2020, publicada no DODF nº 134, de 17 DE JULHO DE 2020, o ato que concedeu Abono de Permanência a ELIANA DE PAULA CARVALHO, matrícula nº 01340530, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 10/10/2020, conforme processo 00413-00001925/2024-56.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.373, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome: LUCIANO COELHO DE FREITAS, Matrícula nº 01891375, Quinquênio: 3º 21/05/2020 a 24/05/2025. Processo: 00063-00004865/2025-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de LEONARDO FIGUEIREDO PINTO, matrícula 14350424, CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte (SES/SR/SEC/DIRAPS/GSAP1-LN), da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 3º Congresso Mundial de Medicina Tradicional, Complementar e Integrativa, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido no período de 13 a 19 de outubro de 2025, conforme Processo SEI 00060-00429548/2025-81.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de SÂMELA CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 141.749-5, ENFERMEIRA, lotada no Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXV Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido no período de 28 a 31 de outubro, conforme Processo SEI 00060-00386296/2025-98.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NADJA DE ALMEIDA ALEXIM, matrícula 1379704, MEDICA CIRURGIÃ PLÁSTICA, lotada na Unidade de Cirurgias Plásticas, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 61º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, com afastamento pretendido no período de 10 a 16 de novembro de 2025, conforme Processo SEI 00060-00377260/2025-13.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LIDICE DE MORAIS CELEBRINI, matrícula 1422650, MÉDICO - CL. MED. QUEIMADOS, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXVI Congresso de Nutrição Parenteral e Enteral, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 24 a 26 de outubro de 2025, conforme Processo SEI 00060-00412911/2025-29.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de KAMEL TANGARI WAZIR, matrícula 16831586, MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA, lotado na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo (SBAD), a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 12 a 16 de novembro de 2025, conforme Processo SEI 00060-00451817/2025-95.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de GUSTAVO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 16753577, MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, lotado na Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do CONGRESSO PAULISTA DE NEFROLOGIA, a realizar-se em Campinas/SP, com afastamento pretendido no período de 09 a 14 de setembro, conforme Processo SEI 00060-00406298/2025-19.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NAZARETH FABIOLA ROCHA SETUBAL, matrícula 01883984, Médica Infectologista, lotado(a) na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XVII Simpósio Internacional sobre HTLV no Brasil, a realizar-se em São Luís/MA, com afastamento pretendido no período de 26 a 30 de outubro de 2025, conforme Processo SEI 00060-00449505/2025-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MIRIAM MENESCAL, matrícula 01455273, MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA, lotado(a) na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Formação em Aconselhamento Biográfico - Módulo 5, a realizar-se em Florianópolis/SC, com afastamento pretendido no período de 13 a 22 de novembro, conforme Processo SEI 00060-00417981/2024-92.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

REVER, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor(a) MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 0134584-2, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-lo na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 31/10/2019, conforme processo 00060-00287201/2021-21.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA CRISTINA LOPES CARVALHO, matrícula nº 189496X, lotada no Centro de Orientação Médico Psicopedagógico (COMPP), para substituir a Gerente, da Gerência do Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir do dia 10/10/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor abaixo relacionado: GUILHERME NABUCO MACHADO, 194990-X, 2º quinquênio: 21/09/2015 a 18/09/2020.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado: IBANOR ANTONIO FAVARETTO, 140412-1, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 724 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 29 dias,

prestados a Câmara dos Deputados, conforme certidão expedida pelo INSS, na condição de cargo comissionado, no período de 10 de março de 1989 a 03 de março de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060012462/2004.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 02 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2018, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor IBANOR ANTONIO FAVARETTO, 140412-1, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.863 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de dezembro de 1983 a 30 de abril de 1984, 10 de março de 1989 a 03 de março de 1991, 02 de junho de 1997 a 31 de dezembro de 1997, 1º de setembro de 1998 a 13 de novembro de 2000, 1º de julho de 1988 a 28 de fevereiro de 1989, 1º de julho de 1986 a 30 de junho de 1988 e 1º de março de 1989 a 09 de março de 1989...", LEIA-SE: "...2.103 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de dezembro de 1983 a 30 de abril de 1984, 1º de julho de 1986 a 31 de maio de 1988, 1º de julho de 1988 a 28 de fevereiro de 1989, 1º de março de 1989 a 09 de março de 1989, 02 de junho de 1997 a 31 de dezembro de 1997 e 1º de setembro de 1998 a 13 de novembro de 2000...". Retificada a fim de corrigir total de dias e os períodos anteriormente averbado ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060012462/2004.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00485249/2025-26, resolve: DESIGNAR, a contar de 07/10/2025, ALINE CRISTIANE CHAVES YAMAMOTO, matrícula 14431025, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR LINDAMARCIA DA SILVA, matrícula 184754-6, do ato de substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.221, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

147.451-0, EFIGENIA ALVES GONDIM SCHREIBER, 4º - 29 de dezembro de 2018 a 11 de abril de 2024, 0276-001341/2008; 155.786-6, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, 3º - 27 de junho de 2016 a 25 de junho de 2021, 00060-00177336/2020-06; 183.861-X, CLEUCILENE VICENTE DE ANDRADE, 2º - 16 de dezembro de 2014 a 13 de janeiro de 2020, 0276-000373/2015; 1.687.655-5, DEBORA DE PAULA DA SILVA, 1º - 05 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2023, 00060-00427328/2025-12.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.222, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):

135.624-0, JULIO CESAR MENEZES REGIS SERAFIM, 6º - 01 de abril de 2020 a 30 de março de 2025, 00060-00490519/2025-11; 139.649-8, AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, 5º - 23 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2025, 00060-00493568/2025-13; 139.728-1, JOAO PAULO DE AGUIAR FERREIRA, 5º - 23 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2025, 00060-00492978/2025-39; 150.626-9, LILLIAN DOS SANTOS GOMES SILVA, 3º - 04 de outubro de 2019 a 01 de dezembro de 2024, 00060-00477488/2025-11; 151.467-9, MARIA APARECIDA LOPES, 4º - 10 de setembro de 2020 a 08 de setembro de 2025, 00060-00488945/2025-94; 183.298-0, VALQUIRIA TERTULIANO DA SILVA SOUZA, 3º - 26 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2024, 00060-00466015/2025-80; 183.861-X, CLEUCILENE VICENTE DE ANDRADE, 3º - 14 de janeiro de 2020 a 12 de junho de 2025, 00060-00493369/2025-05; 189.429-3, ALBERTO DE SOUSA COELHO, 3º - 17 de maio de 2020 a 15 de maio de 2025, 00060-00496264/2025-08; 214.709-2, JANAINA APARECIDA DE BORBA, 3º - 06 de outubro de 2020 a 11 de outubro de 2025, 00060-00482106/2025-62; 1.699.280-6, WELLBERSON DE SOUZA MACEDO, 1º - 24 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2025, 00060-00474517/2025-84.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor MARCELO ALMEIDA DE MENDONÇA, matrícula 01530267, do cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado na Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória (SES/SRSOE/HRC/GACIR/UAMP), para participar do 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA, no período de 25/11/2025 a 30/11/2025, a realizar-se na cidade Salvador - BA, conforme processo nº 00060-00468353/2025-56.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.229, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, artigo 13º, inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA EUNICE MESQUITA SILVA, 1.433.953-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5.866 dias, ou seja, 16 anos e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1994 a 18 de julho de 2002, 24 de março de 2003 a 14 de julho de 2005, 15 de julho de 2005 a 13 de maio de 2009 e 1º de junho de 2009 a 15 de maio de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00405810/2019-53.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, artigo 13º, inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDENIR APARECIDA RESENDE ANDRADE, 138.352-3, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 624 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 19 dias, prestado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, na condição de contrato temporário, no período de 1º de julho de 1998 a 19 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00506165/2022-91.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.231, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, artigo 13º, inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora KELCIE SIMONE LACERDA BENEVIDES, matrícula 138-562-3, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 26, no total de 980 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 10 dias, referentes aos períodos de 1º de abril de 1997 a 03 de março de 1998 e 29 de junho de 1998 a 10 de abril de 2000 constantes na certidão emitida pelo INSS em 28/03/2021. A pedido da servidora. Processo nº 00060-00134787/2019-15.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.232, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, artigo 13º, inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 234, de 04 de dezembro de 2009, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DEJANY MACHADO DA SILVEIRA GOMES, matrícula 179.850-2, Técnico de Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...2.380 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...2.375 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276-000842/2009.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.234, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora TASSIA MARCELA DA SILVA, matrícula 16820606, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado no Núcleo de Serviço

Social (SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSS), para participar do XVIII CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 03/12/2025 a 07/12/2025, a realizar-se na cidade Salvador -BA, conforme processo nº 00060-00479045/2025-56.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.235, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto da servidora RAFAELA DE FRANCA RAMALHO, matrícula 16723570, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado no Núcleo de Serviço Social (SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSS), para participar do XVIII CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 03/12/2025 a 07/12/2025, a realizar-se na cidade Salvador - BA, conforme processo nº 00060-00478875/2025-66.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.236, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor FABIANO MORAES, matrícula 16732618, do cargo de MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA, lotado na Policlínica - Ceilândia Unidade II (SES/SRSOE/GSAS1/POLIC-CEI II), para participar do 24º Congresso da Fundação de Otorrinolaringologia, no período de 21/08/2025 a 23/08/2025, a realizar-se na cidade São Paulo -SP, conforme processo nº 00060-00108627/2025-51.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.237, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARIANA FIALHO SEVERINO, matrícula 16839625, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar (SES/SRSOE/HRC/GACL/NRAD), para participar do I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal, no período de 02/10/2025 a 04/10/2025, a realizar-se na cidade Brasília/DF, conforme processo nº 00060-00358686/2025-78.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, e conforme o Processo SEI nº 00060-00407003/2018-94, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARMEM CÍNTIA XAVIER BATISTA, matrícula 1.713.683-0, cargo Cirurgiã Dentista, para atuar como Responsável Técnico Assistencial - RTA, do setor, da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 807, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 182, de 1º de junho de 2023, a qual institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde (RAS) na Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, página 10;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 127, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios; conforme processo SEI nº 00060-00467671/2025-08; resolve:

Art. 1º Atualizar os membros titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo, do Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Sul (GCRC-SRSSU):

I. Superintendência da Região de Saúde Sul: WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 16807626; Suplente: Layane Mayara de Sousa, matrícula: 1714552-x;

II. Diretoria do Hospital Regional do Gama: Titular: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1.671.573-X; Suplente: MICHELE DA SILVA DINIZ, matrícula: 1688262-8;

III. Assessoria de Planejamento: Titular: ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA, matrícula 1694074-1 matrícula 14327996, Suplente: LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 1439628-9;

IV. Superintendência do Hospital Regional de Santa Maria /IGESDF: Titular: ELIANE SOUZA DE ABREU, matrícula 0001458-3, Suplente: ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 21184;

V. Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria /IGESDF: THIAGO MARTINS NEVES, matrícula 4303, Suplente: Suplente: ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2118;

VI. RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional do Gama: TATHIANA K. DE M. C. PORTELLA, matrícula 1703251-2; Suplente: PRISCILA APARECIDA BARBOSA BATISTA, matrícula 1711642-2;

VII. RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: MANOEL AUGUSTO RIBEIRO ALVES, matrícula 3389; Suplente: ROBSON UMBELINO BRITO, matrícula 159145-2;

VIII. Supervisão de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional do Gama: Titular: ANA KELMA DE SOUSA MELO, matrícula: 0129119-X; Suplente: MARÍLIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA, matrícula: 0173752-X.

IX. Supervisão de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: KELCILENE GOME DA SILVA, matrícula 319; Suplente: RAFAELLA MIRANDA DE JESUS, matrícula 5924;

X. Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional do Gama: Titular: MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula: 1704842-7; Suplente: JULIANA EVARIS DE ALMEIDA ALVES, matrícula: 1700744-5;

XI. Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: ARIODENE CARVALHO DE LIMA, matrícula 11340;

XII. RTA da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional do Gama: Titular: CYNTHIA FURTADO FIGUEIRA, matrícula: 1.697.329-1; Suplente: SARA DE CASTRO RODRIGUES SCHELLEKENS, matrícula 1685245-1;

XIII. RTA da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: PHABYANNA DE ARAÚJO, matrícula 00002539;

XIV. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional do Gama: Titular: CARLA CLOTILDE DE CARVALHO, matrícula 1436533-2; Suplente: KELVIA GUEDES PEREIRA CIOLETTI, matrícula 145730-6;

XV. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: LORENA CARDOSO MENDES, matrícula 0004544; Suplente ROSANE ABREU MEDEIROS, matrícula 11962;

XVI. RTA da Unidade de Pediatria do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: FERNANDO DE SOUZA MARTINS, matrícula 13850; Suplente: PEDRO PAULO PEREIRA CAIXETA matrícula 0004289;

XVII. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Pediatria do Hospital de Santa Maria/IGESDF: Titular: RAQUEL OLIVEIRA CAETANO FERREIRA, matrícula 1661303-1; Suplente: DARTWAY NUNES SANTIAGO, matrícula: 17197;

XVIII. Vigilância Hospitalar do Hospital Regional do Hospital Regional do Gama: Titular: LIDIA FERREIRA DA SILVA CESAR, matrícula 1440.501-6; Suplente: DANYELLE PINHEIRO VERISSIMO, matrícula 1659518-1;

XIX. Vigilância Hospitalar do Hospital Regional do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: LARYSSE BEATRIZ GOMES LIMA, matrícula 0001572-3;

XX. BLH ou postos de coleta de LH do Hospital Regional do Gama: Titular: BÁRBARA REGINA MOTA, matrícula 182795-2; Suplente: ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA, matrícula 131562-5;

XXI. BLH ou postos de coleta de LH do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: MARIA HELENA SANTOS, matrícula 0001250-3, Suplente: IVONETE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 0001483-5;

XXII. Gerência de Apoio Diagnóstico do Hospital Regional do Gama: Titular: EDNEI CRUZ DOS REIS, matrícula 1432903-4; Suplente: KARUENY SOUZA BORGES, matrícula: 1443840-2;

XXIII. Gerência de Apoio Diagnóstico do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: Titular: MARLUCY MENDES SOARES DE SOUSA, matrícula 5262, Suplente: WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES POLONIA, matrícula 4682;

XXIV. Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: ÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula 151313-3; Suplente: ELZA DA SILVA SALGADO, matrícula: 1704868-0;

XXV. Gerência de Serviços de Atenção Secundária: Titular: RAQUEL FERNANDES CARNEIRO, matrícula Matr.0139028-7; Suplente: JOSÉ ATEVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula: 135454-X.

XXVI. Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde: Titular: REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS matrícula 17070511; Suplente: GEOVANA PATRÍCIA KASSAOKA RORIZ, matrícula 14353997;

XXVII. Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde: Titular: PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula:16580265; Suplente: MAYARA PATY GALDINO DE SOUSA, matrícula: 14352710;

XXVIII. Gerência de Acesso em Qualidade em Atenção Primária à Saúde: Titular: GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, matrícula: 139420-7; Suplente: BARBARA HELLEN GOMES DE SOUZA, matrícula 1.706.891-6;

XXIX. Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária: Titular: MATILDES ASSIS DA SILVA, matrícula 1.685.308-3; Suplente: GISELLE DOS SANTOS TOLENTINO matrícula 143255-8;

XXX. Gerência de Regulação da Região de Saúde Sul: Titular: ELIZANGELA GAMA DOURADO, matrícula 14367912; Suplente: PAULO HENRIQUE GUEDES RIBEIRO, matrícula 0159091-X.

Art. 2º O Grupo terá como Secretária Executiva: Titular: LAIRE ALVES DI A. CAMARGO, matrícula 1.699.265-2; Suplente: IVONETE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 0001483-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 812, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00024197/2025-15, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 1.296, de 28 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10/10/22, pág. 53, o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora MARGARIDA GOULART PAES, matrícula 0130919-6, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de adequá-lo à fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 10/12/2017, conforme o processo SEI nº 00060-00416388/2021-86.

CONCEDER Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 22/10/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor VALDINAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0133125-6, AOSD - Patologia Clínica, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00238510/2025-09.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 814, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00465947/2025-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, da servidora CAROLINA CASTRO DE CARVALHO MELO, matrícula nº 1.685.610-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para a participação no "I Seminário Nacional de Ética do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem", a ser realizado no período de 14/10/2025 a 17/10/2025, em Itapema-SC, sendo o período de afastamento pretendido de 14/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 818, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00493808/2025-71, resolve:

Art. 1º. Conceder licença servidor ao servidor ANDRÉ LUIZ COUTINHO FERREIRA, matrícula nº 0138946-7, SES/SSSU/GSAS1/CEO-GAMA, Qq.5º - 28/07/2020 a 28/07/2025, Processo 00060-00452010/2025-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 822, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00460919/2025-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) GABRIEL BRAZIL DE PAULA, matrícula nº 1711053X, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião

Dentista, para a participação no 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, realizado pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a ser realizado no período de 01/12/2025 a 03/12/2025, em Brasília - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 01/12/2025 a 03/12/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 824, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00012918/2025-44, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUIS ROSAS DA SILVA, matrícula 01381792, no cargo de TÉCNICO LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/09/2025, conforme processo 00060-00476467/2025-70.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por um período de 02 (dois) anos, a servidora ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO, matrícula 1.677.829-4, para exercer a Função de Membro Titular, da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 2º Reconduzir, por um período de 02 (dois) anos, a servidora JULIANA CARVALHO MIRANDA, matrícula 1.443.377-X, para exercer a Função de Membro Suplente, da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelas referidas servidoras no exercício da função de Membro Titular ou Membro Suplente da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a contar de 04 de maio de 2025, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER horário especial a servidora com filho dependente com deficiência, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1.681.797-4, Analista de Atividades do Hemocentro, com redução de 5% da carga horária, no período de 08/08/2025 a 08/08/2027, com base no Artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, Processo 00063-00001303/2025-16.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar YSYS MARTINS AQUINO, matrícula 1.681.885-7 como Gestora Titular do Contrato nº 008/2025 - DCC/UNIAF/FHB, SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula n.º: 1.402.007-6 como Gestora Suplente, objeto do processo nº 00063-00006283/2024-81.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.082, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a designação dos Gestores Setoriais de Governança de que trata a Portaria nº 852, de 7 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista por delegação de competência no inciso II do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de governança, integridade e gestão estratégica no âmbito da Secretaria de Educação, resolve:

Art. 1º Designar os representantes, abaixo especificados, para atuarem como Gestores Setoriais de Governança e ponto focal entre a Assessoria de Governança e Gestão

Estratégica (Asgov) e a unidade por ele representada, nos termos da Portaria nº 852, de 07 de agosto de 2025, que instituiu a figura do Gestor Setorial de Governança no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - Da Assessoria Especial:

- a) KATHLEM MAYARA SIQUEIRA LIMA, matrícula 248.537-0, titular;
- b) ANDREIA SOUZA PIRES, matrícula 247.818-8, suplente.

II - Da Assessoria Jurídico-Legislativa:

- a) MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4, titular;
- b) RODRIGO BATISTA LOBO, matrícula 28.205-7, suplente.

III - Da Assessoria de Comunicação:

- a) MARINA DE AMORIM PACHECO, matrícula 253.350-2, titular;
- b) SUELAINÉ SORAIA CANTANHEDE PEREIRA, matrícula 253.305-7, suplente.

IV - Da Assessoria de Relações Institucionais:

- a) CICERO JEAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 30.848-X, titular;
- b) CÁSSIA LUIZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula 67.232-7, suplente.

V - Da Ouvidoria:

- a) THAMIRIS LINHARES DOS SANTOS, matrícula 225.354-2, titular;
- b) GRAZIELA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 37.306-0, suplente.

VI - Da Unidade de Controle Interno:

- a) EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA, matrícula 222.677-4, titular;
- b) JULIO CESAR OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 29.113-7, suplente.

VII - Da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino:

- a) CARLOS NEY M. CAVALCANTE, matrícula 36.667-6, titular;
- b) ISRAEL COUTINHO, matrícula 43.186-9, suplente.

VIII - Da Corregedoria:

- a) EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, titular;
- b) JUESLEY CORDEIRO E SILVA, matrícula 253.239-5, suplente.

IX - Da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação:

- a) CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula 203.015-2, titular;
- b) BERNADETE OLIVEIRA COSTA, matrícula 216.497-3, suplente.

X - Da Subsecretaria de Educação Básica:

- a) VIVIANE PEREIRA CASTRO, matrícula 223.142-5, titular;
- b) ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, matrícula 214.476-X, suplente.

XI - Da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar:

- a) ALINE DA SILVA LIMA, matrícula 209.791-5, titular;
- b) SUELEN WANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, suplente.

XII - Da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral:

- a) ANITA AYRES DA FONSECA, matrícula 44.037-X, titular;
- b) VÂNIA COSTA MARTINS, matrícula 37.566-7, suplente.

XIII - Da Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

- a) MARIANA CAMPOS E SANTOS FREI, matrícula 253.440-1, titular;
- b) ELIANA DA SILVA GOMES, matrícula 247.868-4, suplente.

XIV - Da Subsecretaria de Administração Geral:

- a) ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5, titular;
- b) PAOLA GODOY GERMI PEREIRA, matrícula 247.818-8, suplente.

XV - Da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais:

- a) PATRÍCIA JANE LACERDA, matrícula 41.675-4, titular;
- b) QUEILA DOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 248.273-8, suplente.

XVI - Da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.095-1, titular;
- b) POLYANA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 253.439-8, suplente.

XVII - Da Coordenação Regional de Ensino de Brasília:

- a) PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE, matrícula 256.445-9, titular;
- b) RENATO SAMPAIO LIMA, matrícula 239.759-5, suplente.

XVIII - Da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia:

- a) LUCIANA DE BRITO FREITAS, matrícula 200.467-4, titular;
- b) ROBERTO MAURÍCIO CAMARGOS, matrícula 46.867-3, suplente.

XIX - Da Coordenação Regional de Ensino do Guarã:

- a) KARINE SILVA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 44.142-2, titular;
- b) MÁRCIA ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 175.340-1, suplente.

XX - Da Coordenação Regional de Ensino do Gama:

- a) IVETE DANTAS DA SILVA EMILIANO, matrícula 212.222-7, titular;
- b) DALVANI ZIMMERMANN, matrícula 226.473-0, suplente.

XXI - Da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante:

- a) JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 220.638-2, titular;
- b) KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula 212.847-0, suplente.

XXII - Da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá:

- a) ELIANE RIBEIRO, matrícula 243.069-X, titular;
- b) BRUNA GABRIELA BENDER, matrícula 252.358-2, suplente.

XXIII - Da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina:

- a) SILAS OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 253.584-X, titular;
- b) LUDMILA GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 175.392-4, suplente.

XXIV - Da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto:

- a) RENATA BATISTA SOUSA, matrícula 206.133-3, titular;
- b) CLEYDIANE DE SOUZA MEIRA, matrícula 239.783-8, suplente.

XXV - Da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas:

- a) MARIA HELENA BISPO DA SILVA, matrícula 253.944-6, titular;
- b) TATIANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 228.492-8, suplente.

XXVI - Da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia:

- a) BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, matrícula 200.732-0, titular;
b) DAYSE KEYNE T. R. GOMES, matrícula 37.051-7, suplente.

XXVII - Da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria:

- a) OSCAR PEIXOTO JÚNIOR, matrícula 253.108-9, titular;
b) JORGE CARVALHO GONÇALVES, matrícula 46.225-X, suplente.

XXVIII - Da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho:

- a) ALEXANDRE GALDINO, matrícula 203.999-0, titular;
b) RENATA LUCI DE CAMPOS, matrícula 26.103-3, suplente.

XXIX - Da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião:

- a) MARY ANNE LEANDRO DE MORAIS, matrícula 223.913-2, titular;
b) OSAIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 227.040-4, suplente.

XXX - Da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga:

- a) LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula 29.258-3, titular;
b) ELIPHAS BRUNO DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula 228.974-1, suplente.

Art. 2º O exercício da atribuição de Gestor Setorial de Governança é considerado serviço público relevante e não implicará alteração da jornada de trabalho, do cargo ocupado ou da remuneração do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 188, de 03 de outubro de 2025, páginas 37 e 38.

PORTARIA Nº 1.125, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de vinte horas semanais de trabalho do servidor JOSÉ GUSTAVO DA SILVA NUNES, matrícula 247.023-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo 00080-00285625/2025-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.126, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e designa a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da pretensa aquisição de lousas interativas digitais, com a finalidade de atender as unidades administrativas e educacionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme o inciso II do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, 23 de dezembro de 2022, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para desempenhar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Requisitante: ADRIANA ALMEIDA SOUSA RODRIGUES, matrícula 212.228-6;

II - Requisitante: WALLAS GOMES BIÂNGULO, matrícula 239.054-X;

III - Técnico: ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula 253.637-4;

IV - Técnico Suplente: VINICIUS MUNIZ RIBEIRO, matrícula 252.683-2;

V - Administrativo: RICARDO JOSÉ PEREIRA BEZERRA, matrícula 258.243-0;

VI - Administrativo Suplente: FELIPE GABRIEL JÚLIO, matrícula 258.137-X.

Art. 3º Revogam-se as Portarias:

I - nº 901, de 5 de setembro de 2022;

II - nº 130, de 21 de fevereiro de 2024;

III - nº 1.440, de 07 de novembro de 2024; e

IV - nº 709, de 30 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

LUIS HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 253.412-6, para substituir DIANA TAVARES DA COSTA, matrícula 220.321-9, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Articulação e Gestão das Políticas Educacionais, Programas e Projetos da Educação em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria

de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, em 5/06/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00200202/2025-28.

ADRIANA FERREIRA COELHO LODI, matrícula 201.080-1, para substituir PATRICIA SOUZA MELO, matrícula 39.699-0, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 3 a 12/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00008185/2025-79.

DEYVISON VANDERLEY DA SILVA, matrícula 234.074-7, para substituir DIANA TAVARES DA COSTA, matrícula 220.321-9, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Articulação e Gestão das Políticas Educacionais, Programas e Projetos da Educação em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 19/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00256572/2025-10.

THOMAZ ANTÔNIO SANTOS ABREU, matrícula 212.199-9, para substituir DIANA TAVARES DA COSTA, matrícula 220.321-9, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Articulação e Gestão das Políticas Educacionais, Programas e Projetos da Educação em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 27 a 28/08/2025 e 5/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde e abono de ponto do titular. Processo 00080-00262180/2025-90.

KARLA AIDA ALVES MOHAMMAD, matrícula 35.354-X, para substituir MAURO NUNES ROCHA, matrícula 38.171-3, titular do Cargo de Coordenador Regional, Símbolo CPE-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 21 a 25/07/2025 e 28 a 29/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00197372/2025-18.

TATYANE ALVES BATISTA, matrícula 253.868-7, para substituir SILVANE DE ABREU SOBRINHO RODRIGUES, matrícula 36.635-8, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Diretoria de Qualidade de Vida e de Bem-Estar no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, em 30/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00241920/2025-54.

TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, matrícula 222.936-6, para substituir NAYARA JHARA GOUVEA, matrícula 253.230-1, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25 a 27/06/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00179324/2025-48.

WENDELL FELIX DE FRANCA SANTOS, matrícula 177.293-7, para substituir JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula 175.305-3, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 3 a 15/09/2025, por motivo de exoneração do titular. Processo 00080-00248857/2023-15.

DENIZE FRANCISCO CONSTÂNCIO DE ASSIS, matrícula 223.258-8, para substituir JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, matrícula 46.176-8, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Articulação e Gestão das Políticas Educacionais, Programas e Projetos em Direitos Humanos e Diversidade, da Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 4 a 6/08/2025, 1º a 15/09/2025 e 16/09/2025, por motivo de recesso, férias e abono de ponto do titular. Processo 00080-00266112/2025-08.

CLEMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 2.000.825-2, para substituir EMANUEL DIEGO CANTUÁRIA LOBO, matrícula 223.135-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos e Gestão de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26 a 29/08/2025, por motivo de licença para acompanhamento de familiar do titular. Processo 00080-00255695/2025-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

WALESKA DO NASCIMENTO PONTUAL, matrícula 214.777-7, para substituir JUCERLENE ALVES BATISTA, matrícula 215.250-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 14/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00213457/2025-51.

SUSSARA MARTINS DE MACIEL, matrícula 255.028-8, para substituir FABIANA DE OLIVEIRA GODOI, matrícula 253.915-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 61 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 14/09/2025 e 15 a 29/09/2025, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00247678/2025-22.

CARLEI MIRIAN GOMES BONFIM, matrícula 253.991-8, para substituir GEISA DA CUNHA BATISTA, matrícula 253.799-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 17/09/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00241694/2025-10.

MARCOS MITSUO FELIX SUMIHARA, matrícula 225.577-4, para substituir SUSANA DUARTE ALEGRE, matrícula 217.765-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7 a 13/07/2025, 1º a 14/09/2025 e 15 a 24/09/2025, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00163093/2023-99.

HELIA DE JESUS NASARETH, matrícula 248.217-7, para substituir VALDA DE JESUS NASARETH, matrícula 225.569-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00200963/2025-80.

PAULO CEZAR DA SILVA COUTINHO, matrícula 253.779-6, para substituir KALINA JUSTINIANO LOBO, matrícula 253.507-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 21/09/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00203429/2025-25.

ITALO COSTA BARBOSA, matrícula 253.168-2, para substituir CLAUDIA MARIA ARAUJO, matrícula 28.365-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/09 a 3/10/2025, por motivo de férias e abono de ponto do titular. Processo 00080-00204761/2025-15.

VILMA FERNANDES DE MOURA, matrícula 40.063-7, para substituir MARCIA DANIELLE BATISTA MATOS MELO, matrícula 252.582-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 22/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00036041/2025-11.

VANESSA RODRIGUES BENTO, matrícula 213.928-6, para substituir VANESSA RODRIGUES BENTO, matrícula 213.928-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/08/2025 a 5/02/2026, por motivo de licença maternidade do titular. Processo 00080-00211846/2025-41.

RELMA LOUZEIRO DA COSTA, matrícula 209.298-0, para substituir SIVALDO RAMOS MADUREIRA, matrícula 209.984-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 24/08/2025 e 25/08 a 11/09/2025, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00219838/2024-62.

ELIANA ANDRADE DA SILVA, matrícula 20.011-5, para substituir MARIA NOMERIANA DA CONCEIÇÃO MARTINS MACHADO, matrícula 213.811-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/09/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00174365/2025-48.

HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 253.588-2, para substituir ISMAEL VIEIRA DE SOUSA, matrícula 30.286-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 100 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 26/09/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00244220/2025-11.

ELIZANDRA SOUZA DE MELO, matrícula 255.142-X, para substituir SIDNEI SOUSA COSTA, matrícula 255.137-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/09 a 13/10/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00259655/2025-61.

LUZIA SANTANA GONÇALVES, matrícula 69.206-9, para substituir WASHINGTON TAVARES DA ROCHA, matrícula 253.307-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 9 a 27/07/2025 e 1º a 10/10/2025, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00064388/2024-64.

MONICA ROXANNE LEITE, matrícula 253.208-5, para substituir CARLOMAN LUCIO DOS SANTOS, matrícula 40.750-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2/09 a 30/12/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00248527/2025-91.

NILCE MALTA GUIMARÃES, matrícula 257.252-4, para substituir JULIANA CARDOSO AZEVEDO AVILA, matrícula 219.347-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Jardim de Infância 21 de Abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 10/10/2025 e 24/11 a 18/12/2025 por motivo de férias e recesso da titular. Processo 00080-00220739/2025-12.

CATIA MONTEIRO CALDEIRA SILVA, matrícula 35.129-6, para substituir MARIA ZELIA CORADO DO LIVRAMENTO, matrícula 202.708-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 19/10/2025, por motivo de recesso da Diretora. Processo 00080-00139972/2024-81.

EDILEIA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 31.639-3, para substituir RUI BARBOSA DE SOUZA, matrícula 24.395-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00097529/2025-14.

CARINE DA SILVA PAULA CARVALHO, matrícula 239.760-9, para substituir REBECA BREDER SANTOS, matrícula 26.062-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Centro de Educação Infantil da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 10/07 a 3/08/2025 e 4/08 a 2/09/2025, por motivo de recesso e licença servidor da titular. Processo 00080-00247381/2025-67.

KATIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 30.698-3, para substituir VANESSA VASCONCELOS DE ARAUJO, matrícula 203.676-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 24/09/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00279606/2025-44.

EDNAIDE NASCIMENTO SOARES, matrícula 209.960-8, para substituir JULIANA LOURENÇO DA SILVA MACEDO CARVALHO, matrícula 239.237-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Jardim de Infância 305 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/10/2025, por motivo de recesso da Diretora. Processo 00080-00285076/2025-73.

GISLANNE FERNANDES OLIVEIRA LEDO, matrícula 211.007-5, para substituir LAUDECY ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 220.297-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 22/09 a 6/10/2025 e 9 a 10/10/2025, por motivo de férias e abono da Diretora. Processo 00080-00058952/2025-91.

KARINA FARES BARRETO NUNES, matrícula 235.124-2, para substituir LETICIA ALVES RODRIGUES, matrícula 226.609-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/10/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00129511/2019-32.

FLAVIO HENRIQUE DIAS BARROSO, matrícula 257.645-7, para substituir CACIOS ROGERIO PEREIRA BORGES, matrícula 300.571-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/10 a 10/11/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00206042/2025-21.

CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula 225.396-8, para substituir PATRICIA MEIRA GOMES, matrícula 222.613-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Jardins Mangueiral, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/10/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00329002/2024-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ALTINA ELIZABETE MARQUES MOTA, matrícula 223.528-5, gestora titular, e ALEXANDRA TATIANA DA SILVA MARQUES BANDEIRA, matrícula 258.675-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2025, firmado entre a SEE/DF e o INSTITUTO DOM ORIONE, objeto do processo nº 00080-00090513/2025-72.

Art. 2º Designar JEHAN FELIPE TOURINHO PIRES, matrícula 239.245-3, gestor titular, e CRISTIANE PEREIRA DE JESUS NAIFF, matrícula 222.890-4, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2025, firmado entre a SEE/DF e o INSTITUTO DOM ORIONE, objeto do processo nº 00080-00090513/2025-72.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA FERNANDES MARTINS, matrícula 973.131-3, fiscal titular, e WASHINGTON LUIZ GADELHA PINHO, matrícula 74.127-2, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 98/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., objeto do processo nº 00080-00067947/2023-15, ambos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 228, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00204806/2025-43, que responde o servidor ÁTILA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 236.718-1, o qual se encontra recluso no sistema prisional, e até a presente data não constituiu procurador.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Gama, designados pela Ordem de Serviço Nº 02, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 160, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros: AGNI LUCAS FONSECA BATISTA LOBO, matrícula 229.839-2, CPF 035.*****-96, titular; FLÁVIO DE MATOS CORREA, matrícula 208.976-9, CPF 020.*****-65, titular; JÉSSICA RANNY MOURA CAMARGO, matrícula 251.361-7, CPF 025.*****-85, titular; EDRIANA FÁTIMA SIROTA GOMES, matrícula 249.821-9, CPF 026.*****-24, suplente; JADE COELHO DALL ASTTA, matrícula 2.000.196-7, CPF 047.*****-71, suplente; RÚBIA DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 209.272-7, CPF 839.*****-72, suplente;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DALVANI ZIMMERMANN

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1719465-2, Chefe da Assessoria Especial do Cerimonial, para participar do 10º Encontro Nacional de Bombeiros Militares e receber o agraciamento da condecoração da "Medalha Mérito Maria Quitéria - Pioneirismo das Mulheres no CBMPR", na cidade de Curitiba/PR, de 28 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS, Matrícula GDF 1.723517-0, Diretor de Administração e de Pessoal, Símbolo CPE-07, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, Matrícula GDF 1.690.224-6, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 15/10/2025 a 19/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002903/2025-16.

ROSSANO SOARES BOHNERT

CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o ST QPPMC RICARDO SALDANHA GUEDES Mat. 1.692.662-5, Assessor Técnico, Símbolo GMSI-02, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, Matr. GDF 1.715.405-7, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 13/10/2025 a 17/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002879/2025-15.

ROSSANO SOARES BOHNERT

CEL QOBM/Comb.

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de outubro de 2025

Processo nº 00053-00072310/2025-21. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR - Ofício nº 1783/2025 - CBMDF/GABCG (183950100). No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016 e em conformidade com a Informação Técnica nº 425/2025 - CM/AJL (184350775) e sua cota de aprovação (184350967), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior da 3ª Sgt. QBMG-1 ISABELA MANDARINO SOARES DA SILVA, matrícula 1002569, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com destino à cidade de Múrcia, Espanha, no período de 1º a 9 de novembro de 2025, a fim de participar do Curso Internacional sobre "Resposta Emergencial a Incidentes Envolvendo Produtos Químicos Tóxicos em Ambientes Não Convencionais", promovido pela Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), sem ônus para o CBMDF, preservada a remuneração da militar em moeda nacional, nos termos do Decreto Nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005 e com os incisos I e V do art. 11 e com o art. 17, da Lei Nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT

CEL QOBM/Comb.- Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/21ºBPM/SP/SSAD de 01/10/2025 (183201336), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00151548/2025-94, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC BRAYAN ROBSON RIBEIRO FERREIRA - mat. 738.260-X, com base no art. 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em 14/10/2025, conforme Termo de Posse Nº 99/2054 - TJDF (184509193); Efetivar o licenciamento a contar de 14 de outubro de 2025; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00160080/2022-86, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 509, de 04 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o artigo 37, inciso I e o artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/02, e incluir o artigo 7º, inciso I, alínea "a", e inciso II (este na redação original c/c o artigo 4º, da MP nº 56/2002), da Lei nº 3.765/60; e artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 402, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 70/2025 - PMDF/DEC/CMT/DE/SATI/CH, de 22 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPMA GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA, Matr. 23.596-2, da função de Executor, o 2º SGT QPPMC JOSÉ ACRISIO ROLINS DA SILVA DE MORAIS JUNIOR, Mat. 215.938/4, da função de Suplente e a 3º SGT QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA BARBOZA, Matr. 732.974-1, da função de membro da Comissão Executora do Termo de Permissão Qualificada de Uso nº 001/2024, que trata do fornecimento de lanches e refeições pela empresa Berina Restaurante LTDA, nas duas lanchonetes/refeitórios do Colégio Militar Tiradentes - CMT, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00056720/2019-59.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM VALTER COSTA LIMA, Mat. 20.960/0, para a função de Executor, o 1º SGT QPPMC MARCO AURELIO DUARTE DA SILVA, Mat. 22.242/9, para a função de Suplente e o 2º SGT QPPMC JOSÉ ACRISIO ROLINS DA SILVA DE MORAIS JUNIOR, Mat. 215.938/4, para a função de membro da Comissão Executora do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 403, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve: Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 341/2025 - PMDF/DEC/GAB/SSAD - (184113706) o MAJ QOPM YURI SANTOS SOUZA, matrícula. 730.591/59, da função de Presidente e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, a CAP QOPM PRISCILA MAGALHÃES GALVÃO, matrícula. 730.800/0, para a função de Presidente do Contrato n. 52/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 22/2023-PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00131437/2023-08 (Origem Processo SEI n. 00054-00094981/2019-77).

Art. 2º A comissão passar a ser composta pelos seguintes policiais: a CAP QOPM PRISCILA MAGALHÃES GALVÃO, matrícula. 730.800/0, na função de Presidente, o 2º TEN QOPM DIEGO VITORINO DE MORAIS, matrícula. 734.878/9, na função de 1º membro, e o SD QPPMC NICOLAS SOUSA E SILVA, matrícula. 738.583/8, na função de 2º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 404, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços n.º 43 e 44/2025 (183136325 e 183144033), conforme indicado no Termo de referência n. 8 (172855528): I - 1º SGT QPPMC GLAUCIO DE JESUS OLIVEIRA, matrícula. 22.612/2, para a função de Gestor da ARP; II - 1º SGT QPPMC ALAN JOSÉ DA COSTA, matrícula. 23.170/3, para a função de Gestor Substituto da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00109934/2023-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 405, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme o Memorando Nº 447/2025 - PMDF/DITEL/SGTI (184142818), o 2º TEN QOPMA RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula. 22.449/9, da função de Gestor, e o SD QPPMC GUSTAVO CÍCERO BATISTA, matrícula. 378.511/0, da função de Fiscal Técnico e DESIGNAR, o MAJ QOPM SERGIO AUGUSTO CIBRAO PIMENTEL, matrícula. 730.595/8, para a função de Gestor, e o 2º SGT QPPMC AIRTON LIMA SOARES JUNIOR, matrícula. 199.748/3, para a função de Fiscal Técnico, do Contrato n.º 20/2022 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROSPACIAS LTDA, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00021573/2018-15.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM SERGIO AUGUSTO CIBRAO PIMENTEL, matrícula. 730.595/8, para a função de Gestor, 2º SGT QPPMC AIRTON LIMA SOARES JUNIOR, matrícula. 199.748/3, na função de Fiscal Técnico, 2º SGT QPPMC ALYSSON ARAÚJO CASTRO, matrícula. 215.355/6, na função de Fiscal Requisitante, e o 2º SGT RONDINELE ALVES PIRES, matrícula. 72.816/0, na função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, o 1º SGT RR QPPMC OLCIMAR ALVES BARRETO, matrícula. 18.509/4, da Função de Executor Substituto e DESIGNAR o 1º TEN QOPM PABLO PTAH ALVES DO CARMO, matrícula. 731.899/5, para a função de Executor Substituto, do Contrato n. 35/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00095186/2021-11.

Art. 2º A execução passa a ser composta pelo seguinte policiais: CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI, Mat. 177.987/7, na Função de Executor e o 1º TEN QOPM PABLO PTAH ALVES DO CARMO, matrícula. 731.899/5, na função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o 3º SGT. QBMG-1 LEON PINHEIRO MENDES, matrícula 1003330, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00091944/2025-83.

MOISES ALVES BARCELOS

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 102, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 0701285-87.2025.8.07.0018, resolve: REVER a Portaria de 03 de junho de 2015, publicada no DODF n.º 111, de 11 de junho de 2015, para incluir no rateio da Pensão Militar legada pelo ex-Soldado BM LOUCIDIO LOPES FIGUEIREDO, matr. 1416127, falecido em 04 de fevereiro de 2015, o senhor Lucas de Jesus Figueiredo, filho maior inválido do extinto militar. Com a inclusão do nova pensionista, o benefício passa a ser dividido com a viúva, a senhora Maria Adriana Figueiredo, em partes iguais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, com fulcro no art. 36, § 3º, inciso I; art. 37, parágrafo único e art. 52, todos da Lei nº 10.486/02, art. 7º, Inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.765/60 arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, redação dada pela Lei Federal nº 13.954 de 2019; c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-0053-000508/2015 – CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 105, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar de Olivia Maria Alvs Bezerra, genitora, matr.: nº 06054714, por motivo de falecimento, ocorrido em 29 de setembro de 2025, cujo instituidor é o ex-3º SGT BM (Ativa) ADRIANO ALVES BEZERRA, matr. 1403550, falecido em 08 de setembro de 2011. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art. 50 da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI - 053-044186/2016 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

APOSTILAMENTO Nº 36, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar referente a Maria Francisca Belchior da Silva, matr. 5111935, devido ao falecimento ocorrido em 08 de outubro de 2025, cujo instituidor é o ex - 2º Ten Ref. CARLOS ALBERTO DA SILVA, matr. 1400233, falecido em 27 de agosto de 2008, com fundamento no Art. 50 da Lei 10486/2002. Em consequência, transferir para a filha Cleide Belchior da Silva Ribeiro, com 100% (cem por cento) do benefício. Processo de Pensão Militar nº 00053-00112755/2025-51-CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

**POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ADJUNTA**

APOSTILAMENTO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - DGP/DGPC

A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021: Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor JOÃO MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 01.113-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIGRH nº 59.926-3, SIAPE nº 04646614, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 23/08/2015. Processo SEI nº 0050-001276/1991.

DÉBORA DE ALBUQUERQUE COUTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do

Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital n.º 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 41.448, de 10 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização que tem a atribuição de acompanhamento e execução das atividades do Programa Habilitação Social e pagamento e controle das Notas de Empenho que tratam da realização de despesas referentes aos serviços prestados pelas empresas credenciadas que aderiram, junto à Diretoria de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - DIRCREP, ao Programa Habilitação Social - PHS 2024.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Coordenação do primeiro:

I – RENATA DA MOTA GONCALVES - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES;

II – ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO;

III – FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS;

IV – ALESSANDRO ALVES ROCHA - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

V – DANIELA ARAÚJO DE MELO NERY - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Art. 3º Os membros atuarão para o bom andamento das atividades definidas no art. 1º priorizando as atribuições previstas em suas áreas de representação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran/DF nº 201/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital n.º 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 41.448, de 10 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial para gerenciamento do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, contida no Processo SEI: 00055-00024823/2023-16.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Coordenação do primeiro:

I – MARCELO VINICIUS GRANJA - GERENTE DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO;

II – ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, COORDENADOR GERAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO;

III- BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS - DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES;

IV – TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS - DIRETORA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS;

V – DJOVINI DI OLIVEIRA - DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS;

VI – WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

VII – LARISSA ARAUJO XAVIER - ASSESSORA ESPECIAL DA DIREÇÃO-GERAL.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran/DF nº 126/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 728, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor ADSON PEREIRA ROSADO DE SENA, matrícula nº 197.592-7, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula nº 1.048-0, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada (Nuate II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 03 a 22/11/2025, por motivo de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00005849/2025-19.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, processo SEI 00090-00016690/2025-50, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso LXXXIV do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

LXXXIV - JULIANA ALVES DA COSTA, matrícula n.º 283.965-2, para substituir a Gerência de Orçamento da Diretoria de Projetos, da Unidade de Projetos símbolo CC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HERIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 923, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2025, o prazo de encerramento das atividades da Comissão, instituída pela Portaria n.º 188, de 19 de fevereiro de 2024, destinada ao levantamento dos valores a serem ressarcidos pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI a esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora LUIZA ARCANGELA DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula n.º 0.218.006-5; em substituição à servidora MARINA MARIA VENTURA PEIXOTO, matrícula n.º 0.238.641-0;

Art. 3º Os servidores designados ficarão à disposição da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), responsável pelo atesto da frequência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 933, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA VALDALIA DE CARVALHO COSTA, matrícula n.º 02214032, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGH n.º 00000911, da Gerência De Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, a contar de 17/10/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 934, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARINA DE OLIVEIRA BRAULE, matrícula n.º 02409410, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGH n.º B0000743, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, no período de 14/10/2025 a 16/10/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 935, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO SANTOS, matrícula 02413736, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGH n.º 02803041, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 05/10/2025, por motivo abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 936, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROBERT RODNEY DE OLIVEIRA LISBOA, matrícula n.º 02490307, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGH n.º 02802906, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, pelos períodos de 13/10/2025 a 22/10/2025 e de 23/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de férias regulamentares e abonos de ponto anuais.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 937, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANNA MELO DA COSTA, matrícula n.º 02402157, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, a contar de 15/10/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 938, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Alterar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 1.263, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DODF n.º 232, de 13 de dezembro de 2023, com o objetivo de realizar ações necessárias para garantir a continuidade do serviço realizado na Unidade Reguladora de Vagas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, para incluir o servidor VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 198.129-3, Técnico Socioeducativo, na sua composição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 939, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLE MONTEIRO CORREA AMORIM, matrícula 02490021, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Plásticas, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802958, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 29/09/2025 a 08/10/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 940, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RITA DE CASSIA SOUZA CRUZ, matrícula 02489767, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802958, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelos períodos de 15/09/2025 a 18/09/2025 e de 19/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de abonos de ponto anuais e licença casamento.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 941, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de SARAH TORRES TEIXEIRA DE MELLO, matrícula 249.653-4, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, para participar do 7º Congresso Brasileiro de Psicologia: Ciência e Profissão (CBP), no período de 19/11/2025 a 22/11/2025, em Brasília-DF, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00039552/2025-99.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 942, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 02543796, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 00002600, do Núcleo Direito Delas do Paranoá, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 02/09/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo

Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 248.979-1, e EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula 244.505-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 43/2025-SEJUS, cujo objeto é a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado tipo split hi-wall), incluindo à instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, objeto do Processo 00400-00054901/2025-01.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica (CPE), criada pela Ordem de Serviço nº 167, de 28 de abril de 2020, constante no Processo SEI/GDF nº 00400-00054188/2020-82, para os contratos firmados com a Neoenergia Distribuição Brasília S/A, para fazer constar o seguinte:

DESIGNAR MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, matrícula 240.206-8, como Fiscal Setorial Titular, e DANIELA BARBOSA DE LIMA, matrícula 244.508-5, como Fiscal Setorial Suplente, no âmbito da SUBPCA.

Art. 2º Os demais servidores designados para essa CPE permanecerão desempenhando suas atividades conforme suas respectivas Ordens de Serviço.

Art. 3º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANE MANSUR ARAUJO E SILVA UNGARETTI, matrícula nº 249.016-1, e ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula nº 249.029-3, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01405, emitida em favor da empresa NOCKAUT COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00049894/2025-17.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VI, do Artigo 3º, da Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, em conformidade com os termos do Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025 e da Portaria SEPLAN nº 39/2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores: VALQUÍRIA FIGUEIREDO RAMOS, matrícula 284.924-0, MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 284.132-0, CAMILA RODRIGUES SOUSA, matrícula 284.777-9, JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 284.138-X e BRUNO DOS REIS SANTANA matrícula 280.939-7.

Art. 2º A Comissão será presidida por VALQUÍRIA FIGUEIREDO RAMOS, matrícula 284.924-0, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 284.132-0.

Art. 3º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Fixar o prazo de 17 a 28 de novembro de 2025 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 47.810 de 13/10/2025.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas às movimentações de entrada e saída de materiais no almoxarifado nos dias 17 a 28 de novembro de 2025, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora DANUBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 224.140-4 para substituir o servidor MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 0093760-6, no cargo de Superintendente Administrativo e Financeiro do DER/DF, Símbolo CPE-01, nos períodos de 06/10/2025 a 09/10/2025, por motivo do titular estar participando da 8ª Semana da Engenharia e Agronomia em Vitória/ES; e no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, por motivo do titular estar participando do 27º ENACOR em Belo Horizonte/MG.

Ficam revogadas as Ordens de Serviço nº 546, de 07 de outubro de 2025 e a Ordem de Serviço nº 547, de 07 de outubro de 2025 publicadas no DODF Nº 191 de 08/10/2025, página 58.

Eng.º FAUZI NACFUR JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 32.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021-CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Investigação Preliminar, para apurar o furto informado no Processo nº 00113-00002223/2025-18.

Art. 2º Designar MÁRCIO CORREA SOARES, matrícula nº 02232782, JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula 02250152 e JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02243792, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar Relatório Conclusivo em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eng.º FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CANDIDO ADEMAR DA SILVA, matrícula nº 94.331-2, para substituir o servidor PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula nº 215.363-7, no cargo de GERENTE DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA do DER/DF, Símbolo CPE 08, no período de 13/10/2025 A 17/10/2025, por motivo de Abono de ponto.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024, resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por:

- MILTON BATISTA LEITE, matrícula nº 00935387, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 645 (Seiscentos e quarenta e cinco) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº00113-00007242/2022-80.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 554, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA, matrícula nº 00937622, para substituir o servidor MURILO DE MELO SANTOS, matrícula nº 00943487, no cargo de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO do DER/DF, Símbolo CPE-01, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NO 27º ENACOR.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de novembro de 2016 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar e fiscalizar à Ata de Registro de Preços nº 062/2025 (SEI/GDF nº 183292258) adjudicada e homologada em favor da empresa MJP INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 05.205.057/0001-40, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços especializados na modernização e padronização da infraestrutura lógica e elétrica do DER/DF, contemplando a implementação de cabeamento estruturado e adequação elétrica para atender às demandas do parque computacional da Autarquia. A solução deve garantir a disponibilidade, segurança e desempenho da infraestrutura de TIC, abrangendo instalação, configuração e manutenção, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência nº 10/2025 - DER-DF/PRESI/CTINF/GEGTI (SEI/GDF nº 175224035), anexo do Edital de Licitação nº 90041/2025 (SEI/GDF nº 177842990), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS	0222.573-5	Gestor da Ata
ALESSANDRO MACEDO SANTOS	0197.476-9	Gestor da Ata - Substituto

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização do objeto contratado.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330/2023 e nº 32.598/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM ALVES CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto nº 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR ANGELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, matrícula 283.734-X, para substituir ADAIL MACEDO DA SILVA, matrícula 283.919-9, Coordenadora, Símbolo

CNE-07, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos dias 17/09/2025 e 18/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular, conforme Processo SEI 04011-00007832/2024-55.

DESIGNAR CLAUDIA DOS SANTOS DE PAULA, matrícula 281.223-1, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Recepção e Acolhimento I, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00001674/2021-87.

DESIGNAR JUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 283.248-8, para substituir CATIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO, matrícula 189.666-0, Gerente, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos dias 22/09/2025 e 23/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular, conforme Processo SEI 04011-00002069/2025-57.

DESIGNAR MAYARA BARRETO DE SANTANA, matrícula 283.262-3, para substituir MÔNICA PERES DA LUZ, matrícula 282.481-7, Diretora, Símbolo CNE07, da Diretoria de Formalização, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI 04011-00002623/2024-15.

DESIGNAR PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula 283.746-3, para substituir DAYANNE RENATA TIMÓTEO DA SILVA, matrícula 283.787-0, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI 04011-00002276/2025-10.

DESIGNAR SIMONE PEREIRA LEMES, matrícula 286.688-9, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00001674/2021-87.

DESIGNAR TATIANE DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 185.857-2, para substituir TATIANA GOMES FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 283.946-6, Gerente, Símbolo CPC-08, do Espaço Acolher do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/10/2025 a 17/10/2025, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI 04011-00001010/2021-18.

DISPENSAR JOYCIANE SILVA MARTINS, matrícula 279.774-7, de atuar como substituta legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Recepção e Acolhimento I, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00001674/2021-87.

DISPENSAR RAPHAEL JOSE SILVA, matrícula 1.658.890-8, de atuar como substituto legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00001674/2021-87.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, e em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 55 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição inicial da Equipe de Planejamento da Contratação para a instrução processual necessária à contratação de empresa especializada em serviços gráficos, destinada a atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 170, de 3 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2025, pág. 58.

Art. 2º Designar as servidoras SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA, matrícula nº 0282423-X, e ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 286294-8, para comporem a Equipe de Planejamento, sendo esta última em substituição à servidora Gilda Chagas de Oliveira, matrícula nº 286433-9.

Parágrafo único. A referida Equipe passa a ter a seguinte composição:

I – JÉSSICA WALTER ARAÚJO, matrícula nº 286832-6, responsável pela área requisitante;

II – LUANA ZAIRA REIS, matrícula nº 285175-X, responsável pela área requisitante;

III – ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 286294-8, responsável pela área requisitante;

IV – LAURA ALICE DE SOUSA NOGUEIRA PARANAGUÁ BUARQUE, matrícula nº 276745-7, responsável pela área requisitante;

V – ANA CAROLINA DE PAULA NASCIMENTO, matrícula nº 286318-9, responsável pela área requisitante;

VI – SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA, matrícula nº 282423-X, responsável pela área técnica;

VII – CLÁUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 283833-8, integrante da área administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterado o prazo concedido pela Portaria anterior.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GABRIEL DUARTE BATISTA, matrícula 17233895, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ADINALVA LUIZ DA SILVA, matrícula 16581687, Chefe da Assessoria de Apoio de Administração Geral, símbolo CPC-07, no período de 13/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007605/2024-56.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 380, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 17190223, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 16613627, Ouvidor da Ouvidoria, símbolo CPE-06, nos períodos de 10/09/2025 a 12/09/2025; e 05/10/2025 a 08/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006251/2019-65.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 381, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 16616960, Gerente da Gerência de Logística e Distribuição, para substituir JOÃO RICARDO RAMOS SOARES, matrícula 17169607, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais Abastecimento e Comercialização, símbolo CPE-02, no período de 16/10/2025 a 17/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007157/2025-71.

DESIGNAR NÉLIO BRIGAGÃO GOIS, matrícula 17192153, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 16616960, Gerente da Gerência de Logística e Distribuição, símbolo CPC-08, no período de 16/10/2025 a 17/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007157/2025-71.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a MAYARA MELO LEITE, matrícula 1661419-4, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 29/09/2025, Processo SEI nº 00070-00011568/2017-51.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a JURANDI DA SILVA LIMA, Matrícula 1661720-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 01/10/2025, Processo SEI nº 00070-00004421/2021-91.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1661706-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 06/10/2025, processo SEI 00070-00004984/2021-80.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 1661642-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 29/09/2025, Processo SEI nº 00070-00011455/2017-56.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 400, de 31 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 1, de 01/01/2019, p. 16, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor GILBERTO SIMPLICIO DOS SANTOS, matrícula 100.806-4 para ONDE SE LÊ: "...a contar de 31/10/2017...", LEIA-SE: "...a contar de 10/11/2017..." mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original. Processo SEI Nº 00070-00019170/2018-44.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o Decreto nº 16.109/1994, o Decreto nº 32.598/2010 e o Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025 que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025 resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Inventariante incumbida de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semovíveis e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os seguintes servidores:

- I - MURILO HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 17225523, na qualidade de Presidente;
- II - LEANDRO SILVA LINA, matrícula 1710808-X, na qualidade Presidente Suplente;
- III - CHARLLES SANTOS GOMES, matrícula 1710806-3, na qualidade de Membro;
- IV - BERNADETH MARA RODRIGUES SANTOS, matrícula 1710761-X, na qualidade de Membro;

V - EDSON MOSCARDINI, matrícula 1720479-8, na qualidade de Membro;

VI - DIMAS FERREIRA ALVES, matrícula 1700762-3, na qualidade de Membro.

Art. 3º O Inventário consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros da carga patrimonial, devendo ser acompanhado de cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais; registro patrimonial com a descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; localização, características, registros patrimoniais; declaração firmada pela comissão de que o levantamento implicou averiguação in loco da existência real dos bens móveis; demonstrativo das incorporações, transferências e baixas de bens patrimoniais ocorridas no período; relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens; relação dos bens que não constam da carga geral, assim como dos bens não localizados e informações sobre as providências adotadas pela Diretoria de Administração Geral visando à regularização.

Art. 4º Toda documentação referente ao Inventário Patrimonial de 2025 deverá estar disponível no Processo nº 04044-00043375/2025-57 e os trabalhos produzidos pela Comissão deverão ser inseridos no mesmo processo, conforme determina a supracitada Instrução Normativa. Isto posto, a Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pela Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP e entregue aos membros da comissão juntamente com os seguintes documentos: Tabela de Localização e, se for o caso, a Relação de Bens não Localizados, Relação de Bens em Tomada de Contas Especial e a Relação de Bens em Cessão de Uso.

Art. 5º Para cadastrar a Comissão no SisGespact e concluir o inventário, os membros da Comissão Inventariante deverão se apresentar junto à Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP.

Art. 6º A Comissão terá até o dia 19 de janeiro de 2026, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim

como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas do órgão, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 7º Os titulares de todos os setores da SEAC/DF deverão favorecer de toda forma possível o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 8º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Executora do Contrato nº 001/2023 firmado com a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, objeto dos autos do Processo nº 04008-00000129/2023-85, instituída pela Portaria nº 88, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º Dispensar o servidor DOUGLAS SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0286514-9, por motivo de sua exoneração.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a nova Comissão Executora do Contrato:

I - LUIZA MUNIZ PINHEIRO, matrícula 02830701-1, Assessora Especial, como Executora Titular;

II - MARCELA TORRES DE AVELAR, matrícula 0286851-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, como Executora Suplente.

Art. 4º A executora suplente, atuará na ausência formal da executora titular, devendo exercer as atividades de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, elaborar relatórios, atestar faturas e desempenhar demais atribuições previstas nos arts. 8º, § 1º, e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 2010, e na legislação correlata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 119, de 10 de OUTUBRO de 2025, publicada no DODF nº 194, segunda feira, página 46, ONDE SE LÊ "...Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CC-08...", LEIA-SE: "...Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Licitações, símbolo CC-08...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000482/2025-27, resolve:

Art. 1º Designar IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 0280236-8, Assessor, símbolo CC-06, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para substituir ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula 02823977, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal no período de 20/10/2025 a 29/10/2025, em virtude férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, a contar de 15 de outubro de 2025, por necessidade de serviço, as férias da servidora RENATA DE CASTRO VIANNA, matrícula 1.698.920-1, lotada na

Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2024, marcadas de 15 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025, ficando assegurada a referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor - Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, para controle e fiscalização da execução da parceria a ser firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. Parágrafo único. A parceria tem por objeto o apoio ao Projeto "Produção Orgânica de Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares: Empoderamento de Agricultores e Melhorias na Qualidade de Vida no Campo e nas Cidades", conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo SEI nº 00193-00001267/2025-24 - NUPP da Plataforma Parcerias GDF MROSC nº 0065-01-00000003268/2025-93.

Art. 2º Ficam designadas para compor a referida Comissão Gestora as seguintes servidoras, que exercerão em conjunto as atribuições previstas, sendo dispensada a indicação de suplentes ou coordenação formal:

I - FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 1200290-9;

II - ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1.726.860-5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor - Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, para controle e fiscalização da execução da parceria a ser firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. Parágrafo único. A parceria tem por objeto o apoio ao Projeto "Sociologia em Ação no Distrito Federal", conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo SEI nº 00193-00000872/2025-88 - NUPP da Plataforma Parcerias GDF MROSC nº 0065-01-00000002915/2025-62.

Art. 2º Ficam designadas para compor a referida Comissão Gestora as seguintes servidoras, que exercerão em conjunto as atribuições previstas, sendo dispensada a indicação de suplentes ou coordenação formal:

I - FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 1200290-9;

II - ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1.726.860-5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 540, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e em conformidade com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Executiva do Convênio nº 1/2020, firmado entre esta SECEC/DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que tem por objeto o apoio para a reforma da Sala Martins Pena do Teatro Nacional Cláudio Santoro - TNCS, no sentido de ambos os órgãos estabelecerem atuação em conjunto na elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência e orientação na documentação dos elementos técnicos do processo licitatório, conforme Processo SEI nº 00150-00001815/2020-35:

- WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 17256445;

- JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 0259895-7;

- RENATO DA SILVA LINO, Diretor de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, matrícula nº 0255827-0; e

- MARIANNY CARVALHO VIEIRA, Assessora da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, matrícula nº 2522837.

Art. 2º Compete à Comissão Executiva acompanhar e fiscalizar o Convênio em todas as suas fases, observando o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa nº 01/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Ordens de Serviço nº 189, de 3 de agosto de 2020, e nº 433, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CAMILO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 00977101, 4º Quinquênio, referente ao período de 27/05/2015 a 24/05/2020. Processo 0150-002013/2005.

Art. 2º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019 e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, ao servidor CAMILO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 00977101, 5º Quinquênio, referente ao período de 25/05/2020 a 23/05/2025. Processo 0150-001737/2005.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 542, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ZOLTAN PAULINI, matrícula nº 00977128, 4º Quinquênio, referente ao período de 28/03/2015 a 28/03/2020. Processo 0150-001737/2005.

Art. 2º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019 e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, ao servidor ZOLTAN PAULINI, matrícula nº 00977128, 5º Quinquênio, referente ao período de 29/03/2020 a 27/03/2025. Processo 0150-001737/2005.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

Art. 1º Designar MARINA TRINDADE RIBEIRO, matrícula 0255035-0, Assessor, Símbolo CC-07, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, para substituir VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula 242568-8, Diretora, Símbolo CNE-07, de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13 a 17/10/2025, abono de ponto anual da titular, conforme Processo 00150-00004992/2021-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 544, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

Art. 1º Designar JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula 172103-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALEXANDRE VANNUCCHI LEME DA SILVA, matrícula 02554011, Gerente de Admissibilidade, Símbolo CC-08, da Diretoria de Implementação de Modalidades, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 15 a 24/10/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00013903/2025-94 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula 240507-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ VALCELI CAETANO, matrícula 0259904-x, Gerente, Símbolo CC-08, do Complexo Cultural de Samambaia, da Coordenação de Museus e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 13 a 17/10/2025, por motivo de usufruto de abono de ponto do titular, conforme Processo 00150-00013966/2025-41 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar n.º 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto n.º 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DEOLINDA DE FATIMA TEIXEIRA LOBATO, matrícula n.º 0172570X, 3º Quinquênio, referente ao período de 01/11/2018 a 30/10/2023. Processo 0150-003512/2013 (Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar n.º 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto n.º 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JARISVALDO NUNES DE SOUZA, matr. 00901008, 5º Quinquênio, referente ao período de 20/07/2015 a 17/07/2020. Processo 0150-000544/2015.

Art. 2º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar n.º 952/2019, de 16 de julho de 2019 e do Decreto n.º 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, ao servidor JARISVALDO NUNES DE SOUZA, matr. 00901008, 6º Quinquênio, referente ao período de 18/07/2020 a 16/07/2025. Processo 0150-000544/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas pelo art. 3º, inciso III, da Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o art. 144, § 3º, da Lei Complementar n.º 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao servidor LEONARDO RIOS PÁDUA, matrícula n.º 02815753, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, pelo prazo de três anos, a contar de 08 de novembro de 2025, conforme o Processo 00431-00023206/2025-59.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Sedes nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00022863/2025-89, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora GIOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 02798158, dependente Isaac Holmes Nolasco Barbosa, nascido em 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 651, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF n.º 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KELLEN KARINNE SOUSA SILVA, matrícula 1767909, para substituir ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES, matrícula 02784025, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos dias 25/08/2025 a 03/09/2025, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000649/2025-71.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 652, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF n.º 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, matrícula 0279702X, para substituir VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 01976451, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SUAG/SEEDS, no dia 11/07/2025, em razão de abono de ponto, e no período de 11/08/2025 a 23/08/2025, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000302/2025-29.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 653, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF n.º 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULA GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 02805448, para substituir FERNANDO SANTOS DE SANTANA, matrícula 02783649, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Sul/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, em razão de férias, e no dia 24/07/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000538/2025-65

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 654, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF n.º 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CRISTIANO BRANCO LOPES, matrícula 0277433X, para substituir SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM, matrícula 02832380, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Governança em Tecnologia/COIG/SUGIP/SEEDS, no período de 25/08/2025 a 03/09/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000458/2025-18.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 655, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NATALIA PEDROSO VEIL, matrícula 01760378, para substituir SANDRA MARGARETH PIRES, matrícula 01793640, Chefe, Símbolo CPC 06, do Núcleo de Mediação de Conflitos/UCTE/GAB, no período de 14/07/2025 a 02/08/2025 e de 04/08/2025 a 02/09/2025, em razão de férias e licença servidor, respectivamente, conforme processo 00431-00000339/2025-57.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 656, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA RAQUEL SILVA CANUTO, matrícula 02799863, para responder pela Gerência, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Pôr do Sol/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 07/08/2025 a 07/10/2025, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000489/2025-61.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 657, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALINE CARLA REZENDE, matrícula 02773732, para substituir DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 2240939, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, no período de 15/08 a 18/08/2025, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000282/2025-96.

TORNAR PÚBLICA a designação de ABIMAEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 2240939, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, nos períodos de 10/06/2025 e 11/06/2025, em razão de licença médica, de 19/08 a 29/08/2025, em razão de afastamento, e em 01/09/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000282/2025-96.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 658, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MATEUS DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 02800985, para substituir ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 02791064, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Financeira dos Fundos/DIORF/COPOF/SUAG/SEEDS, nos períodos de 15/09/2025 a 24/09/2025, em razão de férias regulamentares, e de 25/09/2025 e 29/09/2025, em razão de abono anual, conforme processo 00431-00000364/2025-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 659, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, matrícula 02783541, para substituir GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 2155613, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Vigilância Socioassistencial/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 18/08/2025 a 16/09/2025, em razão de férias regulamentares, e de 17/09/2025 a 19/09/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000672/2025-66.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 660, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VERÔNICA CRISTINA DALAPÍCOLA LOPES, matrícula 02810832, para substituir HUMBERTO GUIMARÃES DUTRA, matrícula 02835622, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Ceilândia Sul/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 04/08/2025 a 13/08/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000480/2025-50.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 661, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDO RAMOS SILVA, matrícula 02797216, para substituir BÁRBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 02820846, Chefe, Símbolo CNE 04, da Assessoria de Comunicação/GAB, no período de 19/08/2025 a 02/09/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000321/2025-55.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 662, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 02176629, para substituir SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, matrícula 01768735, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria/DAIF/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no dia 01/09/2025 a 10/09/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000523/2025-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 663, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LORRANNY OLIVEIRA MARTINS, matrícula 02859718, para substituir ANDRE GUILHERME RIBEIRO BRITO DOS REIS, matrícula 0281224X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Arniqueira/DIGESAN/CSAN/SUBSAN, de 19/09/2025 a 28/09/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000490/2025-95

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guarã/DAIF/CPSP/SUBSAS, no período de 04/08/2025 a 13/08/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000510/2025-28.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 665, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BÁRBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 01857355, para responder como Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Recanto das Emas/DISEFI/CPSP/SUBSAS, nos períodos de 01/09/2025 a 30/09/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000663/2025-75.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 666, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VILSON DANTAS SOBRINHO, matrícula 1029363, para responder pela Gerência, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga/DISEFI/CPSP/SUBSAS/SEEDS, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000650/2025-04.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 667, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de TAMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO, matrícula 02774267, referente ao período de 30/09/2025 a 08/10/2025 conforme processo 00431-00008407/2025-26. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 418, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de membro da Comissão Especial de Convocação e a designação de Vice-Presidente da Comissão Especial de Convocação, em atendimento aos Art. 188 a Art. 199 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB - RILC, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Codhab/DF, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Incluir o analista de engenharia LUIS EDUARDO CORREIA ANDRÉ, matrícula nº 1384-6 na composição da Comissão Especial de Convocação, e instituir a função de Vice-Presidente, alterando o Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Criar a Comissão Especial de Convocação, diretamente subordinada à Diretoria de Produção Habitacional, para conduzir os procedimentos das Convocações Públicas regulamentados nos Art. 188 ao Art. 199 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB - RILC.

Art. 2º. A Comissão Especial de Convocação tem por atribuições:

I - Recepcionar o processo contendo as Bases da Convocação, Minuta do Edital, Minuta do Termo de Seleção;

II - Conduzir os trabalhos da Comissão baseada nos termos do Edital e nos arts. 190 a 197 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB - RILC;

III - Elaborar e publicar o Edital de Convocação, no sistema eletrônico das Convocações;

IV - Responder as consultas, dúvidas e pedidos de esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

V - Coordenar o processo de seleção, recebendo, examinando, decidindo os pedidos impugnações em 1ª instância, e, para os casos de recursos contra a decisão da comissão, encaminhar à autoridade superior quando mantiver sua decisão para julgamento em grau de recurso em 2ª instância e a decisão final sobre os recursos contra atos da Comissão.

VI - Conduzir a sessão de análise das documentações;

VII - Verificar a conformidade das documentações com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - Verificar e julgar as documentações de pontuação e condições de habilitação;

IX - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - Indicar a empresa selecionada da convocação e adjudicar o resultado, quando não houver ou for superada a fase de recurso;

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º Designar os seguintes representantes da Comissão Especial de Convocação:

I - AGOSTINHO TOSTO NETO, matrícula nº 691-2, como Presidente da Comissão;

II - LUIS EDUARDO CORREIA ANDRÉ, matrícula nº 1384-6, como Membro da Comissão;

III - REGINA SHIZUE MATSUNAGA, matrícula nº 1336-6, como Membro da Comissão;

IV - RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA KLEIN, matrícula nº 1239-4, como Membro da Comissão;

V - URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA, matrícula nº 1285-8, como Vice-Presidente da Comissão."

Art. 4º O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Comissão em suas ausências, impedimentos ou vacância, exercendo todas as atribuições que lhe são inerentes, sem prejuízo de suas demais funções como membro.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de publicação.

CARLOS ANTONIO LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 289, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Específica no âmbito da Comissão Permanente da SULAM para atualização da tabela de classificação de risco da REDESIM DF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento contínuo dos normativos e documentos técnicos relacionados ao licenciamento ambiental no Distrito Federal; Considerando a importância de assegurar a multidisciplinaridade e a expertise técnica na revisão e elaboração de tais instrumentos, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Específica de atualização da tabela de classificação de risco da REDESIM DF.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Realizar a revisão ou elaboração de documentos técnicos em questão, garantindo alinhamento com a legislação vigente e com as melhores práticas ambientais;
- II. Propor atualizações, inovações e melhorias que contribuam para a efetividade dos processos de licenciamento e gestão ambiental;
- III. Promover consultas internas e, quando necessário, consultas públicas para coleta de contribuições;
- IV. Comunicar à SULAM sobre a necessidade de articulação com outros órgãos ou entidades para subsidiar os trabalhos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

- ANTÔNIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula nº 184.072-X - Chefe ASLAM.

Membros:

- NATÁLIA BATISTA DOS ANJOS, matrícula nº 1689509-6 – Chefe ADIS;
- GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 0264676-5 - Diretor- DILAM V;
- ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 263.980-7 - Assessor DILAM II.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 dias, contados a partir da publicação desta Instrução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da SULAM.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não implicarão em percepção de remuneração adicional e serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições dos servidores.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do Instituto Brasília Ambiental.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 40 do Regimento Interno provado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14/03/2025, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar PRISCILA OLIVEIRA ROSA, matrícula 276.865-8, e CAMILA SOUSA DA SILVA BRITO, matrícula 286.779-6, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 55.223/2025, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 29.261.229/0001-61, tendo como objeto a contratação de serviço para manutenção da filiação do Jardim Botânico de Brasília (JBB) como Sócio Institucional da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), incluindo o pagamento da anuidade e a aquisição de registros Digital Object Identifier (DOI) para os artigos publicados na Revista Heringeriana, o periódico científico do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 00195-0000539/2025-12.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, em conformidade com o art. 21, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, dos servidores: ILTON BATISTA TEIXEIRA, matrícula 02766426, Subsecretário, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador; ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 0276833X, Diretor, da Diretoria de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador; PAULO VITOR ALBUQUERQUE GRAMACHO, matrícula 02772159, Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia; CLÉCIO JURITI GALENO, matrícula 02821729, Assessor, da Agência de

Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia; ALESSANDRO MÁRCIO DOS SANTOS COELHO, matrícula 02860899, Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia; e RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula 02768380, Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, com vistas à participação no Workshop de Preparação da Capacitação Técnica do Pessoal dos Postos Pilotos, que ocorrerá no período de 20 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Salvador/BA, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)/Expertise France, para o fortalecimento da Política de Intermediação de Mão de Obra no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos do Processo SEI-GDF nº 04035-00008737/2025-72.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, prezando pela eficiência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 69, de 15 de maio de 2024, republicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, objeto dos autos do Processo nº 04035-00005865/2024-83, instituído pela Portaria nº 94, de 27 de junho de 2024, publicada no DODF nº 122, p. 64, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes servidores:

- I - DJANE DA SILVA BENTO, matrícula 0277486-0, que atuará como Administradora Local do órgão e coordenará os trabalhos;
- II - DENISE DRUMMOND - Matr.0174906-4, que também atuará como Administradora Local do órgão e coordenará os trabalhos;
- III - WELITON CLEITON ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 286039-2;
- IV - RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula 02768380;
- V - SUELEN DE AGUIAR ANDRADE, matrícula 0284127-4;
- VI - MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, matrícula 284608-X; e
- VII - THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula 024658769.

Art. 3º Os demais dispositivos da Portaria nº 94, de 27 de junho de 2025, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades estratégicas desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA FERNANDES FERREIRA, Matrícula 286.907-1, lotada no Gabinete, para exercer suas atividades, por necessidade do serviço, na Assessoria de Gestão de Parcerias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "F", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 01/12/2025 a 05/12/2025, com dispensa de ponto, da servidora MARLÚCIA SOUZA GONÇALVES NUNES, Ouvidora desta Autarquia, para participar do 42º Encontro Nacional de Juntas Comerciais - ENAJ, que ocorrerá nos 01/12/2025 a 05/12/2025, presencialmente, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Convocação FENAJU/ENAJ (181886485) e convocação da Presidência - JUCIS/DF (181886635), com deslocamento de ida no dia 01/12 e retorno no dia 05/12, com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003700/2025-10.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 284, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "F", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 05/11/2025 A 08/11/2025, com dispensa de ponto, do servidor FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Vice-Presidente desta Autarquia, para participar da Reunião da Federação Nacional de Juntas Comerciais, de forma presencial, nos dias 06 e 07/11/2025, na cidade de Aracaju, nos termos da Convocação FENAJU (182622927), Convocação Presidência (182622725), Formulário de Proposição de Viagem a Serviço (182623245), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003810/2025-81.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 285, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001904/2025-16, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSIA ALLANA DIAS MOREIRA, matrícula nº 275910-1, Gerente de Viabilidade e Pré-Análise I, Símbolo - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula nº 02781352, Diretor de Viabilidade e Pré-Análise, símbolo - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 14 a 17 de outubro de 2025, por motivo de Abono de Ponto, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00003463/2025-97.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001208/2025-18, resolve:

DESIGNAR a servidora LAYANNE DUTRA OLIMPIO, matrícula nº 277629-1, Assessora de Cadastro, Arquivo e Digitalização, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 0282820-0, Diretora de Cadastro, Arquivo e Digitalização, Símbolo - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13/10/2025 A 14/10/2025, por motivo de Atestado médico, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001208/2025-18.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 380, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Requisição SUCOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso XIII, do artigo 8º, da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c os arts. 2º e 3º, do Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, com a Lei nº 3.862, de 31 de maio de 2006, com o art. 7º, do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, e com a Portaria CGDF nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Requisitar a servidora SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula nº 239.737-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º A servidora citada no artigo 1º ficará lotada na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 286.626-9, para atuar como GESTOR, THIAGO PRATA RODRIGUES MOURA, matrícula nº 286.326-X, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, Assessora, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato nº 16/2025, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa FORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para eventos da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003127/2025-73.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LIDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, Matrícula: 0124236-9, e IAN ARAÚJO CORDEIRO, Matrícula: 0249389-6, para atuarem como Gestor e Fiscal Técnico respectivamente da Nota de Empenho nº 2025NE01183 celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e o Instituto Brasileiro de Família - IBDFAM, CNPJ nº 02.571.616/0001-48, cujo objeto consiste na aquisição de 2 (duas) inscrições para a participação de membros da Defensoria Pública do Distrito Federal no "XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM – 2025", a realizar-se entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em formato presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme consta do processo nº 00401-00028337/2025-34.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LIDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, Matrícula: 0124236-9, e IAN ARAÚJO CORDEIRO, Matrícula: 0249389-6, para atuarem como Gestor e Fiscal Técnico respectivamente da Nota de Empenho nº 2025NE01180 celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa Notorium Play Cursos e Congressos On Line Ltda, CNPJ nº 49.859.684/0001-70, cujo objeto consiste na aquisição de 2 (duas) inscrições para a participação de membros da Defensoria Pública do Distrito Federal no "XIII Congresso Intercontinental de Direito Civil – Brasil 2025", a realizar-se entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, em formato presencial, na cidade de Natal/RN, conforme consta do processo nº 00401-00026257/2025-44.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, Matrícula nº 234419-X, e JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, Matrícula nº 11341, para atuarem como Gestora e Fiscal Técnica respectivamente do Contrato nº 35/2025 celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa MISTER PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para atendimento à necessidade periódica dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas denominados desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento nas áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00016566/2025-14.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, Matrícula nº 0246685-6 e NAILA INGRID CHAVES FRANKLIN, Matrícula nº 0254199-8, para atuarem respectivamente como EXECUTORA e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO METASOCIAL - IMS, cujo objeto consiste na cessão à DPDF, por parte do IMS, de material gráfico, em sua integralidade, para reprodução e divulgação, referente à cartilha “Eu me protejo”, doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do IMS, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para a DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00014161/2023-71.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 595, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LAYS CACERES BENTO DA SILVA, matrícula nº 1.726.363-8, do cargo efetivo de Analista Jurídico - Direito e Legislação, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas desta Procuradoria-Geral, a contar de 13 de outubro de 2025, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme publicação no Diário Oficial da União, Edição 186, de 30 de setembro de 2025 (184153978). Processo nº 00020-00055808/2025-16.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, F, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL da Procuradora-Chefe da Procuradoria da Fazenda Distrital em Ações Tributárias, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ, matrícula nº 255.257-4, no período de 23/10/2025 e 24/10/2025 à cidade de Campo Grande/MS, para participação do I Seminário Nacional de Fiscalização do ITCD, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de passagens e diárias, entre os dias 22/10/2025 a 24/10/2025. Processo Administrativo nº 00020-00054660/2025-01.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULA BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº 1459, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 16 a 28 de outubro do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CYNTHIA ALENCAR, matrícula nº 1749, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período 16 a 28 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG 5, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 415, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, BRUNO KAPPER CERATTI, matrícula nº 8110, servidor cedido, para exercer, em substituição, no período de 23 a 24 de outubro do corrente exercício, o cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-CCG-6, da Secretaria de Saúde, Qualidade de Vida e Bem-Estar, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 301/2022.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 416, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUDMYLA MACHADO AZEVEDO DIAS GUIMARAES, matrícula nº 1828, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 de outubro a 07 de novembro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da Primeira Divisão de Auditoria, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 139/2025.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 417, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00012037/2021-45-e, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor RAIMUNDO JOSÉ VENTURA, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 570, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL Nº 07/2025 DE RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA E RESULTADO FINAL (CANDIDATOS SUB JUDICE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE TÉCNICO LEGISLATIVO ATUAL ANALISTA LEGISLATIVO PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO – CATEGORIA SECRETÁRIO, ATUAL ANALISTA LEGISLATIVO – CATEGORIA ANALISTA LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018 e tendo em vista a decisão judicial nos autos do Processo nº 0707090-82.2019.8.07.0001, resolve:

1. INFORMAR que, a partir da data de publicação deste Edital, os resultados definitivos da Prova Prática de Informática para o cargo de Técnico Legislativo – Categoria Secretário, atual Analista Legislativo – Categoria Analista Legislativo, para os candidatos constantes no processo supracitado, poderão ser consultados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
2. INFORMAR que, em virtude dos resultados definitivos da Prova Prática de Informática citado no item 1 deste Edital, o resultado final para o cargo de Técnico Legislativo – Categoria Secretário, atual Analista Legislativo – Categoria Analista Legislativo, fica retificado e homologado, bem como poderá ser consultado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no Anexo Único deste Edital.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2025

Deputado WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVERSOS CARGOS
Data de Emissão: 14/10/2025

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL APÓS PROCESSO Nº 0707090-82.2019.8.07.0001)			
Cargo/Categoria: T40 - TÉCNICO LEGISLATIVO - SECRETÁRIO			
NÚMERO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
0003686j	RAFAELA SPOSITO MOLETTA	308.49	1
0008358g	BEATRIZ BOTELHO MENEZES LIMA	297.03	2
0003423k	CAMILA DE FATIMA CAMPOS DAMAZIO	294.82	2
0003237c	LUCIA LORENA MONTEIRO GOMES	294.77	3
0003348a	NIVEA CAIXETA DOS SANTOS	294.01	3
0003426f	LAYANE STHEFANNY SOUZA CAIXETA	291.98	4
0014708e	ELDER LOUREIRO DE BARROS CORREIA	290.57	5
0003331f	FABIANO BONFIM CARREGARO	286.51	6
0008296k	DIOGO CARNEIRO FERREIRA	284.30	7
0003312b	BRUNO CESAR MEDEIROS CASSEMIRO	275.57	8

10 Candidato(s) nesta opção

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: Pelo presente instrumento, fica qualquer pessoa interessada, notificada a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual interesse impeditivo para a retomada dos boxes nºs 520 e 590, da Ala P, localizados na Feira de Artesanato da Torre de TV. A falta de apresentação do competente Recurso Administrativo no prazo estipulado, será interpretado como falta de interesse sobre o mobiliário, sendo então, retomados e disponibilizados ao poder público.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVOCAR a ex-servidora: SARAH ELLEN PEREIRA DOS SANTOS CPF nº 066.XXX.XXX-75; no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, localizada no SBN Q. 02Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVOCAR o ex-servidor: GEOVANI RODRIGUES PEDROSO CPF nº 050.XXX.XXX-85; no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, localizada no SBN Q. 02Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025

Processo: 00131-00000414/2019-71. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II; SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e ANTÔNIO GOMES FORMIGA Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a adoção do logradouro público localizado em frente aos lotes 23, 30, 32, 34, 36, 58, 60 e 62 e na lateral do lote 28, da Quadra 30 do Setor Oeste, no Gama, Brasília - DF, para realização da manutenção do jardim existente, em conformidade com o art. 10, inciso I, do Decreto nº 39.690/2019. Valor do Termo de Cooperação: O presente Termo não envolve a transferência de recursos. Vigência: O presente Termo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura das partes, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de Termo Aditivo. Signatários: JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO e MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, doravante, respectivamente, representantes da Administração Regional do Gama e da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e ANTÔNIO GOMES FORMIGA, na qualidade de partícipe cooperante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMDEMA 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto n. 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:
I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Lago Sul, COMDEMA-LS, será composta de 12 membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 5 representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-LS

Art. 3º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Lago Sul, COMDEMA-LS, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional do Lago Sul, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 4º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-LS, compete:

I - elaborar plano de trabalho;

II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa do Lago Sul;

IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante da COMDEMA-LS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 5º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-LS, terá sua composição de 7 membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

§ 1º Os integrantes da COMDEMA-LS terão mandato de 2 anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§ 2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-LS, na primeira composição, 3 representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 2 representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 1 ano, conforme sorteio.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º Os interessados no cargo deverão preencher o formulário disponível no Anexo I e encaminhar ao endereço eletrônico protocolo@lagosul.df.gov.br ou entregá-lo de maneira presencial, no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Lago Sul, localizado em SHIS QI 11 Área Especial Nº 01 Lago Sul, edifício sede da Administração, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa do Lago Sul;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do Lago Sul.

Art. 9º As inscrições ocorrerão no prazo de 10 dias corridos a partir da publicação do presente edital.

Art. 10 A Administração Regional do Lago Sul examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional do Lago Sul e redes sociais, no prazo de 5 dias úteis.

§ 1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@lagosul.df.gov.br no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do Lago Sul e redes sociais.

§ 2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional do Lago Sul e publicado no site da Administração Regional os participantes finais.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 A escolha dos 7 membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 12 A Assembleia ocorrerá na Administração Regional do Lago Sul em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional do Lago Sul e redes sociais.

Art. 13 Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-LS, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 14 A formação final do COMDEMA-LS, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 16 As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do Lago Sul e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: protocolo@lagosul.df.gov.br.

RUBENS SANTORO NETO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Representação (marque uma das opções):

Representante da Comunidade

Representante de Entidade de Classe

Representante de Clube de Serviços

Brasília/DF, ___ de _____ de 2025

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

Processo: 00307-00001146/2025-11. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-XXVII e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ÁGUA. Tipo: POTÁVEL, Tipo de Mesa. Vigência: de 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026. Valor: R\$ 452,61 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0089; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 100; Empenho: 2025NE0166; Evento nº: 400091; Modalidade: Global; Data de Emissão: 28/08/2025. Tendo por objetivo aquisição dos itens no qual a Administração Regional é participante do Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Signatários: Pelo Distrito Federal, ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico e pela Contratada, LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Representante Legal da Empresa contratada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055537/2025. Processo: 00308-00001537/2025-07. DAS PARTES: Administração Regional do Itapoã e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ nº 81.243.735/0009-03. DO OBJETO: Aquisição de Microcomputadores e Monitores. DO VALOR: R\$ 143.595,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 190130; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.9885 (EPI) Aquisição De Bens Permanentes para a Adm. Reg. Do Itapoã e 04.122.8205.8517.0092 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Administração Regional- Itapoã; Elemento da Despesa: 44.90.52 - Aquisição de Equipamento Permanente; Fonte de Recursos: 100; Notas de Empenho: 2025NE00236, 2025NE00237 e 2025NE00238; Modalidade: Ordinário. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Dilson Bulhões do Nascimento, na qualidade de Administrador Regional do Itapoã. Pela Contratada, Aldejunio de Oliveira, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 55538/2025. Processo: 00308-00001537/2025-07. DAS PARTES: Administração Regional do Itapoã e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0002-64. DO OBJETO: Aquisição de notebooks. DO VALOR: R\$ 12.299,98 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 190130; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.9885 (EPI) Aquisição De Bens Permanentes para a Adm. Reg. Do Itapoã e 04.122.8205.8517.0092 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Administração Regional- Itapoã; Elemento da Despesa: 44.90.52 - Aquisição de Equipamento Permanente; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00239; Modalidade: Ordinário. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Dilson Bulhões do Nascimento, na qualidade de Administrador Regional do Itapoã. Pela Contratada, Roberto Márcio Nardes Mendes, na qualidade de representante legal da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0074/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro

de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0074/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de e material de manobra e patrulhamento (lanterna de cabeça/capacete, cantil para água, entre outros), material de proteção e segurança (avental de raspa, macacão de segurança, protetor auditivo, entre outros) e material de sinalização visual e afins (cone canalizador de tráfego, cone de sinalização flexível, entre outros), grupo 30.24 e 30.25. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até DEZ DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 42/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 23, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00047574/2025-34, TRANSPORTES ALVES & ALVES LTDA, 15.730.931/0001-12, AI 13426/2025. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I, do artigo nº 10, da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 04, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DECISÃO:

- 1) Processo nº 04044-00003974/2024-57; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 39/2024; Recorrente: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 11 de fevereiro de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 29/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
- 2) Processo nº 00040-00018579/2021-51; Recurso Voluntário nº 90/2023; Recorrente: FP COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (atual denominação de TAIS OLIVEIRA BARCELOS RANGEL - ME); Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data de julgamento: 10 de fevereiro de 2025. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 19/2025. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
- 3) Processo nº 00040-00018522/2022-32; Recurso Voluntário nº 210/2022; Recorrente: JOSÉ LUIZ DE ASCENÇÃO JÚNIOR; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2024. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 53/2025. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

- 4) Processo nº 04044-00018785/2024-89; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 70/2024; Recorrente: LEONARDO CESAR MOREIRA DE JESUS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 09 de outubro de 2024. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 39/2025. DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
- 5) Processo nº 00040-00022332/2022-10; Recurso Voluntário nº 77/2023; Recorrente: ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 25 de março de 2025. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 45/2025. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhece do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
- 6) Processo nº 00040-00025315/2020-72; Recurso Voluntário nº 200/2022; Recorrente: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; Advogado: Blader Henrique de Lira Soares OAB/DF 39.527; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 25 de abril de 2025. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 69/2025. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e de ofício, com fulcro no que dispõe a Lei nº 6.900/2021, reduzir a multa principal aplicada na autuação de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
- 7) Processo nº 04044-00006646/2024-11; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 112/2024; Recorrente: M3 ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; Advogada: Camila de Castro Gomes OAB/DF 58.672; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 42/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
- 8) Processo nº 00040-00067095/2018-30; Recurso Voluntário nº 136/2019; Recorrente: STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2023. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 100/2025. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, exclusivamente para reduzir a multa cominada, disposta na alínea "a" do inc. IV do art. 65 da Lei nº 1.254/1996, sendo aplicada "de ofício" a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relator.
- 9) Processo nº 0128-001784/2015, Reexame Necessário ao Pleno nº 003/2023, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: M. PIRES FERNANDES & CIA LTDA.; Advogado: Wendel de Moraes OAB/MG 150.916; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 09 de junho de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 169/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
- 10) Processo nº 04044-00005771/2025-86; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 18/2025; Recorrente: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES PORTO, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do julgamento: 11 de junho de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 165/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira.
- 11) Processo nº 04034-00002161/2023-04; Recurso Extraordinário nº 39/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: MONICA RICARTE PETERS SOARES; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 07 de maio de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 157/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
- 12) Processo nº 00040-00022033/2020-13; Reexame Necessário nº 40/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: TITO PADARIA E SUPERMERCADO EIRELI; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 24 de setembro de 2024. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 97/2025. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.
- 13) Processo nº 0128-001376/2014; Recurso Voluntário nº 42/2024; Recorrente: GIRA LUZ INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA EPP; Advogado: Michel Candido da Silva - OAB/GO 39.184; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 08 de maio 2025. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 80/2025. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, e ainda, de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, reduzir o percentual da multa sancionatória de 200% para 100% do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14) Processo SEI n. 04044-00028545/2024-92; Recurso de Jurisdição Voluntário nº 116/2024; Recorrente: PAULO ROBERTO ALVES GUIMARAES; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data de Julgamento: 30 de janeiro de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 70/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15) Processo nº 04044-00024605/2024-06; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 86/2024; Recorrente: LUCIANA CAMARGO DE ASSIS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data de Julgamento: 9 de abril de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 150/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16) Processo nº 04044-00022029/2024-54; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 79/2024; Recorrente: MARIA JOSE DE LIMA MOTA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 11 de fevereiro de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 145/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17) Processo nº 04034-00000415/2022-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 34/2025; Recorrente: F. POHL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do julgamento: 21 de maio de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 140/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18) Processo nº 0040-000694/2011; Recurso Voluntário nº 216/2022; Recorrente: AEJ RESTAURANTE E BAR LTDA; Advogada: Claudiane da S Olimpo OAB/DF 22.417a; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 25 de março de 2025. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 72/2025. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir a multa sobre o principal de 200% para 100%, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

19) Processo nº 0040-000990/2007; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 66/2024; Recorrente: PORTO SECO DISTRIBUIDOR LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 28 de março de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 82/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20) Processo nº 0040-007726/2014; Recurso Extraordinário nº 22/2024; Recorrente: WORK LINK INFORMÁTICA LTDA; Advogado: Humberto de Oliveira Pereira OAB/DF 26.926; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 13 de junho de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 166/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21) Processo nº 0040-001959/2017; Recurso Extraordinário nº 60/2024; Recorrente: PUJANTE TRANSPORTES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo; Data do Julgamento: 26 de março de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 197/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22) Processo nº 04044-00032453/2024-15; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 120/2024; Recorrente: LUCIANO DE ASSIS MEIRELES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D' Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2025. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 144/2025. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte.

23) Processo nº 00040-00035366/2021-93; Reexame Necessário nº 27/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 27 de março de 2025. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 36/2025. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pelo Conselheiro Giovanni Leal, conforme sua declaração de voto, para no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO
Diretor Executivo

BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PRORROGAÇÃO

A BRB Serviços S/A torna público a prorrogação do Edital de Credenciamento nº 02/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte privado individual de passageiros, exclusivamente por meio de plataformas digitais acessíveis via aplicativo móvel, com atuação obrigatória mínima em todo o

território do Distrito Federal e Entorno, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Encerramento: 25/10/2025 às 17h. Edital disponível no site www.brbservicos.com.br.

VICTOR FERNANDO M. E. SALES
Agente de Contratação

BRBCARD DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores.

Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site:

www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações >
<https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/>

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DINIZ
Gerente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55527/2025

Processo: 04001-00005454/2024-11. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: ABBIA PSI ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ: 29.780.952/0001-57. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04036/2025NE04039, emissão: 07/10/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 14/10/2030. ASSINATURA: 14/10/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: CLÁUDIO ANTÔNIO BARREIROS, sócio administrador.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55529/2025

Processo: 04001-00005539/2024-91. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA, CNPJ: 26.428.185/0001-23. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04028/2025NE04029, emissão: 07/10/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 14/10/2030. ASSINATURA: 14/10/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: RODRIGO DE SOUZA LIMA, sócio administrador.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55627/2025

Processo: 04001-00005753/2025-28. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.196.243/0003-58. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04018/2025NE04019, emissão: 07/10/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 14/10/2030. ASSINATURA: 14/10/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA, sócia administradora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006346/2025-38. Interessado: MEDICINA DA VISÃO - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 07.405.575/0001-33. Valor: R\$ 326,92 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 97/2021. Em 15/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002124/2024-65. Interessado: SANITY CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.500.164/0001-55. Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 170/2021. Em 15/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, cujo interessado figura a empresa HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, publicado no DODF nº 193, de 10/10/2025, página 42, ONDE SE LÊ: "...R\$ 30.147,89 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)...", LEIA-SE: "...R\$ 30.247,89 (trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e artigo 132 da Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014 e, na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10/03/1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19/3/2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 05/04/2025 a 04/04/2026, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado, resolve:

Excluir dos Grupos I e II: a Drogaria Drogasil - SHCS Quadra 102, Bloco C, Loja 09 - Asa Sul; a Drogaria Drogasil - SHCN Quadra 308, Bloco E, Loja 63 - Asa Norte; a Drogaria Drogasil - Aeroporto Internacional de Brasília - Saguão de Desembarque.

Incluir nos Grupos I e II: a Drogaria Drogasil - CLS Quadra 102, Bloco C, Loja 35 - Asa Sul; a Drogaria Drogasil - SQN Quadra 210, Bloco C, Loja 9 - Asa Norte.

MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10625

PROCESSO: 00060-00487338/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006152 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005848. VALOR: R\$ 17.151,30 (dezesete mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10626

PROCESSO: 00060-00487338/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006152 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005848. VALOR: R\$ 1.955,85 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10627

PROCESSO: 00060-00487392/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM x 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005852. VALOR: R\$ 11.044,80 (onze mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10628

PROCESSO: 00060-00487392/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM x 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005852. VALOR: R\$ 13.770,60 (treze mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10630

PROCESSO: 00060-00487563/2025-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S.A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO SPIKE PARA PREPARO E RECONSTITUIÇÃO DE

CITOSTÁTICOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024-D-SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006159 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005857. VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10633

PROCESSO: 00060-00487618/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DTECH LTDA. CNPJ Nº 49.938.371/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK ', conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006158 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005854. VALOR: R\$ 19.521,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10634

PROCESSO: 00060-00487618/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DTECH LTDA. CNPJ Nº 49.938.371/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK ', conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006158 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005854. VALOR: R\$ 6.318,00 (seis mil trezentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10641

PROCESSO: 00060-00478044/2025-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IFAL IND E COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 50 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90250/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005774. VALOR: R\$ 15.066,00 (quinze mil sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10648

PROCESSO: 00060-00480795/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024H-SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006100 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005802. VALOR: R\$ 11.097,27 (onze mil noventa e sete reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10649

PROCESSO: 00060-00476534/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSSOL OU SPRAY PARA INALACAO ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2025L-SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005760. VALOR: R\$ 189.005,33 (cento e oitenta e nove mil cinco reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10651

PROCESSO: 00060-00486486/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 5MG COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2025A- SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006146 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005840. VALOR: R\$ 264.524,40 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10654

PROCESSO: 00060-00485944/2025-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONATINIBE CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 15 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006138 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005832.

VALOR: R\$ 243.564,30 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10656

PROCESSO: 00060-00486313/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUVOXAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 100 MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90307/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006145 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005841. VALOR: R\$ 627,48 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10659

PROCESSO: 00060-00485738/2025-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOCILIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML FRASCO AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90195/2024H - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005830. VALOR: R\$ 11.404,00 (onze mil quatrocentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10662

PROCESSO: 00060-00486593/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006147 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005842. VALOR: R\$ 476.863,20 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10663

PROCESSO: 00060-00487100/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 06.318.709/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.062/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005845. VALOR: R\$ 184.504,32 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10673

PROCESSO: 00060-00486205/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 31.401.798/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 245, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005836. VALOR: R\$ 253,89 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10674

PROCESSO: 00060-00485967/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA CARBIDE ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2025B SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006137 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005833. VALOR: R\$ 9.468,83 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10675

PROCESSO: 00060-00483739/2025-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006121 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-25/AFM005822. VALOR: R\$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10677

PROCESSO: 00060-00487474/2025-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE DISTÚRBIOS DO CICLO DA UREIA COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS NÃO ESSENCIAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90221/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005851. VALOR: R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10678

PROCESSO: 00060-00487011/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 06.318.709/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90126/2025F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005844. VALOR: R\$ 3.674,25 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10679

PROCESSO: 00060-00487976/2025-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 50.047.500/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, INFANTIL, BRANCA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90253/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006164 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005860. VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;
Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00203579/2025-11	HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A	R\$ 46.750,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90212/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00109686/2025-46), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.513.946/0001-14: 01 (R\$ 2.600.000,00), 02 (R\$ 2.600.000,00), 05 (R\$ 2.600.000,00), 06 (R\$ 2.600.000,00), 08 (R\$ 2.600.000,00); PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.619.992/0001-56: 04 (R\$ 3.400.000,00). Os itens 03 e 07 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 277.400,0000

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90217/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00392327/2024-69), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): RP COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.918.239/0001-31: 01 (R\$ 28,3000), 02 (R\$ 25,0000), 03 (R\$ 29,0000), 04 (R\$ 29,0000), 07 (R\$ 9,2000), 08 (R\$ 16,0000), 11 (R\$ 29,0000), 12 (R\$ 9,3200); ÍNTEGRA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 45.253.821/0001-78: 05 (R\$ 8,1500), 13 (R\$ 8,5000). Os itens 06, 09, 10 restaram fracassados. Valor total licitado de R\$ 89.827,3700.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90249/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumo(s) odontológico(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 - Material Odontológico - Clínica geral, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º 00060-00146511/2025-10. Total de 05 itens (EXCLUSIVIDADE À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 86.014,7840. Cadastro das Propostas: a partir de 16/10/2025. Abertura das Propostas: 29/10/2025, às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR

Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 008/2025 - DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ n.º 86.743.457/0001-01. Contratada: ESSENCIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n.º 39.600.199/0001-24. Objeto: aquisição de equipamentos, visando atender ao Laboratório de Imunologia de Transplantes (Gerência de Suporte aos Transplantes/ Diretoria de Procedimentos Especiais) Item 4 - Fonte de Eletroforese e Item 17 - Multítimer. Unidade Orçamentária: 23.901. Empenho 2025NE00687 emitido 07/10/2025 no valor de R\$10.848,00. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Valor total do Contrato: R\$10.848,00. Processos N.º 00063-00002954/2023-53 e N.º 00063-00006283/2024-81. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. Assinam em 13 de outubro de 2025, pelo Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta, e pela Contratada: IRENE SARABIA LUQUETTI.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAIS Nº 7936 e 4679/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras, conforme a seguir:

- 1) EDITAL Nº 7936/2025 - MATERIAIS MÉDICOS - SEI Nº 04016-00097766/2025-47. Período de acolhimento de propostas de 16/10/2025 até 30/10/2025 às 23h55 - Horário local.
- 2) EDITAL Nº 4679/2025 - FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0- SEI Nº 04016-00120468/2025-68. Período de acolhimento de propostas de 16/10/2025 até 23/10/2025 às 23h55 - Horário local.

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Processo nº: 00080-00328695/2024-89 - Partes: SEE/DF X LITORAL PESCADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 06/12/2025 até 05/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 91, § 4º, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 140. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE08142. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 17.365.779,32 (dezesete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e

setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: a partir de 06/12/2025 até 05/12/2026. Assinatura: 09/10/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela LITORAL PESCADOS LTDA.: CARLOS HENRIQUE OLIVÉ.

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Processo nº: 00080-00005019/2025-11 - Partes: SEE/DF X LITORAL PESCADOS LTDA. Objeto: a formalização da extinção consensual do Contrato Administrativo nº 06/2025, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 09/10/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela LITORAL PESCADOS LTDA.: CARLOS HENRIQUE OLIVÉ.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00146046/2024-61 - Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "Frutas - Abacaxi Pérola, Banana Nanica, Laranja Pera, Maçã Gala, Mamão Formosa, Manga Tommy, Melancia Comum e Melão Amarelo", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa BARBOSA E OLIVEIRA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.844/0001-40. Valor total da Ata: R\$ 6.597.581,83 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

Gerente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00146046/2024-61 - Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "Frutas - Abacaxi Pérola, Banana Nanica, Laranja Pera, Maçã Gala, Mamão Formosa, Manga Tommy, Melancia Comum e Melão Amarelo", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.145.968/0001-16. Valor total da Ata: R\$ 368.194,80 (trezentos e sessenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

Gerente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00146046/2024-61 - Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "Frutas - Abacaxi Pérola, Banana Nanica, Laranja Pera, Maçã Gala, Mamão Formosa, Manga Tommy, Melancia Comum e Melão Amarelo", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa CRUZEIRO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.615.916/0001-40. Valor total da Ata: R\$ 105.901,04 (cento e cinco mil novecentos e um reais e quatro centavos). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

Gerente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00146046/2024-61 - Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "Frutas - Abacaxi Pérola, Banana Nanica, Laranja Pera, Maçã Gala, Mamão Formosa, Manga Tommy, Melancia Comum e Melão Amarelo", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.920.177/0016-55. Valor total da Ata: R\$ 366.870,00 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta reais). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

Gerente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00256909/2024-16 - Pregão Eletrônico nº 90014/2025. Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível "Carne Moída Congelada de bovino - Patinho", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa: ANTONIO EDSON DE AGUIAR DISTRIBUIDORA,

inscrita no CNPJ: 14.520.895/0001-08. Valor total da Ata: R\$ 9.437.076,80 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setenta e seis reais e oitenta centavos). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS
Gerente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a suspensão da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00119534/2024-04. Objeto: Aquisição de Freezers horizontais e Buffet térmico e refrigerador, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às demandas das instituições educacionais que ofertam Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo: Para realização de ajustes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme manifestação da área técnica demandante, por meio do Despacho - SEE/UNITI/DEINT/GEMTI/EMTI (Id. SEI nº 184526611). Os documentos e informações sobre a suspensão estão disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/ou> <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI nº 00054-00152634/2025-14. Considerando as instruções contidas no presente processo, com fulcro no artigo 56, da Lei nº 4.895/2012 e suas alterações; Lei Complementar nº 101/2000; a disposição contida nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64; e, o estabelecido no artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA, referente a pagamento de pessoal no valor de R\$ 1.340.886,73 (um milhão, trezentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), em favor de servidores ativos, inativos e pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal. CREDOR: CÍNTIA MONIELLE ALVES CAMPOS - SIAPE 1294086 e outros. ELEMENTO DE DESPESA: 3190.92 - 3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA. JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ, Ordenador de Despesa.

EDITAL Nº 145/2025 - DGP/PMDF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0703821-71.2025.8.07.0018, fica reintegrada ao certame, de forma sub judice, a candidata relacionada a seguir: 1.1. Camila Da Silva Gomes (Sub Judice); 4630001601.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ
Chefe

EDITAL Nº 146/2025-DGP/ PMDF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital, em seus anexos e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA SUB JUDICE, DO EDITAL Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica prorrogado o prazo para apresentação dos exames médicos das candidatas abaixo relacionadas, contados a partir do término do período gestacional, conforme documentação comprobatória apresentada. É de inteira responsabilidade da candidata

procurar o Instituto AOCF, no período máximo de 120 (cento e vinte) dias mencionados, para a solicitação de realização da referida etapa.

Beatriz Aragão Pavão De Mendonça, Inscrição nº 4630045280, Lorena Gameiro Azevedo, inscrição nº 4630025961.

2. Fica divulgado o resultado da Avaliação Médica e Odontológica – Sub Judice, dos candidatos ao cargo de Soldado QPPMC, que realizaram a referida avaliação no dia 23/08/2025 que foram consideradas APTAS, conforme relação a seguir, em ordem de nome e número de inscrição:

Amanda De Jesus Barboza, inscrição nº 4630001534; Amanda De Oliveira Gonçalves, inscrição nº 4630020875; Amanda Montalvão Souza, inscrição nº 4630008857; Ana Carolina Valeriano Guerreiro, inscrição nº 4630028000; Ana Júlia Lopes Pires, inscrição nº 4630003687; Ana Karlla Francisco De Oliveira, inscrição nº 4630038948; Ana Paula Fernandes De Sousa, inscrição nº 4630001862; Ana Paula Gouveia Carneiro, inscrição nº 4630049117, Bruna Borges De Resende Freitas, Inscrição nº 4630041628, Camila Rosa De Souza Lima, inscrição nº 4630009355; Cristiane Horn Pureza Crispim, inscrição nº 4630038438; Daniele De Almeida Costa, inscrição nº 4630013566; Eliane Pereira Dos Santos Soares, inscrição nº 4630013073; Fernanda Carneiro Couto, inscrição nº 4630018839; Gabriella Divina Dos Santos Carvalho, inscrição nº 4630029911; Isabel Gonçalves Silva, inscrição nº 4630040059; Jéssica Caroline De Andrade Cardoso, inscrição nº 4630000763; Kethlen Correa Duarte, inscrição nº 4630020038; Laís Priscila De Sousa Pinto, inscrição nº 4630010896; Laísila Neri Alves, inscrição nº 4630009164; Laryssa Santos Souza, inscrição nº 4630032039; Laura Caetano Mota, inscrição nº 4630037174; Luanna Felix Winnetou Alves, inscrição nº 4630044958; Ludmylla Moraes De Carvalho, inscrição nº 4630015149; Maralice Santos De Melo, inscrição nº 4630022860; Maria Luana Silva De Araújo França, inscrição nº 4630038624; Mariana Botazini Pereira Nery, inscrição nº 4630005062; Marina Marília Mendes Cruz, inscrição nº 4630013171; Mayara Garcia Martins, inscrição nº 4630012793; Michelle Cristine Alves De Lima, inscrição nº 4630028876; Michelle Teixeira Da Silva, inscrição nº 4630026866; Renata Glauciene Antunes Soares Borges, inscrição nº 4630005748; Samara Sousa Da Silva Neves, inscrição nº 4630018071; Suelen Santos De Albuquerque Machado, inscrição nº 4630003791; Talita Magali De Faria, inscrição nº 4630014263.

3. As que compareceram na Avaliação Médica e não estão relacionadas neste edital poderão consultar o boletim de desempenho através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br durante o prazo recursal.

4. Quanto ao resultado e a classificação divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período da 00h00min do dia 17/10/2025 até as 23h59min do dia 23/10/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

EDITAL Nº 147/2025 - DGP/PMDF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI, do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, de forma sub judice, os candidatos relacionados a seguir:

1.1. Ítalo Lucas Aguiar Romão (Sub Judice), Inscrição nº 4300034978, Autos nº 0745475 78.2024.8.07.0016.

1.2. João Marcelo Martins Sarmento (Sub Judice), inscrição nº 4300030419, Autos nº 0718234-26.2024.8.07.0018.

2. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica convocado o candidato, ao cargo de soldado combatente, relacionado a seguir, para a Avaliação Psicológica, que se realizará no dia 19 de outubro de 2025, no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, no endereço: SHCES Quadra 805, lote 2, Cruzeiro Novo, Área Especial, CEP: 70.665-850, Brasília/DF:

2.1 Ítalo Lucas Aguiar Romão (Sub Judice), Inscrição nº 4300034978, Autos nº 0745475 78.2024.8.07.0016.

2.2. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não lhe cabendo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

2.3. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 8h30, no horário oficial de Brasília;

2.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munida de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, portando o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO);

2.5. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste edital, será eliminada do concurso público;

2.6. A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

2.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica, não serão levados em consideração, não sendo, portanto, concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato;

2.8. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos;

2.9. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF;

2.10. O candidato convocado para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

EDITAL Nº 148/2024 - DGP/PMDF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS REPOSICIONAMENTO EM FINAL DE FILA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI, do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis: TORNA PÚBLICO o reposicionamento em final de fila, DE CANDIDATO SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1 REPOSICIONAMENTO EM FINAL DE FILA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

1.1. Por decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 0718234- 26.2024,8.07.0018, fica o candidato para ingresso na PMDF, abaixo relacionado, reposicionado para final da lista de aprovados no concurso público de Admissão ao Curso de Formação de Praças da PMDF, regido pelo Edital nº 04 - DGP/PMDF, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo:

403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA, 4300030419, Joao Marcelo Martins Sarmiento (Sub Juiz)

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

Chefe

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

NOTIFICAÇÃO

Cumprindo o Despacho 183298536 do Diretor do Departamento de Gestão Pessoal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone, e-mail e WhatsApp, causada, entre outros motivos, por dados desatualizados no Cadastro de Pessoal desta Corporação, por não realização do Recadastramento Anual, aplicando subsidiariamente o Decreto nº 35.181, de 18 de fevereiro de 2014 e o Parecer nº 677/2017, da PGDF, relativos ao Auxílio-Moradia, e o artigo 15, § 1º, da Instrução Normativa DGP nº 11, de 08 de julho de 2024, que versa sobre o Recadastramento Anual, NOTIFICO os Policiais Militares relacionados na tabela em lide, para que compareçam na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis da Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dia, a contar da data da publicação, para tomarem ciência de processos referente a inconsistências no recebimento do Auxílio-Moradia e realização do Recadastramento Anual.

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
MAJ PM REF	MOISES EDIMUNDO DE OLIVEIRA	00.207/0	009.*****04
MAJ PM REF	ROBERTO RODRIGUES DE ARAUJO	00.731/5	009.*****68
MAJ PM REF	ARMANDO ALBERTO PEREIRA LOPES	07.332/6	232.*****15
MAJ PM REF	MOISES DE SOUZA ANDRADE	10.044/7	351.*****72
2º TEN PM REF	JOSE GONCALVES DE SOUSA	00.818/4	068.*****15
2º TEN PM RR	WASHINGTON LUIZ CLEMENTINO DE CARVALHO	09.487/0	324.*****87
ST PM RR	WELLINGTON COSTA	10.364/0	296.*****72
1º SGT PM RR	JOSE CARLOS SIQUEIRA CAMPOS	07.949/9	289.*****04
1º SGT PM RR	MILTON MUDESTO DA SILVA	09.360/2	259.*****72
1º SGT PM RR	MANOEL CARDOSO DE ARAUJO	10.538/4	327.*****49
1º SGT PM RR	JOSE WILSON SILVA LOPES	11.946/6	305.*****00
1º SGT PM RR	GILVAN SAMPAIO DA COSTA	12.856/2	345.*****49
1º SGT PM RR	REGINALDO SILVA RODRIGUES	13.159/8	462.*****87
1º SGT PM RR	CLAUDIO MAGALHAES DA SILVA	16.391/0	462.*****91
2º SGT PM RR	JUAREZ VALENTIM DA SILVA	07.163/3	185.*****87
2º SGT PM REF	PEDRO SIQUEIRA FRAGA	08.937/0	184.*****49
2º SGT PM RR	MARCOS LUIZ DA SILVA	11.709/9	316.*****68
2º SGT PM RR	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	18.599/X	515.*****87
2º SGT PM REF	PAULO SERGIO DA SILVA	18.999/5	480.*****49
2º SGT PM REF	ALESSANDRO DE ASSIS COSTA	20.189/8	584.*****00
3º SGT PM RR	MASARU TOMINAGA	00.541/X	046.*****49

3º SGT PM RR	DJALMA FRANCISCO COSTA	04.195/5	113.*****00
3º SGT PM RR	IVO MENDES BARBOSA	07.031/9	116.*****53
3º SGT PM RR	ROBSON DE SOUZA SILVA	07.360/1	437.*****53
3º SGT PM REF	MARILENA EDUARDO CABRAL	15.454/7	317.*****72
CB PM REF	WASHINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	02.638/7	038.*****68
CB PM REF	PEDRO MOTA DOS SANTOS	02.753/7	059.*****91
CB PM REF	JOSE MANOEL ROSA DE OLIVEIRA	08.999/0	152.*****06
CB PM REF	PAULO ALEXANDRE ARIOZA	09.773/X	666.*****04
SD PM RR	ANDRE LUIZ ALVES FERREIRA	09.432/3	221.*****34
SD PM REF	ADEMAR TAVARES	01.046/4	290.*****49
SD PM REF	JOAO ALMEIDA LEOBALDO	01.798/1	051.*****49
SD PM REF	JOSE AMERICO VIANA PIRES	04.024/X	113.*****20
SD PM REF	PAULO ROBERTO SOARES LISBOA	04.534/9	143.*****49
SD PM REF	DORLY DA SILVA CAETANO	05.981/1	144.*****87
SD PM REF	GILDEON SANTANA DOS SANTOS	06.518/8	195.*****68
SD PM REF	GIOVANI MIGUEL DUARTE	12.160/6	296.*****15
SD PM REF	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	13.657/3	313.*****34

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

Diretor Em exercício

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO SEI nº 00054-00011713/2024-95. PARTES: DF/PMDF x JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, FANTASIA JL EVENTOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2024, por 12 meses, a partir de 23/10/2025 a 22/10/2026, conforme previsto no item 2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (147859750), bem como o reajuste dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de 07/2024 a 06/2025, no percentual de 5,351170%, conforme memória de cálculo (182187240), com base no Parecer Técnico nº 374/2025 - PMDF/DLF/ATJ (182450989), no Despacho do Chefe do DLF (182453979), art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.462/2023.. ASSINATURA: 20/01/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela contratada: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

PROCESSO SEI nº 00054-00078274/2025-81 - PARTES: DF/PMDF X ECOS TURISMO LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 4, 5 e 6, em razão do aumento do volume de missões institucionais, passando o contrato a ter valor total de R\$ 686.250,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, na Solicitação de Compras nº 15/2025 - PMDF/DPTS/SPAT/SSCSO (178310139), no Parecer Técnico nº 379/2025 - PMDF/DLF/ATJ (182639820) e no Despacho do DLF (182642323). VALOR: R\$ 686.250,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE689 de 29/09/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33. FONTE DE RECURSO: 1000000000. NOTA DE EMPENHO: 2025NE690 de 29/09/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 07/10/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO SEI nº 00054-00066565/2024-46. PARTES: DF/PMDF x VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, OBJETO: é a prestação de serviço de Links Dedicados de Internet Via Fibra, Range de 128 IPV4 e 128 IPV6, com Proteção Anti DDos, a serem disponibilizados com ponto de redundância e balanceamento de carga para Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (TR), Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (175163211) e na Proposta do Contratado (175163211). VALOR: R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais). Nota de Empenho: 2025NE663 (182209317); UG EMITENTE: 170393; FONTE DE RECURSO: 1000000000; PTRES: 89302; NATUREZA DA DESPESA: 339040; PLANO INTERNO: DITEL/314. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto DF nº 44.330/2023. ASSINATURA: 08/10/2025. VIGÊNCIA: 5 (anos) anos, contados a partir da assinatura do Chefe do DLF, podendo ser prorrogada até o limite decenal, conforme arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e LUÍSA DE GOIS AQUINO, Procuradores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO SEI nº 00054-00033681/2025-60. PARTES: DF/PMDF x WALKER COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA. OBJETO: Prestação de serviços de mentoria e capacitação em Comunicação Operativa (COMOP) para a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), visando o desenvolvimento de habilidades técnicas em comunicação estratégica, inteligência e gestão da informação, a fim de fortalecer a capacidade da corporação em proteger a imagem institucional, combater a desinformação, promover a segurança pública e estreitar o relacionamento com a sociedade, consoante específica o Termo de Referência (174223193), a Proposta (178939477) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (171071040). VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nota de Empenho: 2025NE00015 (182206523); UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220904/24904; FONTE DE RECURSOS: 1759.171000000; PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730290014; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PLANO INTERNO: DEA/265. BASE LEGAL: Ato Autorizativo (180834685), Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023. ASSINATURA: 03/10/2025. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: MARCIO SALDANHA WALKER, Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO SEI nº 00054-00140732/2025-17 - PARTES: DF/PMDF X COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO (CBC). OBJETO: aquisição de 100.000 (cem mil) unidades de munição para carabinas e fuzis Treinamento 5.56 NATO (5.56 x45mm) 55 grains, Comum, Ball, M193, Treinamento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 (182404497). VALOR: R\$ R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE680 de 22/09/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100000000. ASSINATURA: 07/10/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, na qualidade de Procurador.

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo nº 00054-00120569/2025-68; e de acordo com o art. 74, inc. II) e inciso I § 3º do artigo 169 da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); inciso IV do § 1º e inciso I do § 6º do artigo 35 e artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, para fazer face com a aquisição de 02 (duas) obras de arte no estilo "ARTE DE TRINCHEIRA", visando o fortalecimento da identidade institucional e a valorização do patrimônio histórico-cultural da Academia de Polícia Militar de Brasília - APMB e da Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal, em favor da empresa RODRIGO GONÇALVES CAMACHO – CAMACHO ART, CNPJ: 13.083.133/0001-10, no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal. Determino sua publicação no DODF e no PNCP para que o ato tenha a eficácia necessária, nesta cidade, Brasília/DF. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe do Departamento de Logística e Finanças e Ordenador de Despesas Substituto.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00046051/2023-93. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 354 motocicletas adaptadas para atividade policial, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes no Edital e seus anexos. Item 01 - VMT - TÁTICO/TRÂNSITO(Ampla Concorrência); quant. 143 und.; valor unitário R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais); adjudicado à empresa TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 16.625.187/0001-59. Item 03 - VMISEA - GERAL; quant. 135 und.; valor unitário R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais); adjudicado à empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ 04.719.284/0001-21. Item 04 - VMISEA - GERAL; quant. 45 und.; valor unitário R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); adjudicado à empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ 04.719.284/0001-21. Item 05 - VMISEA - VELADO/INTELIGÊNCIA; quant. 21 und.; valor unitário R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais); adjudicado à empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ 04.719.284/0001-21. Item 06 - VMISEA - VELADO/INTELIGÊNCIA; quant. 06 und.; valor unitário R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais); adjudicado à empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ 04.719.284/0001-21. Item 02 - (fracassado). Os termos de adjudicação e homologação atendem ao art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2025
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe Substituto

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 05, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 (*)
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CORONEL BM QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, nos termos a seguir especificados.

1. Prorrogação até 21 de outubro de 2025 do prazo final para inscrição no concurso, com a consequente retificação do Anexo V do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	-	Publicação do Edital de abertura	15/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/08/2025	22/08/2025
3	ISENÇÃO	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	IMPUGNAÇÃO	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	ISENÇÃO	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6		Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7		Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE TAXA	Período de Inscrições	17/09/2025	21/10/2025
9		Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	22/10/2025	
10	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE TAXA	Divulgação do resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025	
11		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência)	30/10/2025	31/10/2025
12		Divulgação do resultado definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	07/11/2025	
13	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE TAXA	Divulgação da demanda de candidatos por vagas	11/11/2025	

14	PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	28/11/2025	
15		Realização das provas objetivas e discursivas – para o cargo QBMG-2 – Condutor/Operador de Viaturas – SÁBADO – TARDE	06/12/2025	
16	PROVAS OBJETIVAS	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	08/12/2025	
17		Prazo para interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	09/12/2025	15/12/2025
18		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	24/12/2025	
19		Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas	26/12/2025	
20		Divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	29/12/2025	
21		Prazo para interposição de recursos contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	30/12/2025	06/01/2026
22		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	08/01/2026	
23		Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e critérios de desempate	09/01/2026	
24	PROVAS DISCURSIVAS	Divulgação dos candidatos habilitados para a correção da prova discursiva	13/01/2026	
25		Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	20/01/2026	
26		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas	21/01/2026	27/01/2026
27		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas	10/02/2026	
28		Divulgação do resultado oficial definitivo das provas discursivas	12/02/2026	

29	AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	13/02/2026	
30		Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	21/02/2026	22/02/2026
31		Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	24/02/2026	
32		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/02/2026	03/03/2026
33	PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10/03/2026	
34		Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	12/03/2026	
35	SINDICÂNCIA	Convocação dos candidatos para aplicação das provas de conhecimentos práticos	13/03/2026	
36		Realização das provas de conhecimentos práticos	21/03/2026	26/03/2026
37		Divulgação do resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos, na Área do Candidato	30/03/2026	
38	PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos	31/03/2026	07/04/2026
39		Convocação dos candidatos para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	08/04/2026	
40	PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS	Prazo para entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	09/04/2026	13/04/2026
41		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos	15/04/2026	
42	TAF	Divulgação do resultado definitivo das provas de conhecimentos práticos	16/04/2026	
43		Convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física	17/04/2026	
44	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Convocação dos candidatos para a realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	20/04/2026	

45	TAF	Realização do Teste de Aptidão Física	25/04/2026	29/04/2026
46	AV. PSICOLÓGICA	Convocação dos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica	27/04/2026	
47	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	02/05/2026	05/05/2026
48	TAF	Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física na Área do candidato	04/05/2026	
49		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	05/05/2026	11/05/2026
50	AV. PSICOLÓGICA	Realização da Avaliação Psicológica	09/05/2026	10/05/2026
51	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	13/05/2026	
52		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	14/05/2026	20/05/2026
53	TAF	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	19/05/2026	
54		Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	21/05/2026	
55	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	28/05/2026	
56		Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	01/06/2026	
57	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na Área do candidato	01/06/2026	
58		Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	02/06/2026	03/06/2026
59		Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	07/06/2026	
60		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	08/06/2026	12/06/2026

61	SINDICÂNCIA	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e funcional	12/06/2026	
62		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	15/06/2026	19/06/2026
63	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	19/06/2026	
64		Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	23/06/2026	
65	SINDICÂNCIA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	26/06/2026	
66		Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	29/06/2026	
67	RESULTADO FINAL	Divulgação do resultado final do concurso público	30/06/2026	

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025
SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, pág 69 a 72.

EDITAL Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 (*)
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, nos termos a seguir especificados.

1. Prorrogação até 21 de outubro de 2025 do prazo final para inscrição no concurso, com a consequente retificação do Anexo V do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	-	Publicação do Edital de abertura	15/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/08/2025	22/08/2025
3	ISENÇÃO	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	IMPUGNAÇÃO	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	ISENÇÃO	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6	ISENÇÃO	Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7	ISENÇÃO	Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	

8	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE TAXA	Período de Inscrições	17/09/2025	21/10/2025	
9		Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	22/10/2025		
10		Divulgação do resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025		
11		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência)	30/10/2025	31/10/2025	
12		Divulgação do resultado definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	07/11/2025		
13		Divulgação da demanda de candidatos por vagas	11/11/2025		
14		PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	28/11/2025	
15	Realização das provas objetivas e discursivas – para os cargos CFO / CFOBM – Curso de Formação de Oficiais (Combatente) – DOMINGO – TARDE		07/12/2025		
16	PROVAS OBJETIVAS	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	08/12/2025		
17		Prazo para interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	09/12/2025	15/12/2025	
18		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	24/12/2025		
19		Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas	26/12/2025		
20		Divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	29/12/2025		
21		Prazo para interposição de recursos contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	30/12/2025	06/01/2026	
22		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	08/01/2026		
23		Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e critérios de desempate	09/01/2026		
24		PROVAS DISCURSIVAS	Divulgação dos candidatos habilitados para a correção da prova discursiva	13/01/2026	
25			Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	20/01/2026	
26	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas		21/01/2026	27/01/2026	
27	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas		10/02/2026		
28	Divulgação do resultado oficial definitivo das provas discursivas		12/02/2026		

29	AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	13/02/2026		
30		Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	21/02/2026	22/02/2026	
31		Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	24/02/2026		
32		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/02/2026	03/03/2026	
33		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10/03/2026		
34		Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	12/03/2026		
35		TAF	Convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física	13/03/2026	
36			Realização do Teste de Aptidão Física	21/03/2026	25/03/2026
37			Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física na Área do candidato	01/04/2026	
38			Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	02/04/2026	09/04/2026
39	SINDICÂNCIA	Convocação dos candidatos para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	08/04/2026		
40		Prazo para entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	09/04/2026	13/04/2026	
41	TAF	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	16/04/2026		
42		Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	20/04/2026		
43	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Convocação dos candidatos para a realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	23/04/2026		
44	AV. PSICOLÓGICA	Convocação dos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica	23/04/2026		

45	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	02/05/2026	05/05/2026
46	AV. PSICOLÓGICA	Realização da Avaliação Psicológica	09/05/2026	10/05/2026
47	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	13/05/2026	
48		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	14/05/2026	20/05/2026
49	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na Área do candidato	02/06/2026	
50		Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	03/06/2026	05/06/2026
51		Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	07/06/2026	
52		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	08/06/2026	12/06/2026
53	SINDICÂNCIA	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e funcional	12/06/2026	
54		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	15/06/2026	19/06/2026
55	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	27/06/2026	
56		Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	29/06/2026	
57	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	22/06/2026	
58		Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	24/06/2026	
59	SINDICÂNCIA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	26/06/2026	
60		Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	29/06/2026	
61	RESULTADO FINAL	Divulgação do resultado final do concurso público	30/06/2026	

2. Retificação do subitem 6.4 do Edital nº 01/2025, para exclusão das Leis Distritais nº 4.317/2009 e nº 6.637/2020, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

3. Retificação do subitem 24.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), aplicável tão somente aos candidatos que já exercem o cargo de Bombeiro-Militar no CBMDF, nos termos do subitem 4.1, item III, deste Edital;
- tenha exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
- obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
- obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
- obtiver maior nota na prova discursiva;
- obtiver maior nota no teste de aptidão física (TAF);
- tiver a maior idade.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025
SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, págs. 72 e 73.

EDITAL Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 (*)
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, nos termos a seguir especificados.

1. Prorrogação até 21 de outubro de 2025 do prazo final para inscrição no concurso, com a consequente retificação do Anexo V do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÍNÍCIO	TÉRMINO
1	-	Publicação do Edital de abertura	15/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/08/2025	22/08/2025
3	ISENÇÃO	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	IMPUGNAÇÃO	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	ISENÇÃO	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6		Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7		Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8		Período de Inscrições	17/09/2025	21/10/2025
9	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE TAXA	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	22/10/2025	
10		Divulgação do resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025	
11		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência)	30/10/2025	31/10/2025
12	PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Divulgação do resultado definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	07/11/2025	
13		Divulgação da demanda de candidatos por vagas	11/11/2025	
14	PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	21/11/2025	
15		Realização das provas objetivas e discursivas – para o cargo QBMG-4 – Músico – SÁBADO - TARDE	29/11/2025	

16	PROVAS OBJETIVAS	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01/12/2025		29	AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	13/02/2026		
17		Prazo para interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	02/12/2025	08/12/2025			30	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	21/02/2026	22/02/2026
18		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	19/12/2025					31	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	24/02/2026
19		Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas	23/12/2025				32		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/02/2026
20		Divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	24/12/2025					33	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10/03/2026
21		Prazo para interposição de recursos contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	26/12/2025	02/01/2026			34		Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	12/03/2026
22		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	07/01/2026					35	Convocação dos candidatos para aplicação das provas de conhecimentos práticos	13/03/2026
23		Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e critérios de desempate	09/01/2026				36		Realização das provas de conhecimentos práticos	21/03/2026
24		Divulgação dos candidatos habilitados para a correção da prova discursiva	13/01/2026					37	Divulgação do resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos, na Área do Candidato	30/03/2026
25		Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	20/01/2026				38		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos	31/03/2026
26	PROVAS DISCURSIVAS	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas	21/01/2026	27/01/2026	37	PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS		Divulgação do resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos, na Área do Candidato	30/03/2026	
27		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas	10/02/2026							
28		Divulgação do resultado oficial definitivo das provas discursivas	12/02/2026							

39	SINDICÂNCIA	Convocação dos candidatos para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	08/04/2026	
40		Prazo para entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	09/04/2026	13/04/2026
41	PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos	15/04/2026	
42		Divulgação do resultado definitivo das provas de conhecimentos práticos	16/04/2026	
43	TAF	Convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física	17/04/2026	
44	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Convocação dos candidatos para a realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	20/04/2026	
45	TAF	Realização do Teste de Aptidão Física	25/04/2026	29/04/2026
46	AV. PSICOLÓGICA	Convocação dos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica	27/04/2026	
47	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	02/05/2026	05/05/2026

48	TAF	Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física na Área do candidato	04/05/2026	
49		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	05/05/2026	11/05/2026
50	AV. PSICOLÓGICA	Realização da Avaliação Psicológica	09/05/2026	10/05/2026
51	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	13/05/2026	
52		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	14/05/2026	20/05/2026
53	TAF	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	19/05/2026	
54		Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	21/05/2026	

55	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	28/05/2026	
56		Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	01/06/2026	
57	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na Área do candidato	01/06/2026	
58		Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	02/06/2026	03/06/2026
59		Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	07/06/2026	
60		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	08/06/2026	12/06/2026

61	SINDICÂNCIA	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e funcional	12/06/2026	
62		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	15/06/2026	19/06/2026
63	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	19/06/2026	
64		Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	23/06/2026	
65	SINDICÂNCIA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	26/06/2026	
66		Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	29/06/2026	
67		RESULTADO FINAL	Divulgação do resultado final do concurso público	30/06/2026

2. Retificação da numeração, e do processo a que se destina a atender, do Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, pág. 75, de 14 de outubro de 2025, referente ao atendimento da recomendação inerente ao Processo nº 00600-00010449/2025-74, emanada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, cujo preâmbulo passa a vigor nos termos a seguir:

EDITAL Nº 05/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CORONEL BM QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, para atendimento à recomendação inerente ao Processo nº 00600-00010449/2025-74, exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos a seguir especificados.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, pág. 78 e 79.

EDITAL Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 (*)
 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
 DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE
 PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, nos termos a seguir especificados.

1. Prorrogação até 21 de outubro de 2025 do prazo final para inscrição no concurso, com a consequente retificação do Anexo V do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

ANEXO V
 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	-	Publicação do Edital de abertura	15/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/08/2025	22/08/2025
3	ISENÇÃO	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	IMPUGNAÇÃO	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	ISENÇÃO	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6		Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7		Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE TAXA	Período de Inscrições	17/09/2025	21/10/2025
9		Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	22/10/2025	
10		Divulgação do resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025	
11		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência)	30/10/2025	31/10/2025
12	PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Divulgação do resultado definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	07/11/2025	
13		Divulgação da demanda de candidatos por vagas	11/11/2025	
14	PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	21/11/2025	
15		Realização das provas objetivas e discursivas – para o cargo QBMG-1 — Operacional (Praças) – DOMINGO - TARDE	30/11/2025	

PROVAS OBJETIVAS	16	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01/12/2025		
	17	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	02/12/2025	08/12/2025	
	18	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	19/12/2025		
	19	Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas	23/12/2025		
	20	Divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	24/12/2025		
	21	Prazo para interposição de recursos contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	26/12/2025	02/01/2026	
	22	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	07/01/2026		
	23	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e critérios de desempate	09/01/2026		
	24	Divulgação dos candidatos habilitados para a correção da prova discursiva	13/01/2026		
	25	Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	20/01/2026		
	PROVAS DISCURSIVAS	26	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas	21/01/2026	27/01/2026
		27	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas	10/02/2026	
		28	Divulgação do resultado oficial definitivo das provas discursivas	12/02/2026	

29	AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	13/02/2026	
30		Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	21/02/2026	22/02/2026
31		Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	24/02/2026	
32		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/02/2026	03/03/2026
33		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10/03/2026	
34		Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	12/03/2026	
35		TAF	Convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física	13/03/2026
36	Realização do Teste de Aptidão Física		21/03/2026	25/03/2026
37	Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física na Área do candidato		01/04/2026	
38	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física		02/04/2026	09/04/2026
39	SINDICÂNCIA	Convocação dos candidatos para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	08/04/2026	
40		Prazo para entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	09/04/2026	13/04/2026
41	TAF	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	16/04/2026	
42		Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	20/04/2026	
43	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Convocação dos candidatos para a realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	23/04/2026	
44	AV. PSICOLÓGICA	Convocação dos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica	23/04/2026	
45	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	02/05/2026	05/05/2026
46	AV. PSICOLÓGICA	Realização da Avaliação Psicológica	09/05/2026	10/05/2026

47	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	13/05/2026	
48		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	14/05/2026	20/05/2026
49	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na Área do candidato	02/06/2026	
50		Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	03/06/2026	05/06/2026
51		Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	07/06/2026	
52		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	08/06/2026	12/06/2026
53	SINDICÂNCIA	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e funcional	12/06/2026	
54		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	15/06/2026	19/06/2026

55	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	27/06/2026	
56		Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	29/06/2026	
57	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	22/06/2026	
58		Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	24/06/2026	
59	SINDICÂNCIA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	26/06/2026	
60		Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	29/06/2026	
61	RESULTADO FINAL	Divulgação do resultado final do concurso público	30/06/2026	

2. Retificação do subitem 24.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir: 24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tenha exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
- obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

- c) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
- e) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
- f) obtiver maior nota na prova discursiva;
- g) obtiver maior nota no teste de aptidão física (TAF);
- h) tiver a maior idade.

3.Retificação da numeração, e do processo a que se destina a atender, do “EDITAL Nº 04/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025” publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 193, pág. 50, de 10 de outubro de 2025, referente ao atendimento da Decisão nº 3810/2025, inerente ao Processo nº 00600-00010453/2025-32-e, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, cujo preâmbulo passa a vigor nos termos a seguir:

EDITAL Nº 04/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O CORONEL BM QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, para atendimento à Decisão nº 3810/2025, inerente ao Processo nº 00600-00010453/2025-32-e, exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos a seguir especificados.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025
SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, pág 74 a 76.

EDITAL Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, nos termos a seguir especificados.

1. Prorrogação até 21 de outubro de 2025 do prazo final para inscrição no concurso, com a consequente retificação do Anexo V do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

ANEXO V

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	-	Publicação do Edital de abertura	15/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/08/2025	22/08/2025
3	ISENÇÃO	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	IMPUGNAÇÃO	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	ISENÇÃO	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6		Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7		Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	

8	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE TAXA	Período de Inscrições	17/09/2025	21/10/2025	
9		Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	22/10/2025		
10		Divulgação do resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025		
11		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência)	30/10/2025	31/10/2025	
12		Divulgação do resultado definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	07/11/2025		
13		Divulgação da demanda de candidatos por vagas	11/11/2025		
14		PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	21/11/2025	
15			Realização das provas objetivas e discursivas – para os cargos CHO / CHOBM — Curso de Habilitação de Oficiais (Complementar/ Saúde) – DOMINGO – MANHÃ	30/11/2025	
16		PROVAS OBJETIVAS	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01/12/2025	
17			Prazo para interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	02/12/2025	08/12/2025
18			Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	19/12/2025	
19			Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas	23/12/2025	
20			Divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	24/12/2025	
21	Prazo para interposição de recursos contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate		26/12/2025	02/01/2026	
22	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate		07/01/2026		
23	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e critérios de desempate	09/01/2026			

24	PROVAS DISCURSIVAS	Divulgação dos candidatos habilitados para a correção da prova discursiva	13/01/2026		
25		Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	20/01/2026		
26		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas	21/01/2026	27/01/2026	
27		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas	10/02/2026		
28		Divulgação do resultado oficial definitivo das provas discursivas	12/02/2026		
29	AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	13/02/2026		
30		Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	21/02/2026	22/02/2026	
31		Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	24/02/2026		
32		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/02/2026	03/03/2026	
33		Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10/03/2026		
34		Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	12/03/2026		
35	TAF	Convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física	13/03/2026		
36		Realização do Teste de Aptidão Física	21/03/2026	25/03/2026	
37		Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física na Área do candidato	01/04/2026		
38		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	02/04/2026	09/04/2026	

39	SINDICÂNCIA	Convocação dos candidatos para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	08/04/2026	
40		Prazo para entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	09/04/2026	13/04/2026
41	TAF	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	16/04/2026	
42		Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	20/04/2026	
43	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Convocação dos candidatos para a realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	23/04/2026	
44	AV. PSICOLÓGICA	Convocação dos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica	23/04/2026	
45	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	02/05/2026	05/05/2026
46	AV. PSICOLÓGICA	Realização da Avaliação Psicológica	09/05/2026	10/05/2026
47	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	13/05/2026	
48		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	14/05/2026	20/05/2026
49	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na Área do candidato	02/06/2026	
50		Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	03/06/2026	05/06/2026
51		Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	07/06/2026	
52		Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	08/06/2026	12/06/2026

53		Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e funcional	12/06/2026	
54	SINDICÂNCIA	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	15/06/2026	19/06/2026
55	INSPEÇÃO DE SAÚDE	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	27/06/2026	
56		Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	29/06/2026	
57	AV. PSICOLÓGICA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	22/06/2026	
58		Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	24/06/2026	
59	SINDICÂNCIA	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	26/06/2026	
60		Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	29/06/2026	
61	RESULTADO FINAL	Divulgação do resultado final do concurso público	30/06/2026	

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025
SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, pag 76 a 78.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2025

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria nº 277/2024-PCDF (publicada no DODF nº 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço nº 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte **RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES** (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e **NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS** (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF nº 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 531/2025: Fiat/Uno Mille Fire Flex de placas HYA7672-CE; Indicação 532/2025: GM/Monza Class EFI de placas JTA8588-MG; Indicação 533/2025: Chev/Prisma 1.4 MT LT de placas QQE5D12-AM; Indicação 534/2025: Fiat/Uno Mille Smart de placas KED2371-GO; Indicação 535/2025: Honda/CG150 Titan MIX KS de placa NKQ2976-GO; Indicação 536/2025: JTA/SUZUKI EN125 YES de placa JJE7184-DF; Indicação 538/2025: PEUGEOT/ 206 SELECTION de placas DGE1421-DF.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2025
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 007/2025

Partes: DETRAN-DF e LM SOLUÇÕES DE TRÂNSITO LTDA (LM CURSOS DE TRÂNSITO), CNPJ nº 18.657.198/0001-46. Processo nº 00055-00108249/2017-00. Objeto: Credenciamento para a realização de cursos na modalidade de ensino à distância - EAD e semipresencial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 14/10/2025. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação da Portaria (Senatran) nº 295, publicada no DOU nº 73, de 16/04/2025, p. 151. Signatários: MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Diretor Geral Adjunto Substituto e LEANDRO MACHADO MACEDO, Sócio Administrado.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 009/2021

Partes: DETRAN-DF e COLORADO VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.976.308/0001-54. Processo nº 00055-00038143/2021-18. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 14/09/2025. Signatário: MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Diretor Geral Adjunto Substituto.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 010/2022

Partes: DETRAN-DF e PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA BRAZLÂNDIA EIRELI, CNPJ nº 41.998.621/0001-93. Processo nº 00055-00027023/2022-68. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 04/10/2025. Signatário: MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Diretor Geral Adjunto Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE02292

Processo: 00055-00100506/2025-67. Objeto: Contratação de 12 inscrições para participação de servidores do Detran/DF no curso de capacitação "A contratação de serviços terceirizados a partir das regras do decreto nº 12.174". Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 43.412,00 (quarenta e três mil quatrocentos e doze reais). Credor: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.859.951/0001-62.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE02312

Processo: 00055-00086838/2025-21. Objeto: Contratação de 09 (nove) inscrições para participação de servidores do Detran/DF no curso "Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública". Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Credor: DLS Treinamentos Ltda, CNPJ nº 29.300.259/0001-30.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano

Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ACRISIO OLANDA CARVALHO 205.XXX.XXX-53 ADOLFINA RODRIGUES DE CARVALHO 727.XXX.XXX-04 CAMILA MARIA AROSTEGUY DE CARVALHO 127.XXX.XXX-87 CECILIA DE FATIMA SOUSA CAMPOS 045.XXX.XXX-90 CLEUZA FERREIRA DA SILVA 357.XXX.XXX-91 CLOVES NOGUEIRA ALVES 025.XXX.XXX-44 DINAMAR DONIZETE 334.XXX.XXX-00 FRANCISCA ERISDALVA MARQUES 761.XXX.XXX-04 GILVA OLIVEIRA CORREIA 182.XXX.XXX-72 GLEYVERTON TEODORO DE SOUSA 057.XXX.XXX-85 IVANIR ALVES RAFAEL RODRIGUES 787.XXX.XXX-15 JOÃO FRANCISCO PEREIRA 165.XXX.XXX-87 JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA 785.XXX.XXX-49 JOSE EUDES BARBOSA 536.XXX.XXX-72 JOSE FERREIRA DE LIMA 256.XXX.XXX-68 JOSÉ GOMES PEREIRA 009.XXX.XXX-20 KARINA ALVES DA SILVA 034.XXX.XXX-32 KAROLINE FLEXA NOGUEIRA 674.XXX.XXX-00 LARISSA SOUSA ARAUJO 071.XXX.XXX-16 LEONARDO RODRIGUES DA SILVA 106.XXX.XXX-43 LETICIA NUNES MACAMBIRA 722.XXX.XXX-00 LUIZ ALVES NASCIMENTO 145.XXX.XXX-97 MADALENA CARLOS DE SOUZA 055.XXX.XXX-06 MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS 256.XXX.XXX-04 MARIA AURELINA DA CONCEIÇÃO 385.XXX.XXX-20 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS 393.XXX.XXX-91 MARIA SOARES DE OLIVEIRA 579.XXX.XXX-91 MARICELIA BEZERRA DA SILVA 339.XXX.XXX-34 MORGANA MUSSI DE OLIVEIRA 325.XXX.XXX-00 RAILSON RODRIGUES DA SILVA 903.XXX.XXX-04 RAIMUNDO BAIA NUNES FILHO 570.XXX.XXX-49 ROMARIO DA PAIXAO OLIVEIRA 064.XXX.XXX-24 RUI GONÇALVES DOS SANTOS 421.XXX.XXX-68 SILVESTRE GOMES DO NASCIMENTO 815.XXX.XXX-91 SIOLENE PEREIRA DA SILVA COSTA 703.XXX.XXX-71 VALDETE CARNEIRO ZUQUÍ GOMES 344.XXX.XXX-87 VANESSA VOGADO DE SOUZA 997.XXX.XXX-87 VERA LÚCIA FERREIRA DA FONSECA 342.XXX.XXX-20.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 43/2025 - SEJUS - SIGGO Nº 055465

PROCESSO: 00400-00054901/2025-01. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X DENTECK LTDA. OBJETO: Tem por objeto a aquisição máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado po split hi-wall), incluindo a instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em conformidade ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90099/2024. VALOR DO CONTRATO: O valor total da presente contratação é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01341, emitida em 23/09/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: PAULO RICARDO ARTUS, na qualidade de procurador.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - SEJUS/DF HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas competências delimitadas no Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00400-00052227/2024-31, que visa selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria, executar atividades vinculadas ao projeto "Viver 60+", resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação do resultado final de habilitação do Instituto Líderes do Brasil, CNPJ: 35.546.325/0001-59, segunda colocada na ordem de classificação da seleção do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - SEJUS/DF.

Art. 2º Fica a entidade citada no art. 1º convocada para apresentação do Plano de Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do item 9.7 do Edital.

Art. 3º Resta ciente a entidade das demais obrigações constantes no certame.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

PROCESSO: 00056-00001264/2023-30. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e CHURRASCARIA BOI DE OURO LTDA. Este instrumento tem por objeto a instituição da tabela de valores referente ao adicional de produtividade, calculados com base no valor da bolsa do Nível I, R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a contar de 1º de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante LEANDRO SUANNO MARTINS, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

PROCESSO: 00056-00000431/2024-14. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e JL PIZZAS E MASSAS LTDA. Este instrumento tem por objeto a instituição da tabela de valores referente ao adicional de produtividade, calculados com base no valor da bolsa do Nível I, R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a contar de 1º de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante LEANDRO SUANNO MARTINS, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2024

PROCESSO: 00056-00005329/2024-05. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e FENIX RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. Este instrumento tem por objeto a instituição da tabela de valores referente ao adicional de produtividade, calculados com base no valor da bolsa do Nível I, R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a contar de 1º de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante LEANDRO SUANNO MARTINS, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DFLEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023, artigo 49º, resolve:

- 1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): EZIO REZENDE DOS SANTOS, ***,778.621-**, Recanto das Emas/DF, H-0491-847804-OEU; JORLINO DE SOUZA FERREIRA, ***,482.881-**, Riacho Fundo II/DF, G-0491-698251-OEU.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023, artigo 49º, resolve:

- 1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): ERIVALDO DE SOUSA BARROS, ***,662.441-**, Riacho Fundo II/DF, H-0491-910120-OEU; LEONILDA JOSÉ BUENO, ***,002.691-**, Recanto das Emas/DF, G-0491-527386-OEU; ÁLVARO MARCO BELLO BARBOSA, ***,122.881-**, Gama/DF, G-0491-516283-OEU.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 114, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023, artigo 49º, resolve:

- 1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: EDIONE ISMAEL DOS SANTOS, ***.110.851-**, Riacho Fundo I/DF, F-0491-389621-OEU, R\$ 39.725,76; THAYANE CRISTINE NUNES DE MACEDO, ***.487.391-**, Riacho Fundo II/DF, H-0491-793044-OEU, R\$ 1.441,73; MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA, ***.462.531-**, Riacho Fundo I/DF, F-0491-346955-OEU, R\$ 39.725,26; FABIANA GUIMARÃES DOS SANTOS, ***.054.351-**, Recanto das Emas/DF, F-0491-846518-OEU, R\$ 33.104,80; F-0491-847217-OEU, R\$ 66.209,60; GLAUCIA CANDIDA DE MEIRELES, ***.024.451-**, Vicente Pires/DF, H-0668-974879-OEU, R\$ 13.751,74; MARIA BERNADETE TEIXEIRA, ***.835.301-**, Vicente Pires/DF, H-2039-999186-OEU, R\$ 7.208,66; MARIA MADALENA TEIXEIRA, ***.877.801-**, Vicente Pires/DF, H-2039-972413-OEU, R\$ 13.751,74; OZINEUDA BESERRA DE ARAUJO DOS SANTOS, ***.657.053-**, Vicente Pires/DF, H-0668-173565-OEU, R\$ 72.086,60; CHARLES ROBERTO DE LIMA, ***.097.761-**, Vicente Pires/DF, H-0668-422844-OEU, R\$ 49.9836,80; CAMILA NOGUEIRA DE JESUS COSTA LTDA, **115.411/0001-**, Vicente Pires/DF, H-2039-504142-OEU, R\$ 29.990,08; ARENA BRAZOLIA SOCIETY LTDA, **822.841/0001-**, Samambaia/DF, H-0684-574603-OEU, R\$ 14.417,32.

MARCELLO SAYEGH

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LUCINEID CARVALHO DA FONSECA SANTOS, ***.500.421-**, H-0401-718085-OEU, 04017-00036284/2025-92; TELLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 08.837.231/0001-66, H-0775-470435-OEU, 04017-00029767/2025-31; ACADEMIA NOVA GERACAO, 01.019.968/0001-22, H-0180-990719-OEU, 04017-00035832/2025-67; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TERRA BRANCA, 37.159.407/0001-76, H-1572-495795-OEU, 04017-00031828/2025-20; ARLANE BRANCO DO NASCIMENTO, ***.058.133-**, H-2039-117328-OEU, 04017-00040451/2025-08; ROGÉRIO VINICIUS BATISTA, ***.922.186-**, D-0141-278320-OEU, 04017-00033674/2025-19; MARGARIDA MARIA MEDEIROS DE LIMA, ***.491.291-**, G-0401-810456-OEU, 04017-00000912/2024-11; MARINETE SILVA DE ARAÚJO PASSON, ***.306.511-**, H-0103-486020-OEU, 04017-00031212/2025-59; EDVALDO JOSÉ DA SILVA, ***.346.941-**, H 0671 632040 OEU, 04017-00038853/2025-34; FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, ***.765.243-**, G-0401-502918-OEU, 04017-00045956/2024-70; CARLA SUELLEN GOMES DOS SANTOS, ***.092.741-**, G-0401-502370-OEU, 04017-00045962/2024-27; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TERRA BRANCA, 31.159.407/0001-76, H-1572-494326-OEU, 04017-00030668/2025-00; GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 01.535.160/0001-06, H-0135-816196-OEU, 04017-00033513/2025-17; PROVÍNCIA MERCEDÁRIA DO BRASIL, 34.292.938/0001-44, H-0401-451858-OEU, 04017-00032016/2025-00. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recebida pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARLOS GONCALVES DUTRA, ***.278.861-**, H-2040-339478-OEU, 04017-00034616/2025-02; MARCIO ALEXANDRE LUNAS DE PINHO, ***.962.501-**, H 0187 209618 OEU, 04017-00033075/2025-97; VITORIA HELENA VILELA DE AZEVEDO MUNIZ, ***.631.181-**, G 0345 731167 OEU, 04017-00031561/2024-90; ANTÔNIO ALVES DE CASTILHO, ***.800.066-**, G 0483 043057 OEU, 04017-00008461/2024-60; JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, ***.300.911-**, H 0309-468552 OEU, 04017-00014992/2025-72; PANIFICADORA ÁGUA DOURADA LTDA, 09.535.05610001-15, H-0130-961785-OEU, 04017-00035657/2025-16; ANDERSON DA COSTA SILVA, ***.048.691-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000437/2024-ID, 04017-00018425/2024-12; THIAGO MARQUES FERREIRA, ***.001.971-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000066/2025-ID, 04017-00008278/2025-45; KAMILLA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ***.864.341-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000017/2025-ID,

04017-00003465/2025-32; JESSE MOSQUETTA MALESK, ***.094.001-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000587/2024-ID, 04017-00002523/2025-19; EVA GONÇALVES REIS, ***.894.436-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000213/2024-ID, 04017-00012292/2024-62; VALDEMIR HASS, ***.303.831-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000394/2025-ID, 04017-00023513/2025-17; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BLOCO H DA SQS 108, 01.282.498/0001-95, G-0130-804441-OEU, 04017-00032418/2025-04, APARECIDA MARIA DE MOURA MARQUES, ***.504.311-**, H-2039-151716-OEU, 04017-00040858/2025-27; GILBERTO JÚNIOR DE LOYOLA, ***.051.582-**, H 2036 712967 OEU, 04017-00032970/2025-94; LUIZ ANTÔNIO PEREIRA BARBOSA, ***.734.631-**, D 123957 OEU, 04017-00008726/2021-87; CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA, 74.200.353/0001-71, H-0168-049731-OEU, 04017-00029970/2025-15; GEDSON RODRIGUES DOS SANTOS, ***.462.351-**, H-2006-475567-OEU, 04017-00022902/2025-17; CONDOMÍNIO SILCO VILLE D'ART - VILLE D'ART, 06.127.839/0001-71, H 2006 700403 OEU, 04017-00032267/2025-86; CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA, 00.075.382/0001-12, H-0130-398316-OEU, 04017-00029632/2025-75; ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, 04.768.702/0001-70, G-0130-029076-OEU, 04017-00035644/2025-39; FERNANDO FARIAS REGO, ***.903.881-**, H-0491-527329-OEU, 04017-00035143/2025-52; FERNANDO FARIAS REGO, ***.903.881-**, H 0491 527782 OEU, 04017-00035160/2025-90; COLÉGIO BIÂNGULO LTDA, 14.200.875/0011-13, H-2039-244616-OEU, 04017-00041043/2025-65. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EURÍPEDES VIEIRA DE ALMEIDA AZEVEDO, ***.356.151-**, H-0293-523189-FAU, 04017-00032452/2025-71; CONDOMÍNIO CITTÁ RESIDENCE, 16.613.793/0001-54, H-1609-944467-FAU, 04017-00021873/2025-76; ESPÓLIO DE MARIA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS, ***.687.671-**, G-0229-808849-FAU, 04017-00022994/2024-54; INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 60.833.910/0053-08, H-0472-296712-FAU, 04017-00026647/2025-81; GERAVOLT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, 03.427.300/0001-40, H-0575-881258-FAU, 04017-00029399/2025-21; COMERCIAL DE ALIMENTOS FATURA JB LTDA, 35.832.026/0001-80, H-0575-390589-FAU, 04017-00028155/2025-21; ESPÓLIO DE DELCÍDIO VIEIRA, ***.065.261-**, E-029942-FAU, 04017-00004174/2022-19; MEGAENGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 00.954.624/0001-48, H-0144-151313-FAU, 04017-00006886/2025-15; JOSILDO ALVES FERRAZ, ***.365.731-**, H-0334-425509-FAU, 04017-00035287/2025-17; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONSEI, 03.653.532/0001-16, H-0596-979910-FAU, 04017-00019016/2025-14; FARMÁCIA DANTAS POSTO LTDA, 30.958.71/0001-05, H-0575-263251-FAU, 04017-00019619/2025-16; ROBSON LUIZ CAFÉ SANTOS, 47.751.853/0001-29, H-0321-979904-FAU, 04017-00023548/2025-48; ALPHA SERVICE SERVIÇOS EIRELI, 04.830.014/0001-93, H-0575-061894-FAU, 04017-00019617/2025-19; NATANAEL DE JESUS SANTOS, ***.271.131-**, H-0575-090164-FAU, 04017-00021045/2025-38. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recebida pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEBASTIANA RODRIGUES PEREIRA, ***.606.231-**, H-0401-114249-OEU, 04017-00040467/2025-11; JOSÉ LUCAS ALVES BORGES, ***.096.601-**, H-0187-083564-OEU, 04017-00044142/2025-07; STEFANI PEREIRA DOS SANTOS, ***.050.961-**, H-2038-117330-OEU, 04017-00040387/2025-57; FELIPE DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA, ***.439.961-**,

H-2039-118609-OEU, 04017-00040497/2025-19; ANTÔNIO LIRA PEREIRA, ***.185.203.***, H-2037-202198-OEU, 04017-00040496/2025-74; ADEBAL LUIZ DA SILVA, ***.607.701.***, H-1572-892288-OEU, 04017-00033806/2025-02; THIAGO CARDOSO DOS SANTOS, ***.420.891.***, H-2033-120097-OEU, 04017-00040491/2025-41; LUCIENE DA SILVA SOUSA, ***.863.743.***, H-2034-114758-OEU, 04017-00040487/2025-83; VISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (VISA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA), 97.545.772/0001-40, H-0445-084983-OEU, 04017-00035895/2025-13; FERNANDO FARIAS REGO, ***.903.881.***, H-0491-526578-OEU, 04017-00040257/2025-14; ADRIANE MIRIAM ALVES NOGUEIRA, ***.749.601.***, H-2034-117554-OEU, 04017-00040440/2025-10; THAIS DANIELLA RIBEIRO, ***.599.786.***, H-2039-116165-OEU, 04017-00040458/2025-11; THAIZE ALVES DOS SANTOS, ***.127.441.***, H-2039-116956-OEU, 04017-00040442/2025-17; CONDOMÍNIO DO SUDOESTE SHOPPING, 00.690.116/0001-08, H-2006-749232-OEU, 04017-00024101/2025-96; GENIVALDO DA SILVA PINTO DOS SANTOS, ***.075.731.***, H-0401-961211-OEU, 04017-00020222/2025-69; BEAGLE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, 39.648.868/0001-38, H 0130 541883 OEU, 04017-00027506/2025-86; MARCOS BEZERRA PEREIRA, ***.206.233.***, H-0187-995905-OEU, 04017-00036502/2025-99; CENTRO CLÍNICO MONT BLANC, 44.599.128/0001-99, H-0136-445587-OEU, 04017-00036333/2025-97; LAVANDERIA ACQUA SMART LTDA, 60.773.378/0001-50, H-0571-175872-OEU, 04017-00032433/2025-44; WELLINGTON BATISTA FONTENELES, ***.377.501.***, H-2040-008894-OEU, 04017-00035605/2025-31; MARTA HELENA DE ANDRADE, ***.918.301.***, H-2034-870329-OEU, 04017-00036365/2025-92; MARTA HELENA DE ANDRADE, ***.918.301.***, H-2034-871007-OEU, 04017-00036366/2025-37; ANTÔNIO COSME DE CARVALHO NETO, ***.838.203.***, H-2037-507945-OEU, 04017-00035260/2025-16; RONALDO GUIMARÃES RESENDE, ***.563.506.***, H-2037-906044-OEU, 04017-00035243/2025-89; MARLON SILVEIRA DA SILVA, ***.278.271.***, H-2037-909207-OEU, 04017-00035266/2025-93; ANA PAULA GUIMARÃES GOMES PEREIRA, 32.840.434/0001-96, G-0130-881025-OEU, 04017-00016803/2024-15; JOÃO GONÇALVES VIEIRA, ***.718.661.***, G-0103-559921-OEU, 04017-00032500/2024-40; JACKELINE SANTOS PEDRAL, ***.327.161.***, H-2036-199058-OEU, 04017-00040589/2025-07; BENEDITO DOS SANTOS MATOS, ***.309.892.***, H-2037-115651-OEU, 04017-00040645/2025-03; SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA, ***.072.331.***, H-0491-202206-OEU, 04017-00040654/2025-96; SANDOVAL DA COSTA PORTO, ***.762.691.***, H-0491-118957-OEU, 04017-00040537/2025-22; EGINALDA APARECIDA ALVES DA ABADIA, ***.774.421.***, H-2038-116502-OEU, 04017-00040524/2025-53; FELIX CARVALHO RODRIGUES, ***.833.592.***, H-2038-120725-OEU, 04017-00040542/2025-35; KELVIO SOUZA FONSECA, ***.370.171.***, H-0491-200320-OEU, 04017-00040380/2025-35; CLEUDIANE SANTOS E SANTOS, ***.113.203.***, H-0491-117676-OEU, 04017-00040309/2025-52; MARLEY AIRES DOS SANTOS, ***.080.411.***, H-0491-202605-OEU, 04017-00040351/2025-73; WILLIANS SARMENTOS NEVES, ***.440.014.***, H-2040-117159-OEU, 04017-00040277/2025-95; ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, ***.395.691.***, H-0187-455302-OEU, 04017-00015985/2025-98; WANDERSON FABRÍCIO MARTINS SILVA, ***.379.351.***, H-2040-509040-OEU, 04017-00036524/2025-59; SHIN CENTRO DE ATIVIDADES 11 BLOCO K BRASÍLIA, 14.688.941/0001-74, H-2006-530060-OEU, 04017-00031787/2025-71; HAROLDO CARDOSO DOS SANTOS, ***.915.001.***, H-2015-448601-OEU, 04017-00031491/2025-51; GABRIELLA SOUSA BASTISTA, ***.201.541.***, H-2037-114207-OEU, 04017-00040489/2025-72; ROGERIO DA SILVA FONSECA, ***.650.031.***, H-0491-199836-OEU, 04017-00040393/2025-12; GILVAN RAMOS DE SOUZA, ***.671.508.***, H-0491-202848-OEU, 04017-00040392/2025-60; WANDERSON MELO ROCHA, ***.809.721.***, H-2036-200107-OEU, 04017-00040378/2025-66; TITO REIS DE MOURA, ***.064.885.***, H-2033-199481-OEU, 04017-00040361/2025-17; JAMIL SANTOS AGUIAR, ***.828.691.***, H-0098-319278-OEU, 04017-00040120/2025-60; MANOEL CARLOS PEREIRA LUCENA, ***.493.121.***, G-0187-057322-OEU, 04017-00012945/2024-11; JOÃO JORGE SARDINHA DE LISBOA, ***.822.581.***, H-2033-823172-OEU, 04017-00034124/2025-17; GOMES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 07.116.705/0001-18, H-0136-216522-OEU, 04017-00020515/2025-46; TELLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 08.837.231/0001-66, H-0775-470728-OEU, 04017-00029770/2025-54; FLÁVIO EDUARDO MELO DA SILVA, ***.758.861.***, H-2037-028629-OEU, 04017-00040530/2025-19; VANDÉLIO DE COSTA VALE, ***.397.416.***, H-2034-279708-OEU, 04017-00029280/2025-58; GERALDO PEREIRA NASCIMENTO, ***.265.752.***, H-2037-284068-OEU, 04017-00029635/2025-17; PROVÍNCIA MERCEDÁRIA DO BRASIL, 34.292.938/0001-44, H-0401-451597-OEU, 04017-00032019/2025-35; FOGAÇA CONSTRUTORA, 52.682.031/0001-73, H-0401-513850-OEU, 04017-00035948/2025-04. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9611/2023, publicado no DODF em 03/07/2023. ASSINATURA: 14/10/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 30 (trinta) mês(es), passando o término atual da vigência para 29/06/2028. PREÇO/VALOR: A supressão quantitativa ao objeto contratual se dará no montante de R\$ 34.731,79 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). O valor do Contrato passará de R\$ 138.927,13 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos para R\$ 104.195,34 (cento e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Tiago Martins Mundim.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Nota de Empenho nº 1840/2025-CAESB. Processo GDOC: 00092-00023814/2025-04. ASSINATURA: 08/10/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de entrega por mais 79 (setenta e nove) dias, passando o seu término final de 23/08/2025 para 10/11/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor. Pela EMPRESA SAGA MEDIÇÃO S/A: Guilherme Henrique Barroso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9916/2025, publicado no DODF em 06/02/2025. ASSINATURA: 14/10/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 12/01/2026. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 75 (setenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 13/01/2026 para 29/03/2026. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: O aumento quantitativo ao objeto contratual se dará no montante de R\$ 1.478.065,76 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), o que equivale 14,07% do valor atual do Contrato. O valor total do Contrato passará de R\$ 10.506.142,31 (dez milhões, quinhentos e seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), para R\$11.984.208,07 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oito reais e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9970/2025, publicado no DODF em 28/05/2025. ASSINATURA: 14/10/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 20/10/2025 para 19/12/2025. Fica prorrogado o prazo de ENTREGA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 03/09/2025 para 03/11/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Adalto Cesar Rodrigues Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10062. ASSINATURA: 14/10/2025. PROCESSO Nº 00092-00019132/2025-37. PE nº 90152/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos controladores Day/Night. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.203.207.200-8, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2933/2025, DATADO DE: 30/09/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 317.520,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e vinte reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 317.520,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e vinte reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dia(s) e 60 (sessenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Iuri Cesar De Oliveira Campos, matrícula nº 52.118-3 gestor. Sérgio Do Nascimento Oliveira, matrícula nº 52.009-8, Carlos Alberto R. De Abreu, matrícula nº 50.861-6, Ana Barbara Alves Caixeta, matrícula nº 52.638-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela EMPRESA BERMAID BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA: Marcio Luís Leite.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LIC Nº 34/2025

Processo SEI nº 00093-00000565/2025-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de Gestão da Governança Corporativa (GGC), por meio de subscrição (Software as a Service -SaaS), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 10/11/2025, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000614/2025-18. CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.C. Nº 152/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento e instalação eletromecânica de subestação de 112,5KVA (ou transformador aéreo 112,5KVA) com intercalação em rede aérea convencional de 13,8KVA no padrão Neoenergia Distribuição de Brasília, na área interna da NOVACAP para alimentação definitiva de energia elétrica do Núcleo de Produção de Artefatos de Concreto no NUPAC. LOTE: 01. VALOR: 114.400,00 VIGÊNCIA: 03 meses. Empenho: 2025NE03768, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alexandre Luiz Gomes.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002473/2023-14. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 147/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 30 dias corridos, passando o seu término de 16/10/2025 para 15/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e André Olímpio de Paula.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010499/2025-90. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 068/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ENGENHARIA ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. OBJETO: O acréscimo e a supressão financeira do Contrato. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 1.592.088,99, correspondente à aproximadamente 7,27% do seu valor atualizado. Suprime-se do Contrato o valor de R\$ 1.603.241,46, correspondente à aproximadamente 7,32% do seu valor atualizado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 30.731.197,00, para R\$ 30.720.044,53. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Matheus Antônio Militão de Menezes.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013409/2020-16. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 049/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 16/08/2025 até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato mais por 90 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 13/11/2025. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 18/10/2025 para 16/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Joana d'Arc Almeida Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015072/2024-05. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.C. Nº 158/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA. OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de sementes e estacas de flores, visando atender às demandas da NOVACAP. LOTE: 01. VALOR: R\$ 76.650,00 VIGÊNCIA: 120 dias corridos. Empenho: 2025NE03757, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1501.18300. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Márcio Antônio Bohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015072/2024-05. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.C. Nº 159/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HJP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. OBJETO: Fornecimento pela contratada, de sementes e estacas de flores, visando atender às demandas da NOVACAP. LOTE: 03. VALOR: R\$ 92.880,00

VIGÊNCIA: 120 dias corridos. Empenho: 2025NE03759, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso 1501.18300. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Everaldo Luiz Passini.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015072/2024-05. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.C. Nº 160/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP. OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de sementes e estacas de flores, visando atender às demandas da NOVACAP. LOTE: 05. VALOR: R\$ 115.325,50. VIGÊNCIA: 120 dias corridos. Empenho: 2025NE03760, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1501.18300. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e João da Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015072/2024-05. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.C. Nº 161/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP. OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de sementes e estacas de flores, visando atender às demandas da NOVACAP. LOTE: 07. VALOR: R\$ 202.324,00. VIGÊNCIA: 120 dias corridos. Empenho: 2025NE03875, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1501.18300. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e João da Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019311/2024-98. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 281/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL-FUNAP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 1 ano, passando o seu término de 15/10/2025 para 15/10/2026. O valor do presente Contrato permanece em R\$ 8.577.972,00. Resguarda-se o direito da Contratada a futuro reajuste e repactuação. Empenho: 2025NE03899, Programa de Trabalho 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa 33.91.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Tereza Cristina da Mota e Souza.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO: 00113-00004515/2024-04; PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e: LEO E BORBA ENGENHARIA, Objeto: inclusão de cláusula, programa de trabalho; Data da Assinatura: 15/10/2025; Signatário: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO - CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00008716/2023-91; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 03.872.925/0001-10 RESUMO DO OBJETO: Execução de obra de construção da Passarela Passarela JBalão do Periquito na DF-001 Km 57,78); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1347.0006; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 732-0 (Repasso Federal) e Fonte 248-0 (Cide); NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.255.414,52, sendo: 2025NE02215 (R\$ 3.252.159,11) e 2025NE02216 (R\$ 3.255,41); PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data da última assinatura do contrato e se estenderá até 180 dias consecutivos após o término do prazo de execução; PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias consecutivos, a contar data de publicação Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início no DODF ou de data expressa nela; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Paulo Pereira; VALOR (Inicial): R\$ 3.255.414,52.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022

PROCESSO nº: 00113-00016011/2021-86; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ARP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.629.063/0001-62; OBJETO: inclusão de programa de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO nº: 00113-00017107/2022-42; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ nº 03.872.925/0001-10; OBJETO: inclusão programa de trabalho; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO novas, acessórios, componentes e demais materiais necessários a manutenção dos veículos e de seus implementos, mediante plataforma informatizada de gestão de frota, voltado à frota das linhas FORD e CITRÖEN do DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00010717/2025-68. Recebimento das propostas até o dia 04 de novembro de 2025, com valor estimado de R\$ 2.179.905,56. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF 15 de outubro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sinalizadores visuais e sonoros para equipar os veículos do DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00006787/2023-50. Recebimento das propostas até o dia 05 de novembro de 2025, com valor estimado de R\$ 1.327.307,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO: 04008-00000404/2025-22. Espécie: Termo de Doação nº 25/2025. Partes: Doador, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; e o Donatário, PROGRAMANDO O FUTURO, sob o CNPJ nº 05.014.680/0001-16. Objeto: O Termo tem por objeto a doação dos bens móveis avaliados como bens com estado de conservação “ocioso”, de propriedade do DOADOR, relacionados na Planilha DGCD 0059/25, Planilha DGCD 11 (167439150), parte do presente Termo, ao PROGRAMANDO O FUTURO, após a devida baixa patrimonial, conforme o Memorando 11 (167438842). Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025. Pelo Doador: RAFAEL MOREIRA VITORINO. Pelo Donatário: FABIO OLIVEIRA PAIVA.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO: 04008-00000404/2025-22. Espécie: Termo de Doação nº 26/2025. Partes: Doador, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; e o Donatário, INSTITUTO ARVOREDO, sob o CNPJ nº 32.005.730/0001-71. Objeto: O Termo tem por objeto a doação dos bens móveis avaliados como bens com estado de conservação “ocioso”, de propriedade do DOADOR, relacionados na Planilha DGCD 0057/25, Planilha DGCD 10 (167439083) parte do presente Termo, ao INSTITUTO ARVOREDO, após a devida baixa patrimonial, conforme o Memorando 10 (167437814). Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025. Pelo Doador: RAFAEL MOREIRA VITORINO. Pelo Donatário: HUMBERTO LUCIO DA SILVA LIMA.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO: 04008-00000404/2025-22. Espécie: Termo de Doação nº 27/2025. Partes: Doador, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; e o Donatário, INSTITUTO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL (IIA), sob o CNPJ nº 03.445.617/0001-09. Objeto: O Termo tem por objeto a doação dos bens móveis avaliados como bens com estado de conservação “ocioso”, de propriedade do DOADOR, relacionados na Planilha DGCD 0060/25, Planilha DGCD 12 (167439233), parte do presente Termo, ao INSTITUTO INTELIGÊNCIA AMBIENTAL-IIA, após a devida baixa patrimonial, conforme o Memorando 12 (167438879). Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025. Pelo Doador: RAFAEL MOREIRA VITORINO. Pelo Donatário: GUSTAVO NOLETO E SILVA BERTOLINI.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO: 04008-00000404/2025-22. Espécie: Termo de Doação nº 28/2025. Partes: Doador, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; e o Donatário, INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA (INAC), sob o CNPJ nº 05.862.741/0001-03. Objeto: O Termo tem por objeto a doação dos bens móveis avaliados como bens com estado de conservação “ocioso”, de propriedade do DOADOR, relacionados na Planilha DGCD 0063/25, Planilha DGCD 13 (167439276), parte do presente Termo, ao INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA, após a devida baixa patrimonial, conforme o Memorando 13 (167438913). Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025. Pelo Doador: RAFAEL MOREIRA VITORINO. Pelo Donatário: JULIO CESAR HESSEL. RAFAEL MOREIRA VITORINO Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO EDITAL 12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DA FAPDF

PROCESSO SEI/GDF nº 00193-00001456/2025-05. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a seleção de propostas para concessão de Bolsas de iniciação científica e tecnológica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da FAPDF a serem submetidas por Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (IESs e ICTs), públicas ou privadas, bem como aos Institutos Federais de Educação (IFs), constituídas sob as leis brasileiras com sede e administração no Distrito Federal (DF), e, também, escolas de ensino médio e técnico, públicas e privadas, desde que possuam parceria com Instituições de Ensino Superior, Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (IESs e ICTs) e Institutos Federais de Educação (IFs). Do Objeto: Concessão de bolsas nos Programas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (PIBIC JR), Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior (PIBITI JR) Do Público Alvo: Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (IESs e ICTs), públicas ou privadas, bem como aos Institutos Federais de Educação (IFs), constituídas sob as leis brasileiras com sede e administração no Distrito Federal (DF) e escolas de ensino médio e técnico, públicas e privadas, desde que possuam parceria com Instituições de Ensino Superior, Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (IESs e ICTs) e Institutos Federais de Educação (IFs). Dos Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.9083.0010 - Concessão de Bolsas de Estudo - Distrito Federal, Fonte 100. Do Valor Disponível: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

EXTRATO DO EDITAL FAPDF Nº 13/2025 – APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF

Processo SEI/GDF nº 00193-00001454/2025-16. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Torna Público o lançamento do Edital nº 13/2025 - Apoio à Execução do Programa de Criação e Aceleração de Negócios Deep Tech DF, cujo objeto é a seleção de instituição(es) executora(s) para a implementação do Programa de Criação e Aceleração de Negócios Deep Techs no Distrito Federal, compreendendo prospecção, capacitação, modelagem de negócios, aceleração, validação tecnológica e preparação para captação privada, em modelo matching fund. Do Valor Disponível: Para o presente Edital serão destinados R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIBITI nº 262/2024

CHAMADA nº 02/2024 -

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIBITI

Processo nº 00193-00001507/2024-18. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA, como outorgada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio

Financeiro referente ao Projeto nº 262/2024, por 06 (seis) meses, a contar de 19/05/2026, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 19 de novembro de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CHAMADA Nº 01/2024 - FAPDF PIBIC PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Processo nº 00193-00000879/2024-19. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA, como outorgada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 157/2024, por 06 (seis) meses, a contar de 12/04/2026, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 12 de outubro de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Processo: 00193-00001607/2025-17. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 261/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, WALLACE ENRICO BOAVENTURA GONÇALVES DOS SANTOS como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Influenza: temporal trends in mortality, hospitalization, and vaccination in the elderly population aged 60 and more years, Brazil, 2000-2023", a ser publicado no periódico *Frontiers in Public Health*. NOTA DE EMPENHO 2025NE00895, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: WALLACE ENRICO BOAVENTURA GONÇALVES DOS SANTOS.

Processo: 00193-00001617/2025-52. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 255/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, MATEUS FELIPE MASSA PEREIRA como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Embedded Systems and Artificial Intelligence Applied to the Remote Monitoring of Jataí Bee (*Tetragonisca angustula*)", a ser publicado no periódico *Applied Science*. NOTA DE EMPENHO 2025NE00889, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MATEUS FELIPE MASSA PEREIRA.

Processo: 00193-00001616/2025-16. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 262/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, ALISSON FERNANDES BOLINA como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Nursing process applied to older adults in care transition from hospital to home: a scoping review", a ser publicado no periódico *SAGE Open Nursing*. NOTA DE EMPENHO 2025NE00896, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 17.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: ALISSON FERNANDES BOLINA.

Processo: 00193-00001615/2025-63. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 260/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, MAURÍCIO MACHAIM FRANCO como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Melatonin Improves Bovine Embryo Production and Quality via Antioxidant, Metabolic, and Epigenetic Pathways", a ser publicado no periódico *Antioxidants* MDPI. NOTA DE EMPENHO 2025NE00894, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MAURÍCIO MACHAIM FRANCO.

Processo: 00193-00001613/2025-74. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 263/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, BIANCA LETÍCIA MOURA SILVA como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Impacts of Distributed Renewable Energy Sources Integration on the Reliability of Distribution Networks: A Bibliometric Review", a ser publicado no periódico *Energies*. NOTA DE EMPENHO 2025NE00893, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: BIANCA LETÍCIA MOURA SILVA.

Processo: 00193-00001611/2025-85. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 264/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, MARCUS DE MELO TEIXEIRA como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Epidemiological, clinical, and genomic landscape of coccidioidomycosis in northeastern Brazil", a ser publicado no periódico *Nature Communications*. NOTA DE EMPENHO 2025NE00892, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MARCUS DE MELO TEIXEIRA.

Processo: 00193-00001608/2025-61. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 265/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, BRUNO PEREIRA DE MELO como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "SARS-CoV-2 Spike Protein and Long COVID—Part I: Impact of Spike Protein in Pathophysiological Mechanisms of Long COVID Syndrome", a ser publicado no periódico *Viruses* - MDPI. NOTA DE EMPENHO 2025NE00888, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 17.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: BRUNO PEREIRA DE MELO.

Processo: 00193-00001610/2025-31. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 266/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, JOSE ROBERTO DE SOUZA JUNIOR como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A),

intitulado "EFFECT OF DIFFERENT NEUROMUSCULAR ELECTRICAL STIMULATION MODALITIES ON CLINICAL AND FUNCTIONAL OUTCOMES IN OLDER ADULTS WITH KNEE OSTEOARTHRITIS: A RANDOMIZED CONTROLLED TRIAL", a ser publicado no periódico Clinical Interventions in Aging. NOTA DE EMPENHO 2025NE00891, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: JOSE ROBERTO DE SOUZA JUNIOR.

Processo: 00193-00001609/2025-14. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 267/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, JOÃO VÍTOR ARANTES CABRAL como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "CASE STUDY ON DNN-BASED SURFACE ROUGHNESS QA ANALYSIS OF HOLLOW METAL AM FABRICATED PARTS IN A DT-ENABLED GTAW ROBOTIC MANUFACTURING CELL", a ser publicado no periódico IEEE ACCESS. NOTA DE EMPENHO 2025NE00890, Data: 08/10/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: JOÃO VÍTOR ARANTES CABRAL.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
Processo: 00193-00001510/2025-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 211/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; SANDRA PATRÍCIA DE FARIA DO NASCIMENTO, como OUTORGADO/COORDENADOR; ROZANA REIGOTA NAVES, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "Programa de Financiamento de Bolsas Stricto Sensu para Permanência e Excelência na Pós-Graduação da Universidade de Brasília". NOTA DE EMPENHO: 2025NE00801, Data: 01/10/2025. Valor: R\$ 105.699,50. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: SANDRA PATRÍCIA DE FARIA DO NASCIMENTO; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ROZANA REIGOTA NAVES.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO Nº 213/2025 - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO.

Processo nº 00193-00001512/2025-01: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, CHRISTIANA SOARES DE FREITAS como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de apostilamento tem por finalidade e correção do preâmbulo do Termo de Outorga e Aceitação do Edital Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO. A alteração fundamenta-se na inconsistência encontrada nos números dos documentos da representante legal da Instituição Executora. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES - Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, não modificadas pelo presente instrumento. Data de assinatura 08/10/2025. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: CHRISTIANA SOARES DE FREITAS e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ROZANA REIGOTA NAVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO EDITAL Nº 09/2023 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo nº 00193-00001815/2023-54. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e CLÁUDIA SILVA DA COSTA RIBEIRO, como outorgada.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 287/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 23 de novembro de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO EDITAL Nº 09/2023 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo nº 00193-00001868/2023-75. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e EMILIA BORGES ALVES, como outorgada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 307/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 15/11/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 15 de novembro de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 288/2023 - EDITAL Nº 09/2023 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001985/2023-39. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e GUILHERME DOTTO BRAND, como outorgado. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 288/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 17 de novembro de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 300/2023 - EDITAL Nº 09/2023 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo nº 00193-00001980/2023-14. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e LUCIMIERE PILON, como outorgada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 300/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 29 de novembro de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 578/2023 - EDITAL Nº 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING
Processo nº 00193-00002264/2023-46. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e MARIA CAROLINA BLASSIOLI MORAES, como outorgada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 477/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2026, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 08 de fevereiro de 2027. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 631/2022 - EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES-PRONEM-FAPDF-CNPQ

Processo nº 00193-00001246/2021-85. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA, como outorgado. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 631/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2026, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 28 de

fevereiro de 2027. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2025

Objeto: Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, doravante denominadas licitantes ou contratadas, referente aos serviços de: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos, para atender a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF. Modalidade: Concorrência em sua forma presencial. Tipo: Melhor Técnica. Forma de Execução: Execução indireta. Recebimento das propostas: 10/12/2025 às 09:00horas. Local: Auditório do DETRAN/DF - Sede, situado no SAM - Setor Administrativo Municipal, Lote "A", Bloco "B" - Brasília/DF. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico da SECOM/DF: <http://www.secom.df.gov.br/concorrenca-90002-2025/>, no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 - UASG SECOM/DF: 926939 ou na Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal-CEC-SECOM/DF, situada no 15º andar, sala 1513 do Anexo do Palácio do Buriti, Eixo Monumental - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12:00h e das 14h às 18:00h. Quando o edital for retirado na CEC-SECOM/DF, o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento no valor de R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), realizado em qualquer agência bancária por meio do documento de arrecadação/DAR, código 357-3, Taxa de Expediente, de acordo com a Portaria/SEPLAG nº 116, de 11 de junho de 2008. As empresas ou representantes que obtiverem o Edital via internet ou na referida Comissão obrigam-se a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF as eventuais alterações. Processo SEI nº: 04000-00000009/2025-65.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025

FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2025

PROCESSO: 00150-00008560/2024-65

Pelo presente instrumento o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO ABRANTES, inscrito sob o CPF nº 44*.*.*.*71-20, na qualidade de Secretário de Estado, em cumprimento a delegação de competência prevista no Decreto nº 32.587/2010, de 13 de dezembro de 2010, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote B, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo Diretor Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, portador do RG nº 1.1****9/MG, e CPF nº 131.*****-00, e pelo Diretor de Planejamento e Projetos CARLOS ALBERTO SPIES, brasileiro, portador do RG nº 109****8/DF, e CPF nº 651.*****-87, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que terá como fundamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei das estatais - Lei nº 13.303/2016 e considerando o Decreto Distrital 44.330/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, haja vista a participação de órgão da administração direta e da NOVACAP, estatal da administração indireta do Distrito Federal, tendo em vista o constante do Processo SEI/GDF nº00150-00008560/2024-65, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes para a elaboração de documentos técnicos; preparação de editais; análise jurídica; realização, publicação e homologação de licitações; adjudicação de objeto ao vencedor do certame, contratação, fiscalização e atividades inerentes, visando a contratação de

empresa, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; para a Reforma com Restauo do Museu do Catequino, situado no Park Way - Trevo de Gama, Brasília - DF, 72401-970, e do Museu Vivo da Memória Candanga, situado no Setor JK Lote D - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 71739-020, sob os termos do respectivo Plano de Trabalho (183433282).Parágrafo Primeiro - Os partícipes estabelecem que, caso sobrevenha a necessidade da transferência de recursos financeiros para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, será firmado, posteriormente, o(s) respectivo(s) convênio(s). Parágrafo Segundo - Os serviços decorrentes deste instrumento serão desenvolvidos pela NOVACAP sem o recebimento de taxa de administração ou qualquer outra remuneração. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO: Os partícipes, no exercício de suas atribuições e competências, consideram oportuno e estratégico desenvolver as ações decorrentes do presente Acordo, que se encontram detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.Parágrafo único - O Plano de Trabalho constitui parte integrante do presente Acordo e poderá ser alterado nos termos da Cláusula Sétima. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: O presente Acordo de Cooperação não resultará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento, previamente acordadas entre os partícipes, serão efetuadas durante sua vigência, por meio de respectivo Termo Aditivo, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este Instrumento poderá ser rescindido, automaticamente, por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexequível, assim como caso não subsista o interesse público que o ampara. Brasília-DF, 15 de outubro de 2025. Pelo CONCEDENTE: FRANCISCO CLAUDIO ABRANTES. Pelo CONVENIENTE: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e CARLOS ALBERTO SPIES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº TF-56-SECEC/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MISSAO HOJE - IMH O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, e INSTITUTO MISSAO HOJE - IMH, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.632/0001-85, com sede no Rua Shvp Chacara 233 Lote 05-a, SN, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília, DF, CEP 72.007-263, neste ato representada por MARIANA PEREIRA, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO, TF-56-SECEC/2025 até 28/11/2025, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL Nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília-DF, 14 de outubro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES Pela Organização da Sociedade Civil: MARIANA PEREIRA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM CULTURAL MÓVEL Nº 01/2025

Processo SEI nº 00428-00003307/2018-24

Cláusula Primeira - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada AUTORIZANTE, e a CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo senhor ROSSANO SOARES BOHNERT - Cel QOBM/Comb, na qualidade de Chefe da Casa Militar, Substituto, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2023 e conforme regulamentação contida no Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, por este instrumento, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que se regerá em conformidade com a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 e com as cláusulas e condições deste termo. Cláusula Segunda - Do Objeto: 2.1 O Termo de Autorização tem

por objeto o uso diversas obras de arte museológicas, com discriminação/descrição no formulário Listagem de Peças, Anexo I do presente Termo (181194836). Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência: 3.1 O Termo de Autorização de Uso terá vigência até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. Cláusula Quinta – Da Alteração: 5.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização. Cláusula Sexta – Da Dissolução: 6.1 A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral: 7.1 O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade. Cláusula Oitava – Do Executor: 8.1 O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para a Autorização, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Cláusula Nona - Da Publicação e do Registro: 9.1 A eficácia do Termo de Autorização de Uso fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC. Brasília, 14 de outubro de 2025. Autorizante: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Autorizatória: CHEFE DA CASA MILITAR Substituto - ROSSANO SOARES BOHNERT.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 96/2025
PROPOSTA Nº 729

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO ACOLHER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.197/0001-32, com sede no Rua Rua 3 Chacara 82 Lote, 10, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília, DF, CEP 72.005-755, neste ato representada por TAMIRES RODRIGUES FEITOSA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "BRINCANDO COM ARTE", a ser executado no Taguaparque, na Região Administrativa de Taguatinga – DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 799.894,06 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0369; 13.392.6219.9075.0361 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – Os empenhos são de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e de R\$ 399.894,06 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº 2025NE01001-SECEC e 2025NE01002-SECEC, emitidas em 14/10/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10-11-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar as servidoras JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula nº 0158503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 0240566-0, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto "Brincando com Arte", celebrado no âmbito da proposta nº 729 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA e a Vicepresidência, a servidora JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS. Data da assinatura: 14 de outubro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: TAMIRES RODRIGUES FEITOSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 657/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 01 (uma) unidade imobiliária, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Guara/DF (184066595), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - GUARA- ETAPA - 4.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025

CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor-Presidente Substituto

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 656/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Um) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 658/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01(um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – CARVALHO ACCIOLY. A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e do INSTITUTO INSPIRAR E PRODUIR, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 46.185.599/0001-86, cujo objeto visa a realização do "Wake Up Brasília". Destaca-se que o INSTITUTO INSPIRAR E PRODUIR é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado "Wake Up Brasília", em nome da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE WAKEBOARD (ABW), CNPJ nº 02.400.369/0001-17, com sede na Rua Salvador Simões 801 SALA 1406, Bairro: Vila Dom Pedro I, São Paulo/ SP, CEP 04276-000. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA. Secretário de Estado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da BRASÍLIA ESPORTES (FIDAS FUTSAL), Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 24.793.845/0001-40, cujo objeto visa a realização da "11ª Copa Regional - Centro-Oeste - Adulto Masculino". Destaca-se que a BRASÍLIA ESPORTES (FIDAS FUTSAL) é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado "11ª Copa Regional - Centro-Oeste - Adulto Masculino", em nome da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ nº 09.519.687/0001-40. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA DE COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO Nº: 00391-00009297/2023-81. INTERESSADO: Alto do Sol Empreendimentos Imobiliários. PROCURADOR: Paolla Ouriques Cruz - OAB/DF 34.217. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 7482/2023. RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva - Sinduscon/DF.

Fica o Alto do Sol Empreendimentos Imobiliários e sua representante legal a senhora Paolla Ouriques Cruz - OAB/DF 34.217, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7482/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento do recurso para: 1. Manter o Auto de Infração nº 07482/2023 e o Termo de Embargo/Interdição nº 02116/2023, diante da configuração do art. 54, X, da Lei Distrital nº 41/1989 em área da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu. 2. Manter as agravantes I (reincidência/continuidade), II (vantagem econômica), VI (dolo) e VIII (área protegida) 3. Manter a multa em 584 UPDF, por proporcionalidade e motivação constantes no RAF. 4. Manter o embargo até o cumprimento de marcos mínimos de licenciamento (protocolos, estudos/peças técnicas, submissão e aprovação do projeto e licenças). 5. Solicitar ao IBRAM informar o andamento do proc. SEI nº 00391-00010648/2023-04 (licenciamento corretivo). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO Nº: 00391-00009896/2024-85. INTERESSADO: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda. PROCURADOR: Thiago Ribas Barbosa Moreira - OAB/DF 30.545. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 11724/2024. RELATOR: Cíntia Moutinho de Oliveira - Caci/DF.

Fica a Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda e seu representante legal o senhor Thiago Ribas Barbosa Moreira - OAB/DF 30.545, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 11724/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, mantendo integralmente todas as penalidades aplicadas, incluindo a advertência e a multa de R\$ 53.120,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) - 101 UPDFs/2024, com fundamento nos arts. 45, I e II, 48, II, 49, II e 52, I, da Lei Distrital nº 41/1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO Nº: 00391-00010825/2023-44. INTERESSADO: Direcional Taguatinga Engenharia LTDA. PROCURADOR: Marcos Menezes Campolina Diniz. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 6583/2023. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki - Caci/DF.

Fica a Direcional Taguatinga Engenharia LTDA e seu representante legal o senhor Marcos Menezes Campolina Diniz, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6583/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido, ratificando integralmente a Decisão nº 58/2025 - SEMA/GAB/AJL, para manter a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 6583/2023, em desfavor da Direcional Taguatinga Engenharia Ltda. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO Nº: 00391-00005284/2024-13. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10278/2024. RELATOR: 1º TEN QOPM André Luiz Pereira Araújo - PM/DF.

Fica a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e seu representante legal o senhor Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10278/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 101/2025 - SEMA/GAB/AJL (176364334), que confirmou a Decisão nº 214/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (164958501), para manter a penalidade de advertência por escrito, com a determinação de que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP remova as construções não regularizáveis da área de preservação permanente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela prática da infração prevista no art. 54, XXIII, da Lei Distrital nº 41, de 1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO Nº: 00391-00003597/2024-37. INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. PROCURADOR: José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10501/2024. RELATOR: Carolina Mota da Cunha - OAB/DF.

Fica a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e seu representante legal o senhor José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10501/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, confirmando integralmente a Decisão nº 110/2025 - SEMA/AJL(176691924), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 10501/2024 (138987220), mantendo-se as penalidades de advertência, para "realizar reparos e manutenções preventivas, a fim de evitar novas ocorrências" e multa no valor de R\$ 53.120,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) - 101 UPDFs 2024, por transgressão ao art. 54, inciso XII, da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO Nº: 00391-00007480/2023-41. INTERESSADO: Distribuidora Alessandra Martins Com. de Bebidas LTDA. PROCURADOR: A mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10123/2023. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SO/DF.

Fica a Distribuidora Alessandra Martins Com. de Bebidas LTDA, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10123/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido o recurso interposto, sugerindo a reforma da Decisão SEI-GDF nº 776/223 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (127797997), proferida em 1ª instância, e mantendo a Decisão nº 24/2025 - SEMA/GAB/AJL (167140365) para manter a penalidade de multa, reduzindo esta ao montante de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), nos moldes dos artigos

16, II, 18, III, 19, III e 22, I e IV da precitada Lei Distrital nº 4.092/2008, pela seguinte conduta: "descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, conforme art. 54, XXII da Lei nº 41/1989, em 14/07/23 onde constatou-se, Leaq 60,2 estando com Relatório 42 (182321293) SEI 00391-00007480/2023-41 / pg. 5, penalidade de interdição total, conforme auto de infração AI 0119/2023". Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO Nº: 00391-00005147/2024-89. INTERESSADO: Skinão Cozinha Bar e Entretenimento e Comércio Varejista de Bebidas Ltda. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10972/2024. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SO/DF.

Fica o Skinão Cozinha Bar e Entretenimento e Comércio Varejista de Bebidas Ltda, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 78ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10972/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 87/2025 - SEMA/GAB/AJL (175183763), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de advertência por escrito para obedecer os níveis sonoros previstos em lei e/ou adotar medidas de tratamento acústico e multa de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), conforme dispõe o art. 16, incisos I e II, c/c o inciso II, do art. 19, ambos da Lei nº 4092/2008 do Distrito Federal, pela seguinte conduta: "Emissão de ruídos/sons e ruídos acima dos limites máximos permitidos pela Lei nº 4.092/2008 do DF pela execução de música ao vivo trazendo transtorno aos moradores vizinhos. Foi observado dia 27/04/24 às 21h38min um Laeq1min de 66,6dB(A). O máximo permitido para o período noturno e diurno é de 45dB e 50dB, respectivamente. Medição diurna/ área residencial." Sugere-se ao IBRAM que verifique in loco o cumprimento da advertência imposta. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto nº 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

Processo SEI: 00197-00002887/2025-78. Partes: Adasa e a empresa IG ELEVADORES. (CNPJ nº 29.735.943/0001-44). Objeto: contratação em regime de empreitada por preço global, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, da marca Orona, instalados no Edifício-sede da ADASA, incluindo o fornecimento e instalação de peças, insumos e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra., decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação 09/2025. Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte 250. Nota de Empenho: nº 2025NE00608, emitida em 10/10/2025, no valor de R\$ 1.800,00. Data de assinatura: 14/10/2025. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Iara Leandro do Nascimento Coutinho, Representante da empresa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2024

PROCESSO Nº 00391-00012145/2023-65. PARTES: IBRAM/DF x HOTEL PHENICIA LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a suprimir em 6% (seis por cento) do valor atualizado de R\$ 18.048.902,96 (dezoito milhões, quarenta e oito mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 16.965.968,78 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, e do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: RICARDO PORTO BITTAR, Representante Legal.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, SIGGO Nº 049906 PROCESSO Nº 00391-00008100/2023-96. PARTES: IBRAM/DF x PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O reajuste do valor do contrato, via Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na ordem de 5,225220%, conforme previsão contratual (cláusula oitava) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 29/09/2025 e término em 28/09/2026, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR contratual revisado de R\$ 8.554,43 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), empenhado o valor de R\$ 760,42 (setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), pela Nota de Empenho nº 2025NE00783, para atender as despesas durante o exercício de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 29/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, Representante Legal.

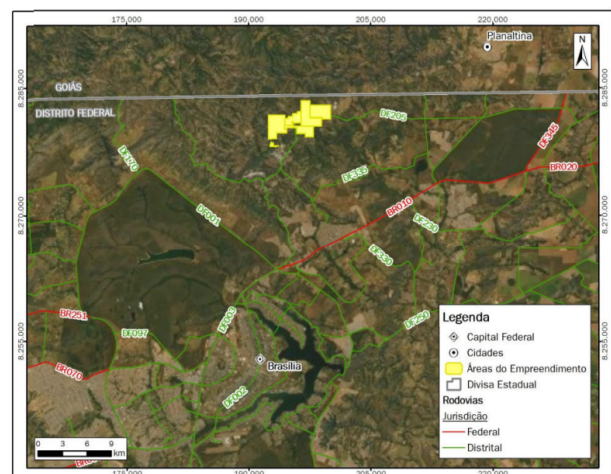
VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, SIGGO Nº 049906 PROCESSO Nº 00391-00008100/2023-96. PARTES: IBRAM/DF x PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Retificação do 2º Termo Aditivo, Cláusula Segunda, inciso I, referente ao período do reajuste contratual, via Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de agosto de 2024 a julho de 2025. VALOR contratual revisado de R\$8.554,43 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 29/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, Representante Legal.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA PROJETO DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHA CALCÁRIA E ARGILA EM JAZIDAS MINERAIS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública PRESENCIAL de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental – EIA para o PROJETO DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHA CALCÁRIA E ARGILA EM JAZIDAS MINERAIS, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado do Projeto de extração e beneficiamento de rocha calcária e argila em jazidas minerais, localizado no endereço Gleba Larga Queima Lençol, na DF-205, km 2,7 s/nº - Região Administrativa Fercal - RA/XXXI, Distrito Federal. INTERESSADO: Ciplan Cimento Planalto S.A. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00014918/2021-86. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma presencial com transmissão ao vivo, no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2025, com início às 19h30min e encerramento previsto para às 22h30min no endereço: Salão de eventos "Paradise Hall", localizado na DF-205, quadra 02 conjunto B lote 07 - Oeste, Fercal/ DF. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentações poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL GOLF

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL GOLF, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico, na DF-140, km 11, matriculado sob o número 25.978 do 2º Ofício de Registros de Imóveis do Distrito Federal. INTERESSADO: GOLF PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00002991/2025-39. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 18 de novembro de 2025, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

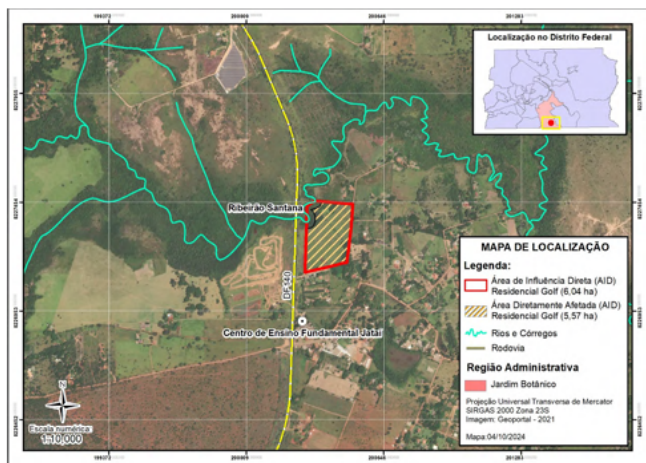


Figura 1 - Mapa de Localização do Parcelamento Residencial Golf. Fonte: TT Engenharia, 2024.

Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento RESIDENCIAL GOLF. Fonte: TT Engenharia, 2024.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, conduzido nos autos do Processo SEI nº 00391-00011253/2025-82, instaurada pela Instrução nº 244, de 28 de agosto de 2025, do Sr. Valterson Silva, Secretário Executivo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 164, de 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor Luis Fernando Tavares Torres, brigadista florestal, matrícula nº 1719668-X, CPF: 069.XXX.XXX-81, lotado na Diretoria de Manejo Integrado do Fogo - DPCIF, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Edifício Sede do IBRAM - sala da Unidade de Corregedoria - UCOR, situada no SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, 4º andar, Asa Norte, Brasília - DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador. Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a nomeação de defensor dativo. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (61) 3214-5673 ou (61)98314-0929 (WhatsApp).

HUGO CAMARGO DE PAIVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55.223/2025

Processo: 00195-00000539/2025-12. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 55.223/2025 - JBB/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, na qualidade de CONTRATANTE, e a

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC BRASIL, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: Contratação de serviços para manutenção da filiação do Jardim Botânico de Brasília (JBB) como Sócio Institucional da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), incluindo o pagamento da anuidade e a aquisição de registros Digital Object Identifier (DOI) para os artigos publicados na Revista Heringeriana, periódico científico do Jardim Botânico de Brasília. Valor total da contratação: R\$ 1.193,00 (um mil cento e noventa e três reais). Notas de Empenho: 2025NE00309 (180091994), emitida em 28/08/2025, no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) e 2025NE00310 (180091994), emitida em 28/08/2025, no valor de R\$ 263,70 (duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 15/10/2025. Signatários: Pelo Distrito Federal - ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Diretor-Presidente; pela Contratada - EDNA FRASSON DE SOUZA MONERO, Representante Legal.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - FJZB
RESULTADO PROVISÓRIO

Processo nº 00196-00001281/2025-43.

Em cumprimento ao item 6.2, PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA, a Comissão de Seleção instituída pela Instrução nº 158, de 03 de setembro de 2025, torna público o resultado provisório da etapa de seleção da proposta apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, que tem por objetivo a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, visando à execução do Programa "Experiência Animal - Zoológico de Brasília". Informamos que, dentro do prazo legal, foi apresentado apenas uma proposta ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 - FJZB.

Relação da Proposta Classificada								
Classificação	Instituição	Pontuação						Pontuação Total
		Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	
1	IBGPE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATEGICOS	4,0	8,0	2,0	2,0	2,0	4,0	22,0

A organização da sociedade civil poderá interpor recurso em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta divulgação, pelo e-mail: atendimento@zoo.df.gov.br sendo assegurado ao participante obter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seu interesses.

O recurso deverá ser fundamentado, assinado pelo representante legal da OSC e encaminhado em formato PDF, em único arquivo, contendo a identificação da entidade, número do Edital e argumentação clara e objetiva.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000062/2024-15 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 16/2025 (175276811) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisões nº 310 e 381 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas 3773ª e 3854ª Sessões realizadas em 17/04/2024 e 22/05/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00080-00222934/2023-15 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 18/2025 (175716400) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 177 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3839ª Sessão realizada em 06/03/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000245/2024-31 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 23/2025 (177540762) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 582 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3792ª Sessão realizada em 27/07/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000962/2024-62 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 38/2025 (181364782) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 594 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3865ª Sessão realizada em 23/07/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP Torna pública a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 59/2025 junto ao Instituto Brasília Ambiental, objetivando o cumprimento de compensação florestal e erradicação de 55,69 hectares, para atividade de PARCELAMENTO DO SOLO URBANO no Setor Jôquei Clube, Vicente Pires, DF, cujo pagamento se dará na modalidade indicada no inciso V, do art. 20 do Decreto distrital n.º 39.469/2018, processo 00391-00009690/2023-74.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

Processo: 00480-00002434/2025-37. Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços nº 43/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.010/2024 - PMDF. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X JL EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de 600 unidades de kit lanche frio, tipo "catanho", com hidratação, a fim de atender as necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1701.131029151; Nota de Empenho: 2025NE00522. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 14.10.2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela JL EVENTOS LTDA : JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

Processo: 00480-00003134/2025-75. Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 14/2025. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X ELOAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de materiais de comunicação e divulgação institucional para atendimento de demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Valor: R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.00001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 1701.131029151; Nota de Empenho: 2025NE00524; Valor: R\$ 15.664,00. Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.00001; Natureza da Despesa: 33.90.32; Fonte de Recursos: 1701.131029151; Nota de Empenho: 2025NE00525; Valor: R\$ 6.235,00. Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00526; Valor: R\$ 11.021,00. Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00527; Valor: R\$ 6.000,00. Vigência: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Assinatura: 14.10.2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela ELOAR SERVIÇOS: LUCAS ALBUQUERQUE TEIXEIRA, na qualidade de Sócio.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO Nº 00401-00016566/2025-14 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa MISTER PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para atendimento à necessidade periódica dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas denominados desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento nas áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 7.359,84 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 1.840,02 (um mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01150, emitida em 02/10/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DA ASSINATURA: 13/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: FERNANDA SIQUEIRA PIRES SOARES TEODORO, Sócia Administradora.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01168

PROCESSO: 00401-00028120/2025-24. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTD, CNPJ nº 11.594.621/0001-67. DO OBJETO: aquisição de 50 (cinquenta) bandejas de expediente, com vistas ao reabastecimento do Almoxarifado da DPDF. Do Valor: R\$ 1.545,50 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 07/10/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01183

Processo: 00401-00028337/2025-34. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM, CNPJ nº 02.571.616/0001-48. Do Objeto: contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de 2 (duas) inscrições para a participação de membros da Defensoria Pública do Distrito Federal no "XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM – 2025", a realizar-se entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em formato presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência 5. Do Valor: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 10/10/2025.

UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2025 - (UASG: 926314)

Com fulcro no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330/2023, informa-se que o Processo n.º 00401-00026786/2025-48 tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de moedas comemorativas personalizadas, cunhadas em metal tombac (latão) de alta qualidade, com estojos individuais confeccionados em MDF revestido, destinadas às cerimônias oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal, no âmbito da Homenagem de Honra ao Mérito por Tempo de Serviço, instituída pela Portaria DPDF nº 269/2025, de 12 de setembro de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A fase de lances ocorrerá no dia 21 de outubro de 2025, das 8h às 14h59, no site www.compras.gov.br. O Termo de Referência pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

SORAIA SORICE DA SILVA

Gerente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ n.º 11.349.160/0001-67 - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos a Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, e desenvolvimento e atualização de política preventivista (PPCI), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado - Processo n.º 00600-00000621/2025-81 - Licitação: Pregão Eletrônico n.º 90011/2025 - Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 - Vigência e Execução: de 01/12/2025 a 30/11/2026 - Valor total: R\$3.445.200,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE01291 - Data de Emissão da NE: 25/09/2025 - Valor da NE: R\$287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais) - Data da Assinatura: 14/10/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, EURÍPEDES GONÇALVES.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO N.º 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8.º, §1.º, IV, da Lei n.º 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à enfermagem, contemplando Profissionais Enfermeiros, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, sendo vencedor o Adjudicatário MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 09.557.452/0001-43, pelo montante estimado de R\$ 832.980,24 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao fornecimento do item 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1.º da Lei Distrital n.º 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo n.º 00600-00004385/2025-72, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 08 de outubro de 2025
HENRIQUE LUCIANO DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO N.º 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8.º, §1.º, IV, da Lei n.º 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de subscrição de 6 (seis) assinaturas anuais de Ambientes Integrados de Desenvolvimento (Integrated Development Environment - IDEs) da JetBrains, nos termos do Anexo II (Especificações Técnicas), conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPessoal LTDA, CNPJ: 57.247.760/0001-15, pelo montante de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), referente ao fornecimento do item 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1.º da Lei Distrital n.º 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo n.º 00600-00013539/2023-55, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 08 de outubro de 2025
HENRIQUE LUCIANO DA COSTA
Pregoeiro

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO N.º 256/2025 PROCESSO: 04024-00010438/2024-82

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico através do e-mail: (compras2@hcb.org.br), propostas relativas ao chamamento n.º 256/2025, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializado

em suporte continuado na área de Tecnologia da Informação, com dedicação de mão de obra qualificada, para suprir necessidades de atendimento a usuários, monitoramento e melhoria de ambientes tecnológicos junto a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N.º 33.390/11, Brasília/DF, 15 de outubro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 164/2025.

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE ADESÃO E COMPROMISSO – LAC
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Adesão e Compromisso – LAC n.º 28/2025, para a atividade de terraplanagem, no Aeroporto de Brasília. Processo: 00391-00007239/2025-84. JORGE ARRUDA FILHO – Diretor Presidente.

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna pública a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 50/2025, referente ao processo n.º 00391-00007606/2025-40, firmado junto ao Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), objetivando o cumprimento de compensação florestal referente à erradicação de 0,15 hectare de vegetação nativa remanescente, necessária para a implantação de edifício comercial de interesse da IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.651.616/0001-83, cujo pagamento se dará na modalidade indicada no inciso V do art. 20 do Decreto Distrital n.º 39.469/2018. Brasília/DF, 09 de outubro de 2025. JUCELINO LIMA SOARES, Sócio- Administrador.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação n.º 41/2020 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no Q SHIN EPPN CANTEIRO CENTRAL, TRECHO 02, PAG, N.º 01-LAGO NORTE. Processo: 00391.00017600/2017-71. RIVELINO BRAGA, Diretor-presidente.

COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO DA SAÚDE – FÊNIX SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA
CF/DF: N.º 08.102.711/001-66 | CNPJ: 44.592.667/0001-04
O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO DA SAÚDE – FÊNIX SAÚDE Convoca todos os cooperados, 208 aptos a votar em ASSEMBLEIA ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA, no dia 27 de OUTUBRO de 2025 em 1.º convocação às 12h00min com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2.º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação, em 3.º e última convocação 01 (uma) hora após a 2.º convocação, com o mínimo de cooperados conforme prevê a Lei 12.690/2012, a ser realizado no formato híbrido: Presencial na QS 408 Conjunto E lote 03 sala 201 Samambaia Norte e no formato virtual pela plataforma Google Meet, (o link será disponibilizado aos sócios cooperados e canais de comunicação da Cooperativa). Para tratarmos da seguinte pauta: Art. 37 ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL para deliberar: 1.Gestão da cooperativa, 2. Disciplina, direitos e deveres dos sócios, 3.Planejamento e resultado econômico dos projetos e 4. Contratos firmados e organização do trabalho. Art. 35 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Para deliberar: 1.Eleição da diretoria 2025/2029; 2. Alteração do endereço Sede de Tocantins, 3. Reformulação do Estatuto Social. Assuntos Gerais e Sorteio de brindes. Brasília/DF, 14 de outubro de 2025.

SHIRLEY RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretora Presidente

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal, com base em suas disposições estatutárias, convoca seus filiados a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2025, quinta-feira, às 14h30, em primeira chamada, e às 15h, em segunda chamada com o quórum presente, na Sede do SINPRF/DF, sito: SEPS 705/905 Bloco B Salas 132/133, Asa Sul, CEP: 70.390-055, Brasília/DF, para deliberar sobre: 1. Estatuto da Fundação PRFs Pela Vida, proposto pela FENAPRF. Brasília/DF, 15 de outubro de 2025.

DANIEL REZENDE BOMFIM
Presidente